



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

EDITAL

(Processo nº 000.706/10-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 3, de 2012, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 000.706/10-8, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, destinada à contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 (doze) meses consecutivos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 26/04/2013.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra



SENADO FEDERAL

durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no **CATSER/CATMAT** e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;



SENADO FEDERAL

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

2.4 – Somente será permitida a participação de cooperativas de mão de obra que cumpram os requisitos e documentação exigidos no Acordo celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, firmado nos autos do Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, homologado pelo Juiz da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal (Anexo 14).

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Engenharia - SENG, pelo e-mail seng@senado.gov.br, **com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis** contados da data marcada para a sessão pública, vistoriar as instalações onde serão prestados os serviços da futura contratação e tomar conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3.2 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria no local, firmará declaração na qual dispense a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.3 – A Declaração de Vistoria Preliminar, nos termos sugeridos no anexo 10, somente será admitida se assinada por Arquiteto ou Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no CAU ou CREA, vinculado à empresa nos termos do parágrafo 73.2 do Anexo 02 do edital.

3.4 – A vistoria técnica nas instalações poderá ser realizada apenas por Arquiteto ou Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo Estadual ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e que apresente documento comprobatório de vínculo com a empresa.

3.5 - Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar o edital e todos seus anexos, devendo **preferencialmente** visitar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, com destaque para o sistema sanitário a vácuo, de modo a alcançar uma



SENADO FEDERAL

melhor compreensão do escopo dos serviços e tomar conhecimento de peculiaridades dos equipamentos existentes que possam vir a influenciar os preços ofertados.

3.6 - Os projetos arquitetônicos e de instalações estarão à disposição das licitantes, para consulta, no Senado Federal, Unidade de Apoio I, Secretaria de Engenharia, Brasília-DF.

3.7 - As questões inerentes às instalações técnicas serão resolvidas pelos profissionais da SENG, devendo ser encaminhadas para o e-mail: seng@senado.gov.br.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 – A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços total mensal e total global anual da proposta, no caso do item 1, e os preços unitários e totais para os itens 2 e 3**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial materiais e insumos, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.

4.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra 'a' for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

4.3 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.



SENADO FEDERAL

4.4 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação ou às que desatendam às exigências deste edital.

4.6 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.7 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.8 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.8.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10 - As empresas licitantes deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial um conjunto de planilhas denominado Planilhas de Composição de Custo devidamente preenchidas. Deverá ser apresentada 1 (uma) planilha de preços de 1 (um) profissional nos termos da portaria nº07/2011 do MPOG/SLTI (Anexo 05) para cada descrição dos cargos (segunda coluna) da tabela ***Quadro de Cargos e Salários mínimos a serem pagos e valores máximos aceitáveis por categoria*** do Anexo 04 do edital. Deverá ainda ser apresentada 1 planilha com os preços dos serviços complementares e outra com os preços dos materiais de manutenção



SENADO FEDERAL

hidrossanitária, com base nas tabelas ***Serviços Complementares de Manutenção Hidrossanitária e Lista de Materiais de Manutenção Hidrossanitária***.

4.11 - As Planilhas de Composição de Custo apresentadas no anexo 04 deste edital são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade, observadas as especificações técnicas (Anexo 2) e demais dispositivos do edital e seus anexos.

4.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações constantes no edital e seus anexos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital, e não poderão constituir pretexto para a contratada pleitear a alteração dos preços unitários ofertados.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



SENADO FEDERAL

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1 – Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



SENADO FEDERAL

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – Ocorrendo as hipóteses de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, é vedado à licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos); sendo que, em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos dos arts. 30, inciso II, e 31, inciso II, da referida lei complementar.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o



SENADO FEDERAL

lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo máximo para atendimento será de 180 (cento e oitenta) minutos, contados da solicitação.

11.1.1 – A proposta de preços deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

11.1.1.1 – **Especificação da categoria, carga horária diária, preço mensal unitário por categoria, preço total mensal por categoria, preço global mensal e global anual da proposta**, expresso em algarismo arábico e na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução do contrato, observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data base da categoria (dia/mês/ano);

11.1.1.2 – **Planilha de Composição de Custos da Proposta, contendo, no mínimo, todos os itens constantes do Anexo 13;**

11.1.1.3 - **Planilha de Preços de mão de obra, nos termos da Portaria nº 07/2011 do MPOG/SLTI**, com detalhamento de todos os elementos que influam no custo operacional, devendo ser cotados, no mínimo, todos os itens constantes do Anexo 05;

11.1.1.3.1 – Deverá ser considerado o auxílio-alimentação no valor de R\$ 22,12 (vinte e dois reais e doze centavos), por dia útil de trabalho, fixado por decisão na 14ª Reunião de 2011 da Comissão Diretora, de 20/12/2011;

11.1.1.3.2 – Deve ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme



SENADO FEDERAL

Anexo 05, especialmente os variáveis, cujo cálculo depende de **dados** estatísticos e que não são decorrentes de obrigação legal. Esse memorial será avaliado pelo Pregoeiro e equipe de apoio e serão efetuadas diligências, caso de entenda necessário.

11.1.1.4 – Declaração expressa de que estará apta a iniciar a execução dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

11.1.1.5 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 13, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

11.2 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N-2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

11.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior aos valores estimados constantes nos Anexos 01 e 04, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

11.4.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

11.4.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.4.3 – Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO



SENADO FEDERAL

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, do Nível I ao Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, do Nível I ao Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, acompanhado da cópia da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) emitida pelo CREA com circunscrição sobre o local da obra, devendo comprovar que a empresa licitante prestou, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

a.1) Prestação continuada, por pelo menos **6 (seis) meses**, de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrossanitário, ou apenas hidráulico, de complexo administrativo, comercial ou industrial com pelo menos **20.000 m² de área construída**.

b) Atestado de Capacidade Técnica Profissional. Comprovação de possuir vínculo, na data fixada para entrega das propostas, com pelo menos um profissional com graduação superior em Engenharia Civil, registrado no CREA como responsável técnico pela empresa licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA que o relacione como responsável técnico por **serviço de manutenção** com característica, vulto e complexidade compatível com o objeto da licitação, com área mínima descrita no subitem a.1.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

c) Declaração de vistoria preliminar, conforme Capítulo III deste edital.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



SENADO FEDERAL

a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios:

a.1) LG - Liquidez Geral, LC - Liquidez Corrente e SG - Solvência Geral superiores a 1 (um), sendo os índices obtidos a partir das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$
$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

a.2) Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global anual da proposta para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b) Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta inicial, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido na alínea “a” deste subitem, admitindo-se a sua atualização até o mês que anteceder a abertura desta licitação, por meio de índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) declaração, conforme modelo constante do Anexo 12, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta,



SENADO FEDERAL

não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma do subitem b;

c.1) com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações prestadas na subcondição anterior, o licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social.

c.2) caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o subitem c, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Art. 31 da Lei nº 8.666/93.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

e) A documentação constante no SICAF poderá ser considerada para fins de comprovação da documentação exigida na aliena “a” (balanço patrimonial) e “c.1” (Demonstração de Resultado do Exercício – DRE).

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993; e



SENADO FEDERAL

a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, à **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N-2, Bloco de Apoio II, Brasília-DF, CEP 70.165-900**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à



SENADO FEDERAL

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.



SENADO FEDERAL

14.2 – Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a



SENADO FEDERAL

impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- a) Anexo 01 – Termo de Referência;
- b) Anexo 02 – Especificações;
- c) Anexo 03 – Cadernos de Encargos;
- d) Anexo 04 – Planilha de composição de custos;
- e) Anexo 05 – Planilha de preços de 1 (um) profissional nos termos da Portaria nº 07/2011 do MPOG/SLTI;
- f) Anexo 06 – Relação de equipamentos existentes;
- g) Anexo 07 – Histórico de ocorrências;
- h) Anexo 08 – Programa de manutenção preventiva;
- i) Anexo 09 – Relatórios de manutenção;
- j) Anexo 10 – Declaração de vistoria preliminar;
- l) Anexo 11 – Minuta de contrato;
- m) Anexo 12 – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública;
- n) Anexo 13 – Modelo de apresentação de proposta;
- o) Anexo 14 - Acordo entre o MPU – Ministério Público do Trabalho e a AGU - Advocacia Geral da União.

19.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação,



SENADO FEDERAL

constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 11 de abril de 2013.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA				
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 (doze) meses consecutivos.			
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 02 e 03 deste edital.			
QUANTIDADE DO OBJETO	Conforme Anexo 04 deste edital.			
RELAÇÃO DE ITENS, ORÇAMENTO ESTIMADO E CATSER	Item	Descrição	Valor total Anual	CATSER/CATMAT
	1	Mão de obra	R\$ 1.985.330,16	22225
	2	Serviços Complementares.	R\$ 108.530,67	22225
	3	Materiais	R\$ 145.543,15	22225
	Valor Global Anual Estimado		R\$ 2.239.403,98	
	* Para maior detalhamento do orçamento dos itens, consultar o Anexo 04 do edital.			
JUSTIFICATIVA	O serviço de manutenção do sistema hidrossanitário é essencial para preservar a habitabilidade dos prédios do Senado Federal. A contratação objetiva manter em funcionamento os sistemas hidráulico, sanitário convencional e a vácuo, imprescindíveis a qualquer edificação, com a preservação do patrimônio público.			
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global Anual.			
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Conforme Cláusula Décima Oitava da Minuta de Contrato (Anexo 11).			
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Nona da Minuta de Contrato (Anexo 11).			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 339039 Programa de trabalho: 059183			



SENADO FEDERAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Complexo Arquitetônico do Senado Federal.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato (Anexo 11).

Brasília, 11 de abril de 2013.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

1. O Senado Federal possui uma extensa área construída em diversos pontos de Brasília, denominada “Complexo Arquitetônico do Senado Federal”. Esse complexo possui vários grupos de instalações, chamados sistemas, que precisam ser mantidos em perfeito funcionamento para garantir a disponibilidade das instalações prediais para as atividades realizadas no Senado Federal.

2. O sistema hidrossanitário está presente em todas as áreas, do Plenário às residências oficiais. O objetivo da contratação é dotar o Senado Federal de um sistema predominantemente preventivo de manutenção, com duas diretrizes fundamentais:

- (a) melhoria da disponibilidade das instalações;
- (b) redução do consumo de água;

DEFINIÇÕES

3. Os termos presentes neste anexo foram empregados com os seguintes significados:

3.1. **Manutenção corretiva**¹ – caracterizada por serviços que demandam ação ou intervenção imediata a fim de permitir a continuidade do uso dos sistemas, elementos ou componentes das edificações, ou evitar graves riscos ou prejuízos pessoais e/ou patrimoniais aos seus usuários ou proprietários;

3.2. **Manutenção preventiva**² – caracterizada por serviços cuja realização seja programada com antecedência, priorizando as solicitações dos usuários, estimativas da durabilidade esperada dos sistemas, elementos ou componentes das edificações em uso, gravidade e urgência, e relatórios de verificações periódicas sobre o seu estado de degradação;

3.3. **Obra** – caracterizada pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição

¹ NBR 5674/2012

² NBR 5674/2012



SENADO FEDERAL

majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente;

3.4. **Ferramentas** – quaisquer instrumentos, dispositivos e apetrechos utilizados como meio para a realização dos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário, a exemplo das listadas no Anexo 04 do edital;

3.5. **Materiais** – quaisquer partes, componentes, peças, produtos, módulos, insumos e conjuntos integrantes dos equipamentos abrangidos no objeto, a serem fornecidos mediante pagamento conforme lista de materiais constante do Anexo 04 do edital;

3.6. **Equipamentos** – quaisquer instalações e elementos constituídos de materiais que desempenhem funções específicas dentro do sistema hidrossanitário, tais como bombas, redes, banheiros, copas, reservatórios, listados no Anexo 06 do edital;

3.7. **Sistema Hidrossanitário** – conjunto de equipamentos de natureza hidráulica ou sanitária existente no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, incluindo as redes de água fria, quente, de drenagem pluvial, de irrigação, de combate a incêndio por hidrantes e por chuveiros automáticos, de esgoto convencional e a vácuo e de GLP, reservatórios d'água (barriletes e escadas de acesso), equipamentos e materiais acessórios (motobombas, aquecedores, placas de captação solar, quadros de comando, atuadores, válvulas e registros), compreendendo as instalações elétricas do equipamento até o quadro de força, os espelhos d'água, equipamento separador de água e óleo do posto de abastecimento de combustíveis, equipamento de lavagem e lubrificação de veículo.

A. OBJETO

4. Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal por 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até limites estipulados pela legislação, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

A.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

5. Os serviços de manutenção contratados abrangem todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal que resultem na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para a preservação do patrimônio do Senado Federal.

6. É vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.



SENADO FEDERAL

7. Diferentemente de manutenção, obra se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de se obter condição de uso ou de operação diversa da existente.

8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário do Senado Federal.

9. O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende as áreas indicadas na Tabela 1 e Tabela 2, a partir da definição incluída no Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002:

I - os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;

II - os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;

III - outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;

IV - os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;

V - a residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e

VI - os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos C, D e G.

Tabela 1 Quadro Geral de Área Construída no Senado Federal

Edifício		Área Construída	Ano de Construção
1	Edifício Principal	11.730 m ²	1960
2	Anexo I	15.000 m ²	1960
3	Anexo II - Bloco A	27.370 m ²	1970
4	Anexo II - Bloco B	11.818 m ²	1977
5	Anexo II - Bloco C	8.635 m ²	1979
6	Coordenação de Transportes	4.345 m ²	1975
7	Unidade de Apoio 1 - SENG / SSARQ	6.170 m ²	1980
8	Unidade de Apoio 2 – SAMP	6.783 m ²	1988
9	Unidade de Apoio 3 - SSETEC / SSINF	1.130 m ²	1994
10	Unidade de Apoio 4 – SAMS	3.817 m ²	1995
11	Unidade de Apoio 5 – ILB	1.130 m ²	1997
12	Unidade de Apoio 6 – STELE	1.715 m ²	1997
13	Unidade de Apoio 7 – Terceirizados	742 m ²	2005
14	Subestações	1.275 m ²	-



SENADO FEDERAL

Edifício	Área Construída	Ano de Construção
15 Galerias subterrâneas	1.870 m ²	1970
16 Interlegis	4.375 m ²	2000
17 Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP	24.800 m ²	1970
18 Secretaria Especial de Informática - SEI	6.200 m ²	1972
19 Residências Oficiais - SQS 309, Blocos C, D e G	24.015 m ²	1972
20 Residência Oficial da Presidência	1.100 m ²	1983
21 Espaço do Servidor - Praça de Alimentação	1.130 m ²	2012
22 Viveiro de Plantas	565 m ²	2011
23 Salas no Ed. Palácio do Comércio	750 m ²	1974
Total	166.465 m²	

10. Além das áreas apresentadas na Tabela 1 e na Tabela 2, devem ser considerados também os espaços que o Senado Federal ocupa de modo permanente dentro do Distrito Federal:

- 10.1. Estação retransmissora de TV no Colorado;
- 10.2. Estação retransmissora de TV no Gama;
- 10.3. Torre de TV;
- 10.4. Salas de apoio no aeroporto.

11. Os espaços indicados na Tabela 1, na Tabela 2 e no parágrafo 10 representam a situação existente em março/2013 e estão sujeitas a alterações decorrentes de construção, demolição, cessão ou incorporação de edificações ou terrenos por parte do Senado Federal ao longo da vigência do contrato e eventuais prorrogações, estando desde já obrigada a empresa contratada a prestar continuamente seus serviços de modo a garantir o perfeito funcionamento das novas áreas.

12. Em caso de redução de áreas (edificada ou terreno), e sempre que considerar oportuno, o Senado poderá suprimir o número correspondente de postos de trabalho, obedecidos os limites previstos em lei para percentual de supressão.

13. Em caso de aumento de área, a empresa somente poderá requerer acréscimo do número de postos se comprovar formalmente a impossibilidade de atender o novo espaço com a equipe existente.

14. Fazem parte do objeto os componentes do sistema hidrossanitário instalados nas áreas externas apresentadas na Tabela 2, inclusive estacionamentos e jardins em volta dos edifícios mencionados.



SENADO FEDERAL

Tabela 2 Quadro Geral de Área de Terreno

Terreno	Área de Terreno
Senado Federal	249.000 m ²
Residência Oficial da Presidência	14.000 m ²
Residências Oficiais - SQS 309	3.384 m ²
Total	266.384 m²

15. Se necessário for, a Contratada deverá reformular o Programa de Manutenção Preventiva e redistribuir tarefas para a equipe residente de modo a atender as novas áreas.

B. JUSTIFICATIVA

16. Compete à Secretaria de Engenharia, na condição de órgão técnico, prover os serviços objeto deste anexo nos edifícios do Senado Federal, nos termos do Regulamento Administrativo:

Art. 222. À Secretaria de Engenharia compete a previsão, a coordenação, controle e direção dos serviços relativos a projetos e obras do Senado Federal; a execução de reparos nos edifícios e elevadores; a manutenção de pisos, vias de escoamento de águas pluviais e das instalações sanitárias hidráulicas e elétricas; a prevenção e reparos referentes a infiltração de água nas construções; o controle e manutenção da usina geradora de força e luz; a urbanização das áreas; e executar outras atividades correlatas.

17. A contratação objetiva manter em funcionamento os sistemas hidráulico, sanitário convencional e a vácuo, imprescindíveis a qualquer edificação, com a preservação do patrimônio público.

18. O serviço de manutenção do sistema hidrossanitário é essencial para preservar a habitabilidade dos prédios do Senado Federal.

19. O Senado Federal não possui servidores efetivos, comissionados ou funcionários terceirizados para executar tais atividades. Devido ao vulto da contratação, seria necessário contratar dezenas de funcionários com diversas especialidades, além de adquirir milhares de materiais, ferramentas e equipamentos para a prestação contínua desses serviços.

20. Há disponibilidade financeira para o ano de 2013.

21. A contratação é urgente, pois estes serviços são executados, hoje, por meio de contrato emergencial em vigor até 3 de março de 2013 (CT No. 109/2012).

C. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

22. Os serviços serão prestados por intermédio de mão de obra especializada no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

23. A Contratada manterá equipe técnica própria em caráter residente, com posto de atendimento nas dependências do Senado Federal, treinada e habilitada para tal fim, sem vínculo empregatício com o Senado Federal.

24. A Contratada estará obrigada, conforme disposto no edital, neste e nos demais anexos, a corrigir os defeitos que se apresentarem no sistema hidrossanitário com fornecimento de materiais de primeira qualidade (conceituados no mercado da construção civil), de modo a evitar a ocorrência de falhas (preventiva) e restaurar as suas condições de uso (corretiva), prestando seus serviços com observância das normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, e segundo especificações constantes do Anexo 03 do edital.

25. Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à Contratada. Os desligamentos deverão ser comunicados à Fiscalização com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

26. Sempre que considerar oportuno, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, mediante compensação nos termos do parágrafo 63, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa e legislativa do Senado Federal.

27. Caso seja necessário trabalhar em áreas internas fora do horário de expediente (à noite e fins de semana), a Contratada deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, andaime, ferramentas etc.) até 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

28. A equipe técnica residente diurna realizará trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das instalações.

29. Os plantonistas realizarão as atividades de manutenção preventiva previstas para o período noturno, fins de semana e feriados, de modo a evitar transtornos ao funcionamento regular do Senado Federal. Ademais, eles prestarão atendimento aos eventuais chamados de manutenção corretiva surgidos durante o plantão. Caso não consigam resolvê-los, promoverão as ações paliativas devidas, tais como: conter vazamentos, fechar registros, interagir com plantonistas de outras áreas, repassar o problema à equipe residente por meio de relatório circunstanciado.

C.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA

30. A manutenção corretiva será realizada em qualquer material ou equipamento do sistema hidrossanitário, abrangendo todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

31. Em condições normais, a equipe técnica da Contratada deverá dar início ao pronto atendimento de chamados técnicos de manutenção corretiva num prazo máximo de **15 (quinze) minutos** contados do registro do chamado.

32. Uma vez iniciados, os serviços listados na Tabela 3 deverão ser concluídos nos prazos ali indicados. Nos demais casos, a conclusão dos serviços deve ocorrer em prazo máximo de **1 (uma) hora** após a abertura do chamado.

Tabela 3 Prazo para conclusão de serviços de manutenção corretiva a partir da abertura do chamado

SERVIÇO	PRAZO (MINUTOS)
Desobstruir vaso sanitário	45
Desobstruir mictório	45
Desobstruir lavatório	30
Desobstruir caixa de gordura	120
Desobstruir caixa de esgoto	120
Substituir saboneteira	30
Substituir suporte para papel higiênico	30
Substituir assento sanitário	30
Substituir rabicho da ducha higiênica	30
Substituir gatilho da ducha higiênica	30
Substituir rabicho lavatório	30
Substituir porta papel toalha	45
Substituir registro (3/4" a 2.1/2")	180
Substituir torneira	45
Substituir carrapeta	30



SENADO FEDERAL

Substituir válvula de descarga	180
Substituir válvula de mictório com sensor eletrônico	120
Substituir aspersor	45
Substituir grelha de ralo	30
Rejuntar vaso sanitário	30
Conter vazamento em sifão	30
Conter vazamento em ducha higiênica	30
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (3/4" a 1.1/2")	180
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (2" a 4")	240
Conter vazamento em tubulação de cobre	300
Conter vazamento em tubulação de aço carbono (2.1/2" a 3")	300
Conter vazamento em tubulação de PVC soldável (25mm a 85mm)	90

33. Os serviços de manutenção que, pela sua complexidade, demandem mais tempo, deverão ser devidamente justificados pela Contratada no Relatório Mensal de Manutenção. São exemplos de justificativa para extensão do prazo de execução: dificuldade de acesso, restrições de dias e horários de trabalho, condições climáticas, emprego de ferramenta ou material não constante do Edital etc.

34. Os equipamentos que precisarem de conserto fora das dependências do Senado Federal serão retirados após a Contratada apresentar termo de responsabilidade à Fiscalização. Os equipamentos danificados que porventura impedirem o funcionamento do prédio (e.g. bombas de recalque de água potável, de esgoto convencional e bombas de vácuo), deverão ser substituídos por equipamento provisório às expensas da Contratada até o reparo definitivo daqueles de propriedade do Senado Federal, a fim de que o prédio mantenha o seu



SENADO FEDERAL

funcionamento normal. A Contratada providenciará o reparo e reinstalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado.

35. Havendo indícios de vazamento nas redes hidráulicas ou sanitárias, a Contratada se obriga a identificá-lo de forma a não danificar o patrimônio do Senado Federal ou impedir o funcionamento normal das atividades desenvolvidas no prédio, utilizando-se, quando necessário, de meios eletrônicos não invasivos e outros disponíveis no mercado, sanando o problema com a máxima brevidade.

C.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA - PROGRAMA

36. A partir do programa não exaustivo mínimo de manutenção preventiva proposto no Anexo 08 do edital, a Contratada elaborará, antes de apresentar o primeiro faturamento, um programa de manutenção do sistema hidrossanitário de autoria do responsável técnico pela empresa com as rotinas que julgar necessárias à preservação, segurança e funcionalidade das instalações, a ser cumprido continuamente pela Contratada.

37. O programa de manutenção preventiva será objeto de atualização permanente e de consolidação a cada 90 (noventa) dias, de modo a zelar pelo perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

38. Toda a rotina de manutenção será inserida no sistema de controle de ordem de serviço, que manterá o registro, para cada item, do dia, hora, equipe técnica responsável, do tempo gasto no atendimento e lista de materiais empregados, conforme descrição apresentada nos parágrafos 168 a 179.

D. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

39. Dez (10) dias após a assinatura do contrato.

E. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

40. Cada serviço será executado mediante ordem de serviço gerada pelo software de controle de OS, nos termos previstos nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital.

41. Para ser aceito, a Contratada deverá demonstrar a plena execução de cada serviço, observadas as especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis a cada caso, incluindo o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.

42. A Contratada registrará no *software* de controle de ordem de serviço um breve relato da situação verificada e dos procedimentos adotados para cumprir cada serviço.

43. Para Serviços Complementares que envolvam subcontratação (Anexo 04 do edital), o sistema será alimentado com registro fotográfico desde o diagnóstico até a execução, quando for o caso.

F. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



SENADO FEDERAL

44. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Senado Federal, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

45. A prorrogação de contrato não constitui direito subjetivo da Contratada. Será promovida, a critério do Senado Federal, por celebração de termo aditivo, se preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, quando:

45.1. os serviços forem prestados regularmente;

45.2. a Contratada não se enquadre em qualquer uma das condições previstas no parágrafo 121;

45.3. o Senado Federal ainda tenha interesse na realização do serviço;

45.4. a Contratada concorde com a prorrogação.

46. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do contrato, deverá notificar o Senado Federal sobre essa intenção por meio de ofício dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que se possa realizar novo processo licitatório.

G. PRAZO DE GARANTIA

47. 5 (cinco) anos para serviços, materiais e equipamentos novos.

H. PREVISÃO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÕES OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

48. A Contratada manterá um conjunto mínimo de ferramentas e instrumentos nas dependências do Senado Federal, conforme relação constante do Anexo 04 do edital.

I. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

49. A Contratada deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto.

I.1 PREPOSTO

50. A Contratada designará formalmente um preposto titular e substituto(s) para representá-la perante o Senado Federal, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro ("Dos Prepostos"), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir.

51. Deverá ser demonstrada a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos, mediante a apresentação de documentação comprobatória (contrato social, atas de assembleia, procurações etc.).



SENADO FEDERAL

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: [Nome completo], [qualificação], [RG], [CPF], Telefone fixo: (61) [número], Telefone Celular: (61) [número].

1º Substituto: [Nome completo], [qualificação], [RG], [CPF], Telefone fixo: (61) [número], Telefone Celular: (61) [número].

2º Substituto: (...)

A empresa [razão social], sediada/filial na [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu [cargo, e.g. Diretor-Presidente], abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados para bem representá-la perante o SENADO FEDERAL no âmbito do Contrato nº [número]/[ano], durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, [Data].

[Assinatura]

[Cargo, e.g. Diretor-Presidente da empresa]

52. O preposto indicado deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à ocupação dos postos e à execução do contrato, relativos à sua competência, incluída a fatura dos serviços prestados.

53. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive para o cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

54. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de



SENADO FEDERAL

fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

1.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

55. A Contratada deverá designar responsável técnico de nível superior residente em Brasília-DF, com registro profissional ou visto no CREA-DF, detentor de acervo técnico comprovado por atestado descrito no parágrafo b) do item 12.3.1 do edital, que cumprirá expediente comercial dentro das dependências do Senado Federal como Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico.

56. Esse profissional deverá assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia realizados e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

57. O responsável técnico deverá permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços.

58. Ele será responsável pela elaboração e assinatura do Relatório Mensal de Manutenção (RMM), nos termos do Anexo 09.

59. Deverá encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações deste anexo, do edital e demais anexos, incluindo a realização de ensaios previstos e, também, de toda atividade necessária para o perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

1.3 EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE E CAPACIDADE TÉCNICA

60. A Contratada disponibilizará equipe técnica residente, que atuará no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

61. A equipe técnica residente ficará encarregada da rotina de serviços prevista no Programa de Manutenção Preventiva (Anexo 08 do edital), além de cumprir os chamados de manutenção corretiva, exceto as atividades previstas na Planilha de Serviços Complementares (Item 2 do Anexo 04 do edital), com a qualificação e atribuições descritas na Tabela 4.

62. A atividade laboral de cada funcionário totalizará 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada de 9 (nove) horas diárias nos dias de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, sendo o sábado compensado pela hora adicional diária trabalhada nos primeiros 4 (quatro) dias da semana.

63. Caso haja a necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, a compensação se dará nos termos expressos da convenção coletiva aplicável. Em caso de omissão a esse respeito na convenção coletiva indicada pela Contratada, valerá para esse fim o disposto na convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal.



SENADO FEDERAL

Tabela 4 Descrição de requisitos e atribuições de Equipe Técnica Residente

Item	Categoria/Capacidade Técnica	Quantidade
1	Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico Requisitos: Certificado de formação superior em Engenharia Civil, registro técnico no CREA-DF, mínimo seis (6) meses de experiência em manutenção de sistemas hidráulico e sanitário predial, incêndio com sprinkler, comprovada em carteira de trabalho ou por certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA. Deter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – água fria, água quente, águas pluviais, de incêndio, esgoto e GLP. Possuir treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo, mínimo 16 (dezesesseis) horas, comprovado por meio de certificado emitido pela empresa EVAC do Brasil, fabricante do sistema instalado no Senado Federal. Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”. Atribuições: a) supervisionar e fiscalizar os serviços de manutenção do sistema hidrossanitário, montagem de equipamentos de trabalho e segurança, inspecionando o local, seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; b) fiscalizar o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva; c) controlar estoque de materiais de reposição, mantendo quantidade mínima; d) atualizar e cumprir Programa de Manutenção Preventiva; e) receber documentos e instruções da Fiscalização e repassá-los à equipe; f) emitir documentos; g) manter contato permanente com a Fiscalização; h) elaborar estudos para dimensionamento de redes, instalação e manutenção de equipamentos e para melhoramento da qualidade dos serviços contratados.	1
2	Oficial – Subencarregado Bombeiro Hidráulico Requisitos: Mínimo seis (6) meses de experiência na condição de subencarregado ou encarregado de execução ou	1



SENADO FEDERAL

manutenção de sistemas hidráulico e sanitário prediais, comprovada em carteira de trabalho.

Deter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – água fria, água quente, águas pluviais, de incêndio, esgoto e GLP.

Atribuições:

- a) atuar como encarregado direto das atividades dos bombeiros hidráulicos;
- b) cuidar da disciplina da equipe;
- c) controlar a frequência e a apresentação pessoal dos funcionários;
- d) preparar levantamento de informações sobre as instalações do sistema hidrossanitário;
- e) subsidiar a preparação de atualização das plantas como construído (*as built*) e relatórios;
- f) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- g) estar em contato permanente com o Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico.

3	Oficial – Bombeiro Hidráulico (instalações contra incêndio)	1
	Requisitos: Mínimo seis (6) meses de experiência na execução ou manutenção de instalações hidráulicas de combate a incêndio do tipo hidrantes e de chuveiros automáticos pressurizados. Deter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – água fria, água quente, águas pluviais, de incêndio, esgoto e GLP. Atribuições: a) executar atribuições de bombeiros hidráulicos; b) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação; c) subsidiar a preparação de atualização das plantas como construído (<i>as built</i>) e relatórios; d) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas.	
4	Oficial – Bombeiro Hidráulico (sistema de esgoto a vácuo)	4
	Requisitos: Mínimo seis (6) meses de experiência na execução ou manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias prediais, comprovada em carteira de trabalho.	



SENADO FEDERAL

Além de conhecimento geral sobre as atividades de bombeiro hidráulico, os bombeiros do sistema de esgoto a vácuo devem possuir treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo, mínimo 16 (dezesesseis) horas, comprovado por meio de certificado emitido pela empresa EVAC do Brasil, fabricante do sistema instalado no Senado Federal.

Atribuições:

- a) executar atribuições de bombeiros hidráulicos;
- b) executar pequenos serviços preliminares e de acabamento em alvenaria, concreto e gesso;
- c) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
- d) subsidiar a preparação de atualização das plantas como construído (*as built*) e relatórios;
- e) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas;
- f) realizar serviços de manutenção do sistema de esgoto a vácuo.

5 Oficial – Bombeiro Hidráulico

18

Requisitos: Mínimo seis (6) meses de experiência na execução ou manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias prediais, comprovada em carteira de trabalho.

Deter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de sistemas, subsistemas e equipamentos hidrossanitários prediais – água fria, água quente, águas pluviais, de incêndio, esgoto e GLP.

Todos os bombeiros hidráulicos plantonistas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” para que possam se deslocar no veículo da empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o plantão.

Atribuições:

- a) executar atribuições de bombeiros hidráulicos;
 - b) executar pequenos serviços preliminares e de acabamento em alvenaria, concreto e gesso;
 - c) preparar levantamentos de informações sobre as instalações na sua área de atuação;
 - d) subsidiar a preparação de atualização das plantas como construído (*as built*) e relatórios;
 - e) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas.
-



SENADO FEDERAL

6	Oficial – Técnico Eletromecânico	1
Requisitos: Mínimo seis (6) meses de experiência na instalação ou manutenção de equipamentos e máquinas eletromecânicas, comprovada em carteira de trabalho. Deter conhecimentos técnicos de instalação e manutenção de quadros de comando, máquinas e motores eletromecânicos que integram o sistema hidrossanitário – água fria, água quente, águas pluviais, de incêndio, esgoto e GLP. Possuir treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo, mínimo 16 (dezesesseis) horas, comprovado por meio de certificado emitido pela empresa EVAC do Brasil, fabricante do sistema instalado no Senado Federal. Carteira Nacional de Habilitação categoria “B” para que possa se deslocar no veículo da empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos diferentes edifícios que compõem o objeto. Atribuições: a) executar atribuições de técnico eletromecânico; b) executar pequenos serviços preliminares e de acabamento em alvenaria, concreto e gesso; c) prestar informações de modo circunstanciado sobre as atividades realizadas em cada ordem de serviço; d) subsidiar a preparação de atualização das plantas como construído (<i>as built</i>) e relatórios; e) realizar a leitura de plantas técnicas e especificações técnicas.		
7	Ajudante	14
Requisito: Alfabetização. Atribuições: a) auxiliar os Oficiais Bombeiros Hidráulicos na realização de suas atividades; b) transportar equipamentos, ferramentas e materiais entre o depósito e o local dos serviços; c) limpar o local onde foram realizados os serviços; d) realizar demolição e remover entulho do local onde foram realizados os serviços; e) executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico; f) executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.		
8	Almoxarife	1



SENADO FEDERAL

Requisito: Mínimo seis (6) meses de experiência, domínio pleno de informática básica, inclusive MS Word® e Excel®.

Atribuições: Controlar o estoque e consumo de materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário, incluindo digitação de textos e tabelas, atualização de consumo de material no sistema de registro e acompanhamento de ordens de serviço, preenchimento de relatórios. O profissional também deverá cuidar da organização do ambiente de trabalho.

9	Auxiliar de Execução	1
Requisito: Mínimo seis (6) meses de experiência, domínio pleno de informática básica, inclusive MS Word® e Excel®, certificado de curso ou demonstração de proficiência em digitação. Atribuições: Auxiliar o Supervisor de Engenharia na parte administrativa concernente aos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário, incluindo digitação de textos e tabelas, organizar materiais de escritório, registro e atualização de andamento de ordens de serviço, controlar o recebimento, classificação e arquivo de papéis associados ao serviço, levantamento de informações sobre as instalações e sobre os serviços, preenchimento de relatórios, operar telefone e fax, registrar atas de reunião, agendar serviços de reparos e manutenção de equipamentos, comunicar-se com a Polícia do Senado Federal para obter autorização de acesso para pessoas e veículos vinculados à manutenção do sistema hidrossanitário, inclusive de empresas subcontratadas.		
Total		42

1.4 EQUIPE DE PLANTÃO

64. O plantão ocorrerá em dias úteis, de 19h a 8h do dia seguinte; aos sábados, domingos e feriados, de 8h a 19h.

65. A equipe de plantonistas será composta por 3 (três) bombeiros hidráulicos e 3 (três) ajudantes, em regime de revezamento, de modo a manter sempre pelo menos 1 (um) bombeiro hidráulico e 1 (um) ajudante de plantão.

66. A equipe de apoio atuará, prioritariamente, nos edifícios do Senado Federal localizados na Praça dos Três Poderes. Essa quantidade será distribuída de modo a manter, durante os plantões, equipes mínimas para realizar as atividades de manutenção.



SENADO FEDERAL

1.5 EQUIPE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA A VÁCUO

67. Os profissionais das categorias 1, 4 e 6 constituirão a Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante.

68. Em virtude de possível dificuldade de se contratar profissionais com a qualificação exigida para as categorias 1, 4 e 6 no tocante ao certificado de treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo, a Contratada terá um prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato para treinar e apresentar o certificado desses 6 (seis) profissionais.

69. Durante esse período, a Contratada estará obrigada a prestar manutenção no sistema de esgoto a vácuo, podendo subcontratar esse serviço.

70. Em caso de demissão, licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias de algum integrante da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante, a Contratada estará obrigada a apresentar funcionário substituto com a qualificação exigida em até 7 (sete) dias corridos contados da demissão, ou 37 (trinta e sete) dias corridos contados do início da licença ou afastamento.

71. Dentro do período mencionado no parágrafo anterior, a empresa poderá substituir o profissional treinado por outro profissional de mesma categoria mas sem certificado do fabricante do sistema a vácuo, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço e evitar descontos ou penalidades por inexecução do contrato.

72. Os profissionais da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante também atuarão em todo o sistema hidrossanitário, desempenhando atividades afetas à sua categoria profissional.

J. CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

73. A habilitação das empresas licitantes no que diz respeito à sua qualificação técnica será verificada por meio dos seguintes documentos:

73.1. **Atestado de Capacidade Técnica Operacional.** Atestado de capacidade técnica operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, acompanhado da cópia da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT) emitida pelo CREA com circunscrição sobre o local da obra, devendo comprovar que a empresa licitante prestou, de forma satisfatória, serviço continuado de manutenção compatível com a característica, o vulto e a complexidade do objeto da presente licitação, assim entendido:

- Prestação continuada, por pelo menos **6 (seis) meses**, de serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistema hidrossanitário, ou apenas hidráulico, de complexo administrativo, comercial ou industrial com pelo menos **20.000 m² de área construída**.

73.2. **Atestado de Capacidade Técnica Profissional.** Comprovação de possuir vínculo, na data fixada para entrega das propostas, com pelo menos um profissional com graduação superior em Engenharia Civil, registrado no CREA como responsável técnico pela empresa licitante, detentor de Certidão de Acervo Técnico



SENADO FEDERAL

(CAT) emitida pelo CREA que o relacione como responsável técnico por **serviço de manutenção** com característica, vulto e complexidade compatível com o objeto da licitação, com área mínima descrita no parágrafo 73.1.

- A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

K. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

74. As empresas licitantes deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial um conjunto de planilhas denominado Planilhas de Composição de Custo devidamente preenchidas.

75. As Planilhas de Composição de Custo apresentadas no Anexo 04 do edital são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade, observadas as Especificações Técnicas do Cadernos de Encargos (Anexo 03 do edital) e demais dispositivos do edital.

76. O Anexo 03 do edital traz orientações e considerações essenciais para a formação dos preços das Planilhas de Composição de Custo (Anexo 04), que por estarem mais associadas à execução do contrato foram destinadas a esse local do edital.

K.1 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Demanda Prevista

77. Em termos gerais, a demanda de serviços de manutenção preventiva e corretiva é função da área do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, conforme detalhamento apresentado na Seção A.1 e na tabelas 1 e 2 que a compõem.

78. De modo específico, a demanda pode ser expressa em termos de manutenção preventiva e corretiva.

79. O Anexo 07 do edital traz o histórico médio anual dos chamados corretivos de manutenção do sistema hidrossanitário do atual contrato. Ressalte-se que não constam do Anexo 07 do edital dados de ações corretivas da SEEP, SEI e do sistema de esgoto a vácuo instalado na SAMS.

80. A demanda de manutenção preventiva, por sua vez, está associada ao Programa de Manutenção Preventiva, constante do Anexo 08.

81. De modo complementar, a análise de demanda de serviços deve considerar a idade média dos edifícios (Tabela 1) e também a quantidade e descrição de máquinas e equipamentos que compõem o sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal (Anexo 06 do edital).

Quantidade de Serviço a Ser Contratada

82. O contrato atenderá a demanda prevista, da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

82.1. **Equipe Técnica Residente** (quadro de pessoal e tabelas constantes do Anexo 04 do edital), que servirá de mão de obra básica para cumprir o Programa de Manutenção Preventiva e dar resposta imediata aos chamados de manutenção corretiva;

82.2. **Lista de Serviços Complementares** (Anexo 04 do edital), que traz serviços a serem subcontratados ou realizados por outros funcionários da empresa, além daqueles integrantes da equipe técnica residente;

82.3. **Lista de Ferramentas** (Anexo 04 do edital), que relaciona os itens mínimos que deverão ser disponibilizados e repostos pela Contratada;

82.4. **Lista de Uniformes e EPI** (Anexo 04 do edital), com estimativa de gastos que a contratada terá nessa categoria;

82.5. **Lista de Materiais** (Anexo 04 do edital), com quantidade estimada de materiais a serem empregados nos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário.

83. A especificação dos serviços, materiais e equipamentos mencionados nesta seção se encontram nos anexos deste edital, que deve ser analisada pelas empresas licitantes para a elaboração de sua proposta comercial.

L. VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

84. A vistoria inicial aos locais onde serão desenvolvidos os serviços, apesar de recomendável, é **facultativa**. Após a publicação do edital de licitação, as vistorias poderão ser agendadas com a SENG pelo e-mail: seng@senado.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da sessão de abertura da licitação.

85. A *Declaração de Vistoria Preliminar*, nos termos sugeridos no Anexo 10 do edital, somente deve ser admitida se assinada por Arquiteto ou Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no CAU ou CREA, vinculado à empresa nos termos do parágrafo 73.2.

86. A vistoria técnica nas instalações poderá ser realizada apenas por Arquiteto ou Engenheiro da empresa licitante regularmente inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo Estadual ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e que apresente documento comprobatório de vínculo com a empresa.

87. Antes de apresentar sua proposta, a empresa licitante deverá analisar o edital e todos seus anexos, devendo preferencialmente visitar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, com destaque para o sistema sanitário a vácuo, de modo a alcançar uma melhor compreensão do escopo dos serviços e tomar conhecimento de peculiaridades dos equipamentos existentes que possam vir a influenciar os preços ofertados.

88. Por se tratar de empresa especializada na execução dos serviços pretendidos, a Contratada deverá incluir no valor proposto para cada item, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários à perfeita e completa execução do referido item.



SENADO FEDERAL

89. Eventuais indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos projetos, informações, diretrizes ou especificações ora fornecidas deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação do edital, e não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear a alteração dos preços unitários ofertados.

90. Os projetos arquitetônicos e de instalações estão à disposição das licitantes, para consulta, no Senado Federal, Unidade de Apoio I, Secretaria de Engenharia, Brasília-DF.

91. As questões inerentes às instalações técnicas serão resolvidas pelos profissionais da SENG, devendo ser encaminhadas para o e-mail: seng@senado.gov.br.

M. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

M.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

92. Manter durante a vigência do contrato as condições que ensejaram sua contratação.

93. Utilizar sempre as normas técnicas aplicáveis para a perfeita execução dos serviços, com observância dos requisitos de qualidade, resistência e segurança.

94. Fornecer mão de obra qualificada necessária à execução do Objeto, como também as ferramentas, equipamentos, meios de locomoção, de comunicação (rádio e celulares) e materiais indispensáveis à perfeita manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário.

95. Promover as adequações necessárias nos espaços do Senado Federal cedidos à empresa para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. Além de eventual reforma inicial, a empresa será integralmente responsável pela manutenção predial desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc.

96. Dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal.

97. São de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18 e demais Normas Regulamentadoras que tratam do tema.

98. Acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.

99. Dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

100. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros.

101. Não causar transtornos às atividades desenvolvidas no Senado Federal, inclusive com preservação de funcionamento das instalações prediais (energia elétrica, dados, telecomunicações, ar-condicionado, elevador etc.); circulação de veículos e pessoas nos estacionamentos, vias internas e vias públicas circunvizinhas.

102. Solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer componentes das instalações prediais que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços, não incluindo desmonte de qualquer instalação existente no local do serviço.

103. Informar por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis o dia do início dos trabalhos para que seja providenciado o isolamento da área onde o serviço será executado.

104. Solicitar prévia concordância e autorização da Fiscalização, caso seja necessária a desmontagem ou desligamento de qualquer equipamento instalado no local do serviço a ser executado.

105. Promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais ou equipamentos recusados pela Fiscalização.

106. Proteger móveis, vidros, instalações e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos.

107. Depositar entulho e materiais relacionados com o serviço em locais próprios indicados pelo Senado Federal.

108. Tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções.

109. Manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente secos, limpos, livres de quaisquer sujidades decorrentes dos trabalhos, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos.

110. Fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização na Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação ao longo do prazo de vigência do contrato.

111. Manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás.

112. Fornecer previamente ao Senado Federal relação dos equipamentos e veículos, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de registros.



SENADO FEDERAL

113. Observar as disposições e especificações contidas neste anexo, no contrato, no edital e demais anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, sujeitando-se a penalidades contratuais pelo descumprimento de quaisquer dos seus itens.

114. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste anexo, do contrato, do edital e demais anexos:

114.1. Normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características;

114.2. Normas das concessionárias locais de serviços públicos;

114.3. Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

114.4. Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;

114.5. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do INMETRO;

114.6. Recomendações e instruções dos fabricantes.

M.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

115. Promover o cumprimento do contrato e seus documentos anexos.

116. Dirimir eventuais dúvidas da Contratada.

117. Permitir acesso dos funcionários da Contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

118. Disponibilizar espaços físicos para alojar a equipe técnica residente, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços objeto da contratação.

119. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer problemas verificados no cumprimento do contrato.

120. Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional a ela vinculado cuja atuação, permanência ou comportamento no serviço seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório do ponto de vista técnico ou disciplinar.

M.3 SANÇÕES CONTRATUAIS

121. Sem prejuízo das demais penalidades relativas ao aspecto operacional da licitação, a Contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ser descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Senado Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, além de multa, se:

121.1. Retardar a execução do objeto;

121.2. Falhar na execução do contrato;

121.3. Comportar-se de modo inidôneo;

121.4. Cometer fraude fiscal.

122. O valor total anual de multas aplicadas sobre a empresa estará limitado em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



SENADO FEDERAL

123. O retardamento da execução previsto no item 121.1 restará configurado quando a Contratada:

123.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

123.2. Uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos. Excetuam-se, neste caso, os feriados prolongados, quando deverá a Contratada notificar previamente a Fiscalização da intenção de interromper os trabalhos no período.

124. A falha na execução do contrato prevista no item 121.2 restará configurada quando, no período de 12 (doze) meses, a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela 5, conforme graduação de infrações prevista na Tabela 7.

Tabela 5 - Critério para determinação de falha na execução do contrato

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	10 ou mais
2	8 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	4 ou mais
6	3 ou mais

125. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas na Tabela 6 e na Tabela 7:



SENADO FEDERAL

Tabela 6 - Grau e Correspondência Monetária de Cada Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 7 - Penalidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	1	Por empregado e por dia.
3	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou prorrogação.	1	Por dia de atraso;
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	1	Por ocorrência.
5	Deixar injustificadamente de cumprir os prazos estabelecidos na seção C deste anexo.	1	Por ocorrência.
6	Deixar de executar serviço nos dias e horários estabelecidos pela Fiscalização, nos casos previstos no parágrafo 26 deste anexo.	2	Por serviço, por dia.
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado.	3	Por ocorrência.
8	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência.
9	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato	3	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	ou determinado pela Fiscalização.		
10	Suspender ou interromper os serviços contratuais salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4	Por dia e por tarefa designada
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste contrato.	4	Por dia.
12	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
13	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	4	Por ocorrência.
14	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência.
15	Quando a Contratada der causa a um atraso injustificado para a conclusão de cada serviço.	4	Por dia e por ocorrência.
16	Deixar de efetuar qualquer pagamento de salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, seguro, encargo fiscal e social, bem como arcar com qualquer despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avençadas.	4	Por ocorrência.
17	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Fiscalização.	4	Por funcionário, por ocorrência.
18	Usar indevidamente patentes registradas.	5	Por ocorrência.
19	Incluir no BMM ou RMM informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	5	Por ocorrência.
20	Incluir no BMM ou RMM documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	6	Por ocorrência.
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado	6	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Federal.			
Para os itens a seguir, deixar de:			
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência.
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	1	Por ocorrência.
24	Cumprir os horários estabelecidos na seção "C" deste anexo.	1	Por ocorrência.
25	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de horário e frequência de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
26	Entregar semestralmente o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário.
27	Entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	1	Por ocorrência e por dia.
28	Readequar injustificadamente, em 7 (sete) dias, BMM ou RMM rejeitado pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia.
29	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.
30	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia.
31	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência.
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização.	2	Por dia.
33	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
34	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, motivado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
35	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3	Por ocorrência.
36	Cumprir, injustificadamente, o Programa de Manutenção Preventiva.	3	Por ocorrência.
37	Providenciar reparo de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	4	Por ocorrência.

126. Para os fins do item 121.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

127. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 121, as multas aplicadas em razão da Tabela 7.

N. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

128. Antes de apresentar a fatura mensal, a Contratada encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, em formato digital editável, para conferência e aprovação:

128.1. Boletim Mensal de Medição – BMM – (formato .xlsx), com o quantitativo de serviços e materiais, o preço unitário de cada um indicado no contrato e o preço total da fatura;

128.2. Relatório Mensal de Manutenção – RMM – (formato .docx), nos termos do Anexo 09 do edital.

129. Uma vez aprovados o BMM e o RMM, a empresa emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará à Fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos, versão impressa e versão digital de cada um, chamados conjuntamente de Fatura:

130. Ofício de encaminhamento da Fatura, assinado pelo preposto da Contratada;

130.1. BMM, versão impressa e assinada;

130.2. RMM, versão impressa e assinada pelo responsável técnico;

130.3. Certidão Negativa de Débitos – CND;

130.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

130.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

130.6. Prova de quitação de folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida por instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos



SENADO FEDERAL

empregados contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido referente ao mês faturado;

130.7. Cópia da GFIP acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, dos empregados objeto do contrato referido, referente ao mês anterior ao faturado;

130.8. Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do Senado Federal específica do contrato referente ao mês faturado;

130.9. Comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao mês faturado, com indicação de valores recebidos, assinados pelos empregados.

131. Além dos documentos listados no parágrafo 130, a Contratada deverá apresentar quaisquer outros documentos solicitados pela Fiscalização, dentro de limites razoáveis, de modo a comprovar a regularidade dos serviços prestados e a normalidade, confiabilidade e continuidade de funcionamento do sistema hidrossanitário.

132. Ademais, ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos solicitados pelas demais áreas administrativas do Senado Federal para comprovar a conformidade da empresa no que tange aos aspectos de ordem legal, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.

133. A Fatura deverá ser processada e paga dentro de 9 (nove) dias, contados da data da entrega da Fatura, sempre condicionado ao cumprimento de todas as obrigações da empresa, em especial aquelas relativas ao faturamento descritas nos parágrafos 128 a 130.

N.1 RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO – RMM

134. A Contratada apresentará 12 (doze) relatórios mensais e 1 (um) relatório anual de execução. Esses relatórios serão sempre assinados pelo preposto e pelo responsável técnico da empresa e conterão, no mínimo, os elementos constantes do Anexo 09 do edital.

O. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

135. A gestão do contrato ficará a cargo da Comissão Permanente de Gestão de Contratos do Senado Federal – CPGCON.

136. Qualquer informação técnica pertinente à licitação, destinada à elaboração da proposta, poderá ser prestada pelos técnicos do Senado Federal pelo e-mail: seng@senado.gov.br.

P. ESTIMATIVA DE CUSTO

137. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.239.403,98.

Q. DA ADJUDICAÇÃO



SENADO FEDERAL

138. A licitação deve prever a **ADJUDICAÇÃO GLOBAL** do objeto. A prestação dos serviços de manutenção e o fornecimento de materiais não são autônomos entre si. Pelo contrário, são altamente interdependentes, pois não só o contrato de manutenção seria inexecutável sem os materiais, como apenas dispor dos materiais não seria suficiente para solucionar as demandas de manutenção se não houver quem execute os serviços. Além disso, esses dois aspectos da contratação devem estar presentes de forma simultânea. Portanto, não seria razoável, nem tecnicamente exequível, dividir a execução do serviço para mais de uma empresa, pois tal divisão produziria prejuízo ao conjunto.

139. Os serviços serão realizados pela forma de execução indireta e contratados pelo menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**.

R. DEMONSTRATIVO DE VINCULAÇÃO DE DESPESA A RESULTADOS, OBJETIVOS E METAS

140. Uma vez assegurada a observância do preço de mercado para balizar o processo licitatório, a contratação permitirá o funcionamento regular do sistema hidrossanitário do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, que é essencial para a continuidade do serviço público e do processo legislativo.

S. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

141. Consta de previsão orçamentária para o exercício de 2013, no programa de trabalho e natureza da despesa a serem definidos pela Secretaria de Finanças do Senado Federal.

T. SUBCONTRATAÇÃO

142. De modo específico, a empresa poderá subcontratar as seguintes partes do objeto:

142.1. Serviços Complementares, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);

142.2. Fornecimento de Equipamentos e Ferramentas, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);

142.3. Fornecimento de Uniformes e EPI, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);

142.4. Fornecimento de Materiais, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);

143. É vedada a subcontratação de mão de obra para compor a equipe técnica residente, devendo todos esses funcionários possuir vínculo empregatício formal com a Contratada, a exceção da subcontratação temporária permitida no parágrafo 69.

144. A Contratada tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste anexo, do contrato e documentos relacionados.



SENADO FEDERAL

145. Ademais, a Contratada deverá se certificar da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

U. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

146. É vedada a participação de consórcio. Esse tipo de associação de empresas provocaria um aumento injustificado do volume de serviço administrativo nas etapas de contratação e gestão do contrato, com consequente aumento de ônus para o Senado Federal.

147. Para o vulto de contratação em questão, observa-se que o mercado é composto por uma quantidade suficiente de empresas que são individualmente capazes de cumprir as exigências do edital. Para participar da licitação, a empresa deverá comprovar ter executado serviços de manutenção hidrossanitária em área de 20.000 m². A consequência dessa medida é uma ampliação do rol de empresas capazes de participar da licitação.

148. Dessa forma, mesmo sem a participação de consórcios, o Senado Federal tem a garantia de obter proposta comercial vantajosa para este contrato.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 03

CADERNO DE ENCARGOS

AI.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

149. A lista não exaustiva de rotinas de manutenção preventiva relacionadas no Anexo 08 do edital são as mínimas a serem realizadas continuamente pela Contratada.

150. A partir do programa proposto, a Contratada deverá elaborar o programa de manutenção antes do primeiro faturamento com o objetivo de proporcionar o perfeito cumprimento da avença, sempre com observância da boa técnica.

151. O programa de manutenção, assim como os demais documentos de natureza técnica, deverá ser elaborado e firmado pelo responsável técnico pela empresa.

AI.2. PLANILHA SALARIAL DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

152. Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste anexo, no edital e demais anexos, com a inclusão de despesas legais incidentes, bem como, ainda, dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observadas as composições especificadas para cada tipo de posto.

153. Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao fixado neste documento e esteja provisoriamente classificada em primeiro lugar, ela poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

154. O ajuste dos valores na forma do parágrafo anterior não poderá implicar aumento do valor total da proposta.

155. Também será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo pregoeiro.

AI.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

156. Foram chamados de Serviços Complementares os serviços não realizados pela equipe técnica residente destinados à obtenção de determinada utilidade de interesse para o Senado Federal tais como trabalhos técnico-profissionais, ensaios e outros serviços associados às atividades de manutenção do sistema hidrossanitário.



SENADO FEDERAL

157. A estimativa de custo dos serviços complementares consta do Anexo 04 do edital.

158. Em sua proposta comercial, a Licitante não poderá omitir ou alterar a quantidade de nenhum item constante do Anexo 04 do edital, pois o valor ofertado para esse conjunto de serviços comporá o preço global da proposta, para fins de julgamento da proposta mais vantajosa e para fins de exequibilidade.

159. A quantidade listada no Anexo 04 do edital para cada um dos Serviços Complementares é meramente estimativa, sujeita à variação de demanda ao longo da vigência do contrato.

160. Em qualquer hipótese, o gasto total anual com serviços complementares não poderá ser superior ao valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas previstas no parágrafo 161 para pagamento de serviços complementares não constantes do contrato.

Do Pagamento de Serviços Complementares Não Constantes do Anexo 04 do edital

161. A critério da Fiscalização, a Contratada estará obrigada a prestar outros serviços complementares, por meios próprios ou mediante subcontratação, imprescindíveis à manutenção do sistema hidrossanitário, mas que não constem do Anexo 04 do edital.

162. Os serviços complementares mencionados no parágrafo 161 serão prestados mediante justificativa, e só poderão ser iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

163. Os serviços complementares a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na prestação do serviço em questão.

164. O valor para pagamento será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da Contratada sobre a lista de serviços complementares do edital (04 do edital), apurado pela seguinte fórmula:

%Desconto Médio Sobre os serviços complementares do Anexo 04 do edital = $(V_{\text{edital}} - V_{\text{proposta}}) \times 100 / V_{\text{edital}}$

Sendo:

V_{Edital} – Valor total, incluído BDI, constante do Edital para os serviços complementares;

V_{Proposta} – Valor total, incluído BDI, constante da proposta da empresa licitante para os serviços complementares.

165. Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.



SENADO FEDERAL

166. Sobre o menor valor apurado em cada caso (parágrafos 164 ou 165), a Contratada poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para serviços complementares.

167. O contrato deverá indicar expressamente o percentual de desconto médio concedido pela empresa em sua proposta comercial para serviços complementares. Em caso de omissão, tal valor será apurado pela equipe de fiscalização a partir da fórmula do parágrafo 164.

Software de Controle

168. A Contratada alimentará *software* para controle dos chamados de manutenção corretiva, registro e controle da rotina de manutenção preventiva prevista no programa de manutenção e controle de estoque de materiais.

169. A Contratada utilizará o *software* atualmente empregado na manutenção do sistema elétrico do Senado Federal, que é o Engeman[®] versão Plena, instalado nos servidores do Senado Federal.

170. A Contratada alimentará o *software*, mantendo cadastrados e atualizados todos os equipamentos sob sua responsabilidade, inclusive com fotos.

171. O sistema manterá o controle detalhado de execução do Programa de Manutenção Preventiva. Ademais, serão registradas todas as rotinas de manutenção, tanto preventiva como corretiva.

172. Para cada ordem de serviço, serão registrados no sistema a data e hora da abertura, do início e término do atendimento e do fechamento, o tipo e quantidade de materiais empregados, o nome dos responsáveis pelo serviço.

173. O sistema permitirá que a Contratada e a Fiscalização realizem consultas, produzam relatórios e gráficos para acompanhamento dos serviços realizados por meio do controle dos chamados e da execução de cada ordem de serviço.

174. Caberá à Contratada adquirir e fornecer ao Senado Federal:

174.1. 5 (cinco) licenças de uso do *software* Engeman[®], versão Plena;

174.2. Suporte técnico e atualizações pelo período de vigência do contrato, e no mínimo por 3 (três) anos;

174.3. 1 (um) módulo de Consultas e Relatórios Gerencias, sem limite de usuários;

174.4. Curso básico de operação de 40 horas;

174.5. Curso avançado de 64 horas para uso e desenvolvimento do programa.

175. O *software* e suas licenças de uso serão de propriedade exclusiva do Senado Federal, mesmo após o término do contrato.

176. A Contratada será paga pelos custos de implantação do *Software* com base nos preços constantes de sua proposta. Esse pagamento ocorrerá uma única vez, no início da execução do contrato. Em caso de prorrogações, esses itens serão suprimidos.

177. A Contratada assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

178. Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a Contratada promover a aquisição e fornecimento do *software*, a instalação nos servidores do Senado Federal, a realização do curso básico e do curso avançado, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção



SENADO FEDERAL

Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

179. Para alcançar tal condição, a Contratada deverá cooperar com a Fiscalização e com as empresas de manutenção que já utilizam o sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

Reparo dos Conjuntos Motobombas

180. O processo completo de conserto de bombas consiste das seguintes etapas:
- 180.1. Desconectar totalmente o equipamento da rede elétrica antes de trabalhar na bomba;
 - 180.2. Em caso de bomba submersa, retirar a bomba do poço e apoiá-la firmemente sobre uma superfície nivelada, de modo que não haja perigo de cair;
 - 180.3. Ao retirar o motor e desconectar os cabos elétricos, identificar claramente os fios para posterior referência na hora de montar;
 - 180.4. Fechar registros e desconectar tubulações auxiliares;
 - 180.5. A bomba deve ser resfriada até atingir a temperatura ambiente, deve ser drenada, e sua pressão liberada;
 - 180.6. Transportar a bomba de seu local de instalação para o local de reparo;
 - 180.7. Desmontar totalmente a bomba, utilizando o manual do fabricante, com desenhos e índice de materiais;
 - 180.8. Todos os materiais devem ser limpos e testados, verificando-se seu desgaste. Inspeccionar minuciosamente o estado dos mancais, dos rolamentos, dos retentores, das juntas, dos anéis O-rings, dos rotores, das regiões internas do corpo espiral, das áreas de desgaste e do acoplamento. Materiais danificados ou gastos devem ser substituídos por outros originais;
 - 180.9. Serviços necessários podem incluir rebobinamento, troca de rolamentos e parafusos oxidados, reparo de embuchamento de bronze e tampas, enrolamento do rotor, troca de selo mecânico, serviço de solda e torno, entre outros;
 - 180.10. Montar a bomba, utilizando o manual correspondente. Certifique-se de que todas as superfícies de vedação estejam limpas e os anéis O-ring e vedações planas estejam bem encaixados;
 - 180.11. Transportar a bomba do local de reparo para o seu local de instalação;
 - 180.12. Verificar o nível de óleo e testar a câmara de óleo para saber se há vazamentos;
 - 180.13. Conectar as tubulações nas conexões;
 - 180.14. Fazer ajuste da folga axial, quando necessário;
 - 180.15. Fixar a bomba, aparafusando-a;
 - 180.16. Conectar os cabos elétricos ao motor;
 - 180.17. Dar a partida e testar o funcionamento das bombas, verificando se a direção de rotação está correta.



SENADO FEDERAL

181. A equipe técnica residente realizará as atividades correspondentes aos itens 180.1 a 180.6 e 180.11 a 180.17.

182. O serviço complementar Reparo de Bomba consiste nas atividades descritas nos parágrafos 180.7 a 180.10.

183. Durante as rotinas do Programa de Manutenção Preventiva referentes às bombas, a Contratada deverá providenciar o Reparo de Bomba caso observe alguma situação anômala de funcionamento da bomba, tais como funcionamento irregular (por exemplo, com ruídos ou vibrações anormais, ou quando a bomba não girar), vazão insuficiente, pressão aquém da esperada, temperatura elevada do corpo da bomba, superaquecimento dos mancais, vazamento na bomba, vazamento excessivo na vedação do eixo.

184. Em caso de falhas que possam ser advindas do sistema elétrico, deve-se primeiro verificar as tensões, as fases e as conexões elétricas, o comando elétrico e os fusíveis, corrigindo-se os problemas nesses sistemas, e então testar a bomba. Caso o problema persista, deve-se proceder ao Reparo de Bomba.

185. Configurada a necessidade do Reparo de Bomba, a empresa encaminhará a bomba ou o motor para o reparo e, por isso, fará jus a receber um valor fixo determinado na planilha de Serviços Complementares (Anexo 04 do edital), independentemente do valor efetivamente desembolsado no reparo, constante de nota fiscal do fornecedor do serviço especializado.

186. O valor da nota fiscal do serviço será listado no RMM (Anexo 09 do edital) apenas para fim de controle da Fiscalização.

187. O Reparo de Bomba será considerado antieconômico e o equipamento considerado irrecuperável quando o orçamento da recuperação for superior a 50%³ do seu valor de mercado, demonstrado por meio de pelo menos dois orçamentos para reparo e para aquisição de equipamento novo. Nesses casos, a empresa estará desobrigada a efetuar o Reparo de Bomba e providenciará a substituição do equipamento irrecuperável por um novo mediante pagamento nos termos apresentados nos parágrafos 245 a 250.

188. Excetua-se da previsão do parágrafo anterior a recuperação por falha associada diretamente a descumprimento de obrigações por parte da Contratada, especialmente quanto às rotinas previstas no Programa de Manutenção Preventiva, sem prejuízo da penalização pelo descumprimento.

³ Referência percentual mencionada no Decreto nº. 99.658/1990 para caracterizar materiais irrecuperáveis no âmbito da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. O material considerado genericamente inservível, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade, deve ser classificado como:

a) ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

b) recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

c) antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

d) irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.



SENADO FEDERAL

189. O disposto no parágrafo 187 se aplica ao motor e à bomba, isolada ou conjuntamente.

190. O serviço de Reparo de Bomba terá caráter eventual e será realizado de forma independente das rotinas do Programa de Manutenção Preventiva (Anexo 08 do edital).

Hidrojateamento

191. A critério da Fiscalização, quando a equipe técnica residente não for capaz de desobstruir a canalização, a Contratada poderá subcontratar empresa especializada nesse tipo de atividade, com pagamento por prestação de Serviço Complementar (Anexo 04 do edital).

192. Depois de efetuar o levantamento da tubulação e da rede afetada, a subcontratada realizará o desentupimento por meio de pressurização, hidrojateamento ou emprego de molas giratórias.

193. A cobrança do serviço se dará por metro linear de entupimento de ramal, via ou galeria.

Ensaio de Potabilidade

194. Serão realizados ensaios de potabilidade da água por laboratório especializado, com laudo, abrangendo pelo menos os aspectos listados na Tabela 8.

Tabela 8 Escopo Mínimo do Ensaio de Potabilidade

PARÂMETROS MICROBIOLÓGICOS
Contagem de Bactérias Heterotróficas
Coliformes Totais
<i>Escherichia coli</i>
PARÂMETROS ORGANOLÉPTICOS E QUÍMICOS
Aspecto
Odor
pH
Turbidez
Nitrato
Sulfato
Ferro
Fluoreto
Cloro Residual Livre



SENADO FEDERAL

195. Nos termos do Programa de Manutenção Preventiva, os ensaios serão realizados a cada semestre, após os procedimentos de limpeza dos reservatórios de água.

196. Ensaios eventuais também serão realizados quando houver indícios de contaminação, por recomendação do responsável técnico da Contratada e a critério da Fiscalização.

197. A empresa utilizará dispositivos próprios para a coleta de amostra e seguirá estritamente os procedimentos recomendados pelo laboratório responsável pelo ensaio.

198. As amostras serão coletadas em diferentes pontos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, sendo pelo menos uma para cada edifício e no máximo uma a cada cinco mil metros quadrados de edificação, conforme programa descrito na Tabela 9.

Tabela 9 Programa de Ensaio de Potabilidade

Edifício		Área Construída	Amostras
1	Edifício Principal	11.730 m ²	2
2	Anexo I	15.000 m ²	3
3	Anexo II - Bloco A	27.370 m ²	5
4	Anexo II - Bloco B	11.818 m ²	2
5	Anexo II - Bloco C	8.635 m ²	1
6	Coordenação de Transportes	4.345 m ²	1
7	Unidade de Apoio 1 - SENG / SSARQ	6.170 m ²	1
8	Unidade de Apoio 2 – SAMP	6.783 m ²	1
9	Unidade de Apoio 3 - SSETEC / SSINF	1.130 m ²	1
10	Unidade de Apoio 4 – SAMS	3.817 m ²	1
11	Unidade de Apoio 5 – ILB	1.130 m ²	1
12	Unidade de Apoio 6 – STELE	1.715 m ²	1
13	Unidade de Apoio 7 – Terceirizados	742 m ²	1
14	Subestações	1.275 m ²	-
15	Galerias subterrâneas	1.870 m ²	-
16	Interlegis	4.375 m ²	1
17	Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP	24.800 m ²	4
18	Secretaria Especial de Informática - SEI	6.200 m ²	1
19	Residências Oficiais - SQS 309, Blocos C, D e G	24.015 m ²	3
20	Residência Oficial da Presidência	1.100 m ²	1
21	Espaço do Servidor - Praça de Alimentação	1.130 m ²	1
22	Viveiro de Plantas	565 m ²	1



SENADO FEDERAL

Edifício		Área Construída	Amostras
23	Salas no Ed. Palácio do Comércio	750 m ²	1
24	Demais espaços utilizados pelo Senado Federal no DF	–	2
Total		166.465 m²	36

Levantamento Como Construído (*As Built*)

199. A Contratada deverá atualizar todos os projetos dos locais submetidos a alterações executadas por ela mesma em relação ao projeto original, entregando levantamentos como construído (*As Built*) à Fiscalização no formato utilizado pelo setor de projetos do Senado Federal.

200. As informações das mudanças serão registradas pela equipe técnica residente, sob a coordenação do responsável técnico da empresa, mediante ordem de serviço da Fiscalização.

201. A consolidação do serviço em formato CAD, ou outro formato usual do mercado indicado pela Fiscalização, será realizada por desenhista capacitado, mediante pagamento nos termos da planilha de Serviços Complementares (Anexo 04 do edital).

202. O levantamento como construído (*As Built*) deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os ambientes, materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário existente na área de abrangência dos projetos objeto de cada ordem de serviço.

Descrição

203. O processo de levantamento, identificação e quantificação, abrange, sem exceção, todos os ambientes, materiais e equipamentos, tais como:

203.1. Ambientes e estruturas das áreas de abrangência, com dimensões dos elementos (vigas, pilares, alvenarias, etc.), padrões de acabamento etc.;

203.2. Redes inerentes aos sistemas de água potável, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de materiais e equipamentos etc.;

203.3. Redes de coleta de águas pluviais, de prevenção e combate a incêndio e de coleta de esgoto, com suas características singulares, caminhamentos, dimensões de materiais e equipamentos etc.;

203.4. Demais espaços, materiais, equipamentos e sistemas correlatos.

204. A lista acima define de forma geral, sem esgotá-los, os elementos cuja localização, dimensionamento e catalogação poderão vir a ser contemplados no escopo das ordens de serviço de levantamento como construído. A Contratada, ao longo da realização dos serviços, deverá elaborar lista exaustiva de todos os espaços, equipamentos e materiais dos sistemas objeto de cada ordem de serviço.

205. Serão executados os seguintes serviços:

205.1. Levantamento das instalações objeto da OS;



SENADO FEDERAL

- 205.2. Identificação e catalogação dos espaços, e de peças e equipamentos específicos;
- 205.3. Representação gráfica das instalações;
- 205.4. Elaboração de tabela de quantitativos de peças e equipamentos.

Materiais, Equipamentos e Procedimentos

206. O levantamento das instalações deverá ser feito por meio de visitas de profissionais técnicos em edificações, engenheiros ou arquitetos, em todas as instalações da área de abrangência descrita em cada ordem de serviço.

207. Nas visitas, deverão ser realizados levantamentos:

207.1. Métrico-dimensionais da posição dos equipamentos e peças dos sistemas;

207.2. Métrico-dimensionais da posição das redes;

207.3. Métrico-dimensionais dos ambientes;

207.4. Das dimensões e características dos equipamentos;

207.5. Métrico-dimensionais da posição das tubulações e calhas separadas por tipo (de PVC, metálicas, de cobre etc.), sistemas (hidráulico, sanitário, elétrico, de dados, telefonia, combate a incêndio, ar condicionado, etc.), e de equipamento/elemento específico (tipo de tubo, padrão de conexões, tipo de fio elétrico, barras de aterramento etc.);

207.6. Fotográfico dos ambientes, das peças em cada ambiente, das caixas de passagem e inspeção, e demais elementos de destaque;

207.7. Dados técnicos específicos e relevantes de cada sistema, tais como a pressão manométrica em cada ponto hidráulico, tensão e amperagem de cada condutor ligado aos equipamentos do sistema hidrossanitário.

208. Nas visitas de levantamento, deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos:

208.1. Trena eletrônica a laser, com mostrador LCD multifunção com iluminação, faixa de medição 0,05 ~ 70 m, precisão de medição $\pm 1,5$ mm, resolução 1mm, tempo de resposta 1 segundo, unidades de medida em metros e classe do laser 2, modelo de referência Bosch DLE 70;

208.2. Câmera fotográfica compacta tipo "point and shoot", 10 megapixels, resolução de imagem de 3648x2736 Pixels, Captação de imagem no formato JPEG, Equivalência com lente 35mm de 28-330mm, modelo de referência Sony Cyber-shot W 220;

208.3. Detector de tubos metálicos e não-metálicos por radar, com profundidade de medição de 150mm, precisão do centro e de distância do objeto de 0,5cm, com aviso sonoro e visual, e display eletrônico, modelo de referência D-TECT 150 Professional Bosch.

209. Além da utilização dos equipamentos para sondagem não invasiva, a Contratada deverá contar com equipe própria, apta a realizar todas as intervenções necessárias para identificar as tubulações, equipamentos e peças componentes dos sistemas. Deverá também, arcar com os custos de recomposição de pavimentos, alvenarias, forros, remoção e reinstalação de divisórias, e todos os demais encargos decorrentes das atividades necessárias à elaboração do objeto.



SENADO FEDERAL

210. A representação gráfica das instalações deverá abranger todos os componentes dos sistemas objeto de cada Ordem de Serviço.

211. Será apresentada em programa CAD (*Computer Aided Drawing*), na extensão DWG, em mídia eletrônica, em escalas já definidas, de forma a permitirem seu perfeito entendimento.

212. As representações serão principalmente em planta, corte e perspectiva isométrica, e deverão adotar as escalas:

212.1. 1:50 – para as plantas e cortes dos pavimentos de todos os edifícios;

212.2. 1:200 – para as plantas e cortes de situação/locação;

212.3. 1:20 e 1:1 – para a representação dos elementos de destaque (sanitários, copas, quadros elétricos etc.) em planta, corte e perspectiva isométrica.

213. A execução dos desenhos deverá contar com a participação de profissionais técnicos em edificações, engenheiros ou arquitetos, e incluir, em cada uma das situações, as seguintes informações mínimas:

213.1. Dimensão, extensão e posição espacial de cada trecho de tubulação, peça ou equipamento;

213.2. Distribuição, largura, profundidade e pé-direito de cada ambiente, com posição, descrição e dimensionamento das esquadrias;

213.3. Indicação dos materiais (Cobre, PVC, Ferro Fundido, Cerâmica, Concreto etc.) constituintes dos ambientes e equipamentos;

213.4. Indicação de materiais equipamentos constituintes do sistema;

213.5. Demais informações pertinentes à perfeita compreensão do sistema.

AI.4. FERRAMENTAS

214. A Contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e coletivo, pelo menos, as ferramentas listadas no Anexo 04 do edital em perfeitas condições de uso, substituindo-as sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

215. As ferramentas que a Contratada levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas das dependências do Senado Federal com autorização da Fiscalização.

Veículo Utilitário Comercial

216. Será de responsabilidade da Contratada toda a movimentação de materiais e de funcionários entre as diferentes unidades que constituem o objeto do contrato. Para tanto, deverá a Contratada deixar um veículo permanentemente à disposição de seus funcionários, inclusive durante os plantões, para a realização das rotinas de manutenção preventiva e para atender os chamados de manutenção corretiva nas diferentes localidades constantes do objeto da contratação.

217. Admitir-se-á a indisponibilidade do veículo por até 24 (vinte e quatro) horas a



SENADO FEDERAL

cada 90 (noventa) dias, para que sejam realizados os procedimentos de revisão e manutenção indicados pelo fabricante.

218. O veículo será do tipo utilitário comercial e terá no máximo 5 (cinco) anos de uso.

219. Esse veículo será empregado exclusivamente nos deslocamentos entre os edifícios do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para transporte de pessoas, ferramentas e materiais diretamente associados à realização dos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário.

220. A necessidade de transporte de pessoas, documentos e materiais entre a sede da Contratada e o Senado Federal será atendida por meios próprios da administração central da Contratada, sendo incluídos, portanto, nos custos indiretos da contratação.

221. O veículo será conduzido pelo supervisor de engenharia, pelos bombeiros hidráulicos e pelo técnico eletromecânico da equipe técnica residente.

222. Os condutores deverão registrar em planilha própria mantida dentro do veículo todos os abastecimentos e deslocamentos, com indicação do número da ordem de serviço e quantidade total de quilômetros rodados por ordem de serviço e por período. Este registro deverá ser transferido para planilha eletrônica própria, chamado de mapa de deslocamentos, que integrará o RMM (Anexo 09 do edital).

AI.5. UNIFORMES e EPI

223. A Contratada deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme será aprovado pela unidade Fiscalizadora e conterá as características indicadas no Anexo 04 do edital.

224. A Contratada deverá fornecer pelo menos 1 (um) conjunto de uniforme para cada funcionário, semestralmente, sendo que o primeiro conjunto será entregue em até 30 (trinta) dias do início da execução.

225. O jaleco em brim deverá ser fornecido a todos os funcionários, exceto os funcionários administrativos.

226. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Fiscalização e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

227. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Fiscalização.

228. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela Fiscalização a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

229. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho.

230. A Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

231. A estimativa anual de uniformes e EPI está no Anexo 04 do edital



SENADO FEDERAL

AI.6. MATERIAIS

232. A Contratada fornecerá os materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário, conforme lista de materiais constante do Anexo 04 do edital.

233. A quantidade de cada material constante do Anexo 04 do edital é meramente estimativa, sujeita à variação de consumo ao longo da vigência do contrato. Em qualquer hipótese, o gasto máximo do Senado Federal com materiais não poderá exceder o valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas previstas no parágrafo 245 para pagamento de materiais não constantes do contrato.

234. A Fiscalização poderá recusar orçamento de materiais cujo valor esteja acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.

235. A critério da Fiscalização, a Contratada deverá apresentar os materiais substituídos ou, dependendo do caso, solicitar e aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material.

236. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente aos padrões de referência especificados e às normas da ABNT.

237. A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste anexo, no edital, demais anexos e no programa de manutenção.

238. Dentro de seu planejamento, deverá a Contratada dispor de estoque mínimo de materiais, que somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.

239. Entenda-se por padrão de referência aqueles materiais de marca reconhecida no mercado da construção civil, cujas marcas zelem pela qualidade de seus objetos manufaturados com o emprego de mecanismos resistentes e duráveis, além de primar pela aparência, funcionalidade e acabamento. Citam-se algumas marcas que são comumente utilizadas nas instalações do sistema hidrossanitário do Senado Federal: Tigre e Amanco (tubos e conexões de PVC roscável); Eluma (tubos e conexões de cobre e bronze); Tupy e Apolo (tubos e conexões de ferro galvanizado); Deca, Docol e Celite (metais sanitários e louças).

240. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

241. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.



SENADO FEDERAL

242. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem similares se devidamente comprovada a equivalência de desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceito pela Fiscalização.

243. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a Contratada.

244. A Contratada estará obrigada a substituir ou refazer, dentro do prazo de garantia, quaisquer materiais instalados ou serviços realizados em desacordo com o previsto nesta seção, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

Do Pagamento de Materiais Não Constantes do Anexo 04 do edital

245. A critério da Fiscalização, a Contratada estará obrigada a fornecer materiais imprescindíveis aos serviços que eventualmente não constem do Anexo 04 do edital, mediante pagamento, até o limite indicado no parágrafo 233.

246. Os materiais mencionados no parágrafo 245 serão fornecidos mediante justificativa, e só poderão ser utilizados após a devida autorização da Fiscalização.

247. Os materiais a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na comercialização dos materiais em questão, emitida em nome da Contratada.

248. O valor para pagamento será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa sobre a lista de materiais do edital (Anexo 04 do edital), apurado pela seguinte fórmula:

%Desconto Médio Sobre os materiais de manutenção hidrossanitária do Anexo 04 do edital = $(V_{\text{edital}} - V_{\text{proposta}}) \times 100 / V_{\text{edital}}$

249. Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

250. Sobre o menor valor apurado em cada caso (parágrafos 248 ou 249), a Contratada poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para materiais.

251. O contrato deverá indicar expressamente o percentual de desconto médio concedido pela empresa em sua proposta comercial para materiais. Em caso de omissão, tal valor será apurado pela equipe de fiscalização a partir da fórmula do parágrafo 248.

Dos Materiais Consumíveis



SENADO FEDERAL

252. Materiais de limpeza, de consumo e pequenos acessórios, chamados de Materiais Consumíveis, que por sua quantidade e diversidade são de difícil identificação e incorporação ao contrato, correrão a cargo da Contratada, que deverá distribuir o custo desses materiais nos demais itens previstos em planilha (Anexo 04 do edital – lista de materiais de manutenção hidrossanitária), ou no BDI.

253. Os seguintes materiais, mas não limitados a estes, serão considerados Materiais Consumíveis: ácidos, água destilada, água sanitária, álcool, arame, arruelas, barbante, braçadeiras, brocas, brocha, buchas, cadeado, carretel de solda, cimento, colas de alto desempenho, colas e adesivos para tubos de PVC, desentupidor, detergentes, disco de corte/desbaste (lixadeira), estopa, filtros, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, folha de amianto, graxas e desengraxantes, juntas, lâmina de serra e de segueta, lixa, massa de calafetar, massa plástica, materiais de escritório, óleos lubrificantes, palha de aço, panos, parafusos, pasta para solda, pequenas conexões, pilhas e baterias, pincel e rolo para pintura, porcas, produtos antiferrugem, sabão, silicone, solução limpadora de tubulação, solventes, suportes, utensílios e produtos limpeza, vaselina, WD 40, zarcão etc.

AI.7. DAS MEDIDAS MÍNIMAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

254. Utilizar de cinto tipo paraquedista preso à linha de vida, sempre que o operário estiver em posição superior a 2 m de altura do piso.

255. Linha de vida do tipo cabo de aço, fixada em estrutura independente.

256. Utilizar de óculos de segurança, avental, luvas, máscara antipó e protetores auriculares sempre que houver trabalho com máquinas de percussão e rotação, do tipo marteleiros, furadeiras, lixadeiras, serras, policorte etc.

257. Utilizar de luvas de raspa durante todas as atividades carregamento, transporte e descarregamento de materiais, ferramentas e equipamentos.

258. Utilizar de capacete de segurança em ambientes em que haja obra em andamento.

259. Utilizar de botina de segurança com biqueira de aço.

260. Aplicar de protetor solar para pele durante o desempenho de atividades a céu aberto.

261. Sempre que a atividade de manutenção envolver contato ou proximidade com instalações elétricas, a empresa deverá fornecer o EPI recomendável para a situação, observadas as recomendações em norma, em especial aquelas mencionadas no parágrafo 266.

AI.8. DAS MEDIDAS MÍNIMAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

262. Demarcar e isolar área onde os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos, de modo a prevenir o acesso de pessoas não envolvidas diretamente com os trabalhos.

263. Dotar andaimes e estruturas móveis de elevação de guarda corpo com peitoril superior com altura mínima de 1,2 m, peitoril intermediário com altura mínima de 0,7 m e rodapé com altura mínima de 0,2 m.



SENADO FEDERAL

AI.9. ISOLAMENTO E PROTEÇÃO DAS ÁREAS

264. Será vedado o trânsito de pessoas e o transporte de materiais, ferramentas e equipamentos estranhos ao serviço de manutenção do sistema hidrossanitário nos locais da execução.

AI.10. DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORÁRIAS

265. De modo geral, a Contratada adotará medidas de controle e prevenção em relação às instalações elétricas temporárias de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores e usuários, o funcionamento adequado da instalação e a conservação dos bens.

266. Para tanto, a Contratada observará conjuntamente as recomendações da NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR 33 (Segurança e Saúde Nos Trabalhos em Espaços Confinados).

267. De modo específico, a Contratada observará o seguinte:

267.1. Comunicar à equipe de manutenção do sistema elétrico sobre qualquer instalação de equipamento que venha a interferir com a instalação elétrica do Senado Federal;

267.2. Verificar a carga e o dimensionamento dos circuitos provisórios;

267.3. Empregar conjunto plugue-tomada para qualquer ligação de equipamento à rede elétrica;

267.4. Ligar apenas um equipamento em cada tomada;

267.5. É proibida a existência de partes vivas expostas de circuitos e equipamentos elétricos;

267.6. Os condutores de alimentação das ferramentas portáteis devem ser manuseados de forma que não sofram torção, ruptura ou abrasão, nem obstruam o trânsito de pessoas e equipamentos;

267.7. É proibida a utilização de ferramentas elétricas manuais sem duplo isolamento;

267.8. Onde for necessária a utilização de iluminação provisória, as lâmpadas devem estar protegidas contra impacto por luminárias resistentes adequadas.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 04

PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 (doze) meses consecutivos.

As empresas licitantes deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial um conjunto de planilhas denominado Planilhas de Composição de Custo devidamente preenchidas.

As Planilhas de Composição de Custo apresentadas neste anexo são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade, observadas as Especificações Técnicas e demais dispositivos do edital.

O Anexo 03 traz orientações e considerações essenciais para a formação dos preços das Planilhas de Composição de Custo.

ITEM 1 – MÃO DE OBRA



SENADO FEDERAL

Quadro de Cargos e Salários mínimos a serem pagos e valores máximos aceitáveis por categoria**

Nº	CARGOS	QUANT.	SALÁRIO BASE MÍNIMO MENSAL A SER PAGO POR FUNCIONÁRIO*	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)**	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)**	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)**
1	Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico	1	R\$ 5.820,17	R\$ 15.714,46	R\$ 15.714,46	R\$ 188.573,52
2	Oficial Bombeiro Hidráulico - Subencarregado Geral	1	R\$ 2.278,83	R\$ 6.638,60	R\$ 6.638,60	R\$ 79.663,20
3	Oficial Bombeiro Hidráulico - Instalações contra incêndio	1	R\$ 1.469,48	R\$ 4.747,82	R\$ 4.747,82	R\$ 56.973,84
4	Oficial Bombeiro Hidráulico - Sistema de Esgoto a Vácuo	4	R\$ 1.105,84	R\$ 3.893,74	R\$ 15.574,96	R\$ 186.899,52
5.1	Oficial Bombeiro Hidráulico - Plantão noturno	2	R\$ 1.105,84	R\$ 3.958,42	R\$ 7.916,84	R\$ 95.002,08
5.2	Oficial Bombeiro Hidráulico - Plantão diurno	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.602,90	R\$ 3.602,90	R\$ 43.234,80
5.3	Oficial Bombeiro Hidráulico	15	R\$ 1.105,84	R\$ 3.893,74	R\$ 58.406,10	R\$ 700.873,20
6	Oficial Técnico Eletromecânico	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.893,74	R\$ 3.893,74	R\$ 46.724,88
7.1	Ajudante Bombeiro Hidráulico - Plantão noturno	2	R\$ 712,28	R\$ 2.907,87	R\$ 5.815,74	R\$ 69.788,88
7.2	Ajudante Bombeiro Hidráulico - Plantão diurno	1	R\$ 712,28	R\$	R\$	R\$ 32.146,08





SENADO FEDERAL

				2.678,84	2.678,84	
7.3	Ajudante de Bombeiro Hidráulico	11	R\$ 712,28	R\$ 2.969,70	R\$ 32.666,70	R\$ 392.000,40
8	Almoxarife	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.893,74	R\$ 3.893,74	R\$ 46.724,88
9	Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.105,84	R\$ 3.893,74	R\$ 3.893,74	R\$ 46.724,88
Total Geral		42				R\$ 1.985.330,16

*Os valores da coluna *salário mensal a ser pago por funcionário* são referentes a fixação dos salários mínimos a serem pagos pela CONTRATADA.

**Os valores constantes nas colunas valor unitário mensal, valor total mensal e valor total anual contemplam o valor máximo a ser pago, considerando-se todas os itens da "Planilha de preços de 1 (um) profissional nos termos da portaria nº 07/2011 do MPOG/SLTI". Dentre esses itens, estão contemplados as ferramentas, uniformes e EPI, nos quantitativos estabelecidos nas tabelas abaixo. Não estão contemplados os serviços complementares de manutenção hidrossanitária e os materiais da Lista de Materiais de Manutenção Hidrossanitária.

Ferramentas

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.
1	MATERIAIS HIDRÁULICOS		
1.1	Alicate de bomba d'água médio	un	6,00
1.2	Alicate de pressão de 10"	un	2,00



SENADO FEDERAL

1.3	Chave de grifo 24	un	2,00
1.4	Chave de grifo 36	un	2,00
1.5	Chave de grifo 48	un	2,00
1.6	Conjunto de alicates para bomba d'água (alicate grande e pequeno)	un	4,00
1.7	Conjunto de chaves saca-polia (pequena, média e grande)	un	1,00
1.8	Conjunto de chaves em anel de 6 a 36 mm	un	1,00
1.9	Conjunto de chaves inglesa (6 a 24)	un	2,00
1.10	Conjunto manual de molas desentupidoras de esgoto (2m, 5m e 10m)	un	2,00
1.11	Jogo de tarrachas para PVC de 1/2" a 2"	un	2,00
1.12	Lavadora de alta pressão, 1400 W	un	1,00
1.13	Tarracha caracol de 1 1/4 "	un	1,00
1.14	Tarracha caracol de 1"	un	1,00
1.15	Tarracha caracol de 2 "	un	1,00
1.16	Tarracha caracol para 1/2"	un	1,00
1.17	Tarracha caracol para 3/4"	un	1,00
1.18	Tesouras para aparas metálicas	un	2,00
1.19	Torno (morsa) de bancada nº 4	un	1,00
2	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
2.1	Conjunto de cavadeiras (grande e pequena)	un	2,00
2.2	Conjunto de chave ALLEN curta de 2 a 10 mm	un	2,00
2.3	Conjunto de chaves de boca de 6 a 36 mm	un	2,00
2.4	Conjunto de chaves de boca de 1/4" a 1 1/2"	un	1,00
2.5	Conjunto de desempenadeiras (plástico, metal dentada e metal lisa)	un	3,00





SENADO FEDERAL

2.6	Conjunto de escovas de aço (pequena, média e grande)	un	2,00
2.7	Conjunto de espátulas (pequena, média e grande)	un	4,00
2.8	Conjunto de marretas (1kg, 2kg, 5kg e 10 kg)	un	1,00
2.9	Conjunto de martelos (unha, bola, bico chato)	un	2,00
2.10	Conjunto de prumo (parede e central)	un	1,00
2.11	Serrote para medeira (18" e 20")	un	2,00
2.12	Serrote para gesso curvo e reto	un	2,00
2.13	Conjunto de talhadeiras e ponteiro plus	un	2,00
2.14	Conjunto de talhadeiras e ponteiro simples	un	4,00
2.15	Conjunto serra copo para cerâmica 1/2" a 1 1/2"	un	1,00
2.16	Enxada	un	2,00
2.17	Enxadão	un	2,00
2.18	Escada de alumínio telescópica/retrátil de 12 degraus	un	2,00
2.19	Escada de alumínio telescópica/retrátil de 7 degraus	un	2,00
2.20	Escada de madeira de 12 degraus	un	2,00
2.21	Esmeril de 1/4 HP	un	1,00
2.22	Esquadro metálico	un	2,00
2.23	Furadeira de impacto pequena	un	2,00
2.24	Furadeira de impacto Plus	un	1,00
2.25	Graxeira de 3 litros	un	1,00
2.26	Graxeira de 500 ml	un	1,00
2.27	Jogo de chave cachimbo de nº 6 a 30	un	1,00



SENADO FEDERAL

2.28	Jogo de chaves biela Tipo L de 8 a 19 mm	un	1,00
2.29	Jogo de chaves Torx com 8 Peças	un	1,00
2.30	Jogo de peneiras (feijão, café e arroz)	un	2,00
2.31	Jogo de soquetes de 10 mm a 32 mm	un	1,00
2.32	Lixadeira circular de 400 W	un	1,00
2.33	Maçarico para solda em cobre (incluindo mangueira reforçada)	un	2,00
2.34	Mala de ferramentas metálica (500 x 160 x 170 mm) 2,459 kg	un	10,00
2.35	Mangueira de nível de 10 m	un	2,00
2.36	Maquina de solda elétrica 300 A	un	1,00
2.37	Martelete pneumático de 5 Kg	un	1,00
2.38	Nível de bolha manual	un	3,00
2.39	Pá	un	3,00
2.40	Conjunto Pé de cabra 3/4 de 30cm e 60cm	un	2,00
2.41	Picareta	un	3,00
2.42	Pistola de silicone	un	2,00
2.43	Serra mármore para construção 110mm, 1400 W	un	1,00
2.44	Talha de 2 ton	un	1,00
2.45	Trena metálica de 10 m	un	2,00
2.46	Trena metálica de 30 m	un	1,00
2.47	Trena metálica de 5 m	un	5,00
3	MATERIAIS ELÉTRICOS		
3.1	Alicate de bico curvo de 6"	un	8,00
3.2	Alicate de corte	un	4,00





SENADO FEDERAL

3.3	Alicate universal	un	8,00
3.4	Chave de testes para eletricidade	un	8,00
3.5	Conjunto de chaves de fenda 20 peças imantada	un	8,00
3.6	Conjunto de chaves Phillips 39 peças imantada	un	8,00
3.7	Extensão elétrica de 10 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2,00
3.8	Extensão elétrica de 20 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2,00
3.9	Extensão elétrica de 5 m, cabo blindado de 2,5mm	un	2,00
3.10	Ferro de solda tipo machado 320 W	un	2,00
3.11	Lanterna recarregável com 12 leds	un	5,00
3.12	Multímetro com alicate	un	2,00
4	VEÍCULO AUTOMOTOR		
4.1	Veículo Utilitário Comercial Uso Exclusivo Para Transporte de Pessoas, Ferramentas e Materiais (máx. 5 anos de uso)	un	1,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA		
5.1	Bomba Blindada 220/380 Volts com vazão 50 m ³ /h, para uma altura de recalque de 10 metros, com diâmetro nominal de 100 mm	un	1,00
5.2	Bomba submersa 220/380 para esgoto (mínimo 3 CV)	un	1,00
6	EQUIPAMENTOS DE SOLDA		
6.1	Botijão de gás 2kg	un	2,00



SENADO FEDERAL

6.2	Conjunto PPU pequeno (01 cilindro de oxigênio 1 metro cubico, 01 cilindro de acetileno 1 metro cubico, Mangueira dupla reforçada (5mts), Regulador de pressão Oxigenio, Regulador de pressão Acetileno,Válvula anti-retrocesso, Maçarico para solda com, 02 extensões de solda, 01 Carrinho para transporte)	un	1,00
7	ENSAIO HIDROSTÁTICO		
7.1	Bomba manual para teste hidrostático, com manômetro, reservatório, vazão mínima de 80 L/h, válvula de sucção, retenção, regulagem de pressão, alívio, mangueira de alta pressão com no mínimo 2 metros de comprimento e terminais giratórios nas 02 pontas.	un	1,00

Uniformes e EPI

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE ANUAL POR FUNCIONÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE TOTAL
1	UNIFORMES - SUPERVISOR DE ENGENHARIA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ALMOXARIFE				
1.1	Camisa social manga curta com emblema da empresa	un	4	3	12
1.2	Calça jeans com emblema da empresa	un	4	3	12





SENADO FEDERAL

1.3	Cinto de couro	un	2	3	6
1.4	Meia	par	4	3	12
1.5	Sapato social	par	2	3	6
2	UNIFORMES - DEMAIS FUNCIONÁRIOS				
2.1	Jaleco em brim com emblema da empresa	un	4	39	156
2.2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	un	4	39	156
2.3	Calça jeans com emblema da empresa	un	4	39	156
2.4	Cinto de couro	un	2	39	78
2.5	Meia	par	4	39	156
2.6	Bota com solado de borracha	par	2	39	78
3	EPI				
3.1	Bota de plástico	par	–	–	6
3.2	Cinto de segurança tipo paraquedista	un	–	–	10
3.3	Luva latex cano curto	par	–	–	500
3.4	Luva latex cano longo	par	–	–	500
3.5	Macacão Saneamento	un	–	–	6
3.6	Máscara de proteção respiratória com válvula e com película de carbono FFP2	un	–	–	60
3.7	Capa de chuva	un	–	–	10
3.8	Máscara de proteção de solda elétrica	un	–	–	2



SENADO FEDERAL

3.9	Máscara contra gases	un	–	–	3
3.10	Óculos de proteção para solda	un	–	–	10
3.11	Protetor auditivo tipo concha	un	–	–	10
3.12	Capacete de segurança	un	–	–	12
3.13	Cordas de 12 mm (lance de 50 m)	un	–	–	2

ITEM 2 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Serviços Complementares de Manutenção Hidrossanitária

O percentual máximo de BDI. para serviços complementares é de 21,6%. A licitante deverá detalhar, além dos preços unitários e totais, sua composição de BDI e dos respectivos percentuais praticados.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				54620,00
1.1	Licença do software Engeman® versão Plena	un	5,00	6000,00	30000,00
1.2	Suporte técnico e atualizações por 3 anos (4% da licença)	un	5,00	240,00	1200,00
1.3	Módulo de Consultas e Relatórios Gerenciais	un	1,00	6500,00	6500,00
1.5	Treinamento de operação do software Engeman®	h	40,00	175,00	7000,00





SENADO FEDERAL

1.6	Treinamento avançado de desenvolvimento do software Engeman®	h	64,00	155,00	9920,00
2	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS				23816,44
2.1	Hidrojateamento para desobstrução de tubulações e galerias de médio e grande porte	m	40,00	100,00	4000,00
2.2	Reparo de conjunto motobomba até 5 CV	un	15,00	800,00	12000,00
2.3	Reparo de conjunto motobomba acima de 5 CV	un	5,00	1350,00	6750,00
2.4	Fornecimento de caçamba para entulhos	un	12,00	88,87	1066,44
3	TRABALHOS TÉCNICOS				3801,60
3.1	Atualização de projetos hidrossanitários por meio de desenhista projetista	hh	240,00	15,84	3801,60
4	TESTES E ENSAIOS				7014,16
4.1	Ensaio, Certificação e Atestado de Potabilidade de Água, parâmetros microbiológicos, organolépticos e químicos, por amostra.	un	72,00	83,53	6014,16
4.2	Ensaio de Estanqueidade em rede de GLP, com RT e laudo com validade de 1 ano para tubulações antigas e 5 anos para tubulações novas, por laudo.	un	2,00	500,00	1000,00
TOTAL GERAL					89.252,20
12	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I				
12.1	Rateio da Administração Central	%			



SENADO FEDERAL

12.2	Impostos incidentes sobre faturamento	%			
12.2.1	ISS	%	2,00%		
12.2.2	PIS	%	0,65%		
12.2.3	CONFIS	%	3,00%		
12.3	Despesas Financeiras e Seguros	%			
12.4	Riscos e imprevistos	%			
12.5	Lucro Bruto	%			
TOTAL DO B.D.I.		%	21,6%		19.278,47
PREÇO TOTAL GLOBAL					108.530,67

ITEM 3 – MATERIAIS

O valor máximo estimado anual para os materiais descritos na lista abaixo é de **R\$ 145.543,15, incluído BDI**. O percentual máximo de B.D.I para materiais é de 19,6%, sendo que a licitante deverá detalhar sua composição de BDI e dos respectivos percentuais praticados. Além disso, a licitante deverá cotar o preço unitário e total de todos os itens abaixo, de forma que o valor de cada item não seja superior ao valor estimado pra o referido item na tabela a seguir:

Lista de Materiais de Manutenção Hidrossanitária





SENADO FEDERAL

TIPO	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	MARCA/MODELO	REFERÊNCIA
1	1	Materiais Hidráulicos						
1	1.1	Acabamento Completo Para Válvula de Descarga (Inclui Canopla Metálica, 2 Niples, 2 Prisoneiros, 1 Acabamento, 1 Batente e 1 Manual de Instalação)	un	2	142,70	285,40	DOCOL / 01500006	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/540
1	1.2	Acabamento Completo Para Válvula de Descarga (Inclui Parafusos de Fixação e Gabarito de Instalação. Embalagem Blister)	un	2	185,55	371,10	CENSI / Hydra Luxo 5725	http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=185
1	1.3	Acabamento Completo Para Válvula de Descarga (Inclui Parafusos de Fixação e Gabarito de Instalação. Embalagem Blister. Os Acabamentos de ABS Hydra Max Possuem em Seu Suporte de Fixação Duas Funções, Para Serem Aplicados Também às Válvulas de Descarga da Marca Docol)	un	2	145,90	291,80	CENSI / Hydra Max	http://www.nicom.com.br/index.php/8665980.html



SENADO FEDERAL

1	1.4	Acabamento Para Registro Docol Base 1 1/2" a 1 1/4"	un	4	34,60	138,40	DOCOL / 00162760	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/477
1	1.5	Acionamento Superior Para Caixa Acoplada DECA	un	2	64,90	129,80	Deca / 4128.054	http://www.deca.com.br/produtos/botao-acionamento-lisa-ii/
1	1.6	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 20 X 1/2"	un	8	0,48	3,84	Tigre / 22.00.020.9	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&inh_id=1&prd_id=760
1	1.7	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 25 X 3/4"	un	4	0,60	2,40	Tigre / 22.00.025.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&inh_id=1&prd_id=760
1	1.8	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 32 X 1"	un	4	1,16	4,64	Tigre / 22.00.032.2	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&inh_id=1&prd_id=760





SENADO FEDERAL

1	1.9	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 50 X 1 1/2"	un	2	3,30	6,60	Tigre / 22.00.050.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=760
1	1.10	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 60 X 2"	un	2	8,70	17,40	Tigre / 22.00.060.8	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=760
1	1.11	Adaptador Soldável Curto Com Bolsa e Rosca Para Registro 85 X 3"	un	1	26,94	26,94	Tigre / 22.00.085.3	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=760
1	1.12	Anel Borracha 100mm	un	1	1,55	1,55	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=697



SENADO FEDERAL

1	1.13	Anel Borracha 40mm	un	20	0,91	18,20	Tigre / 37.05.040.7	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=697
1	1.14	Anel Borracha 50mm	un	8	1,00	8,00	Tigre / 37.05.050.4	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=697
1	1.15	Anel Borracha 75mm	un	8	1,14	9,12	Tigre / 37.05.075.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=697
1	1.16	Arejador Com Adaptador	un	6	44,08	264,48	Deca / 4690.015	http://www.deca.com.br/produtos/scj-arejador-cadaptador/
1	1.17	Aspersor Hunter, Contém Tampa de Borracha, Jogo Completo de Bicos Intermutáveis, Versão de Arco Ajustável de 40° a 360° e de Círculo Completo, Mecanismos de Transmissão Lubrificados Com Água e Filtro Anti-Impurezas de Grande Capacidade	un	4	28,42	113,68	Hunter	http://www.Hunterindustries.com/sites/default/files/BR_PGP_pg.pdf





SENADO FEDERAL

1	1.18	Assento Poliéster Com Abertura Frontal e Fixação Cromada Vogue Plus Conforto	un	1	565,90	565,90	Deca / AP.52	http://www.deca.com.br/produtos/assento-poliester-com-abertura-frontal-vogue-plus/
1	1.19	Assento Sanitário Universal	un	90	81,60	7344,00	Deca/ AP.01	http://www.deca.com.br/produtos/assento-plastico-com-microban-universal/?cat=6132
1	1.20	Assento Sanitário com Slow Close Quadrado	un	5	151,71	758,55	Deca/ AP.215	http://www.deca.com.br/produtos/assento-plastico-com-slow-close-quadra/?cat=6132
1	1.21	Bacia Convencional Para Válvula de Descarga	un	4	189,90	759,60	Deca/ P.9	http://www.deca.com.br/produtos/bacia-convencional-ravena-2/?cat=3893
1	1.22	Bacia Quadrada Com Caixa Acoplada Com Anel de Vedação e Parafusos de Fixação	un	5	67,90	339,50	Deca / p.210	http://www.deca.com.br/produtos/bacia-para-caixa-quadra/?cat=4003



SENADO FEDERAL

1	1.23	Base Válvula Hydra Max, Clean e Pro 1 1/2"	un	2	93,30	186,60	Deca / 4550.504	http://www.deca.com.br/produtos/base-Válvula-HYDRA-max-e-clean-112-dn40uto/
1	1.24	Botão de Acionamento Lateral Para Caixa Acoplada	un	2	20,95	41,90	ASTRA/ Código "Ka"	http://www.ASTRA-sa.com.br/arquivos/pdf/mecanismo-para-caixa-de-descarga-acoplada-ASTRA.pdf
1	1.25	Bucha de Redução Longa 40X20 na Cor Marrom	un	2	2,05	4,10	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=768
1	1.26	Bucha de Redução Longa 50X32 na Cor Marrom	un	2	2,15	4,30	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=768
1	1.27	Bucha de Redução Longa 60X25 na Cor Marrom	un	2	3,69	7,38	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=768





SENADO FEDERAL

1	1.28	Bucha de Redução PVC Esgoto na Cor Branca 50X40mm	un	6	1,08	6,48	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=698
1	1.29	Bucha de Redução Rígida Roscável de 1"X3/4" na Cor Branca	un	2	1,41	2,82	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=68
1	1.30	Bucha de Redução Rígida Roscável de 3"X2" na Cor Branca	un	2	2,05	4,10	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=668
1	1.31	Caixa de Descarga Alta com Botão (Inclui Engaste Flexível, Caixa de Descarga, Botão de Acionamento, Régua de Fixação de Caixa, Tubo de Descida e Espude Universal Para Bacia)	un	1	21,95	21,95	Tigre	http://www.tigre.com.br/imagens/fotos/pdf/26901430.pdf



SENADO FEDERAL

1	1.32	Caixa de Gordura PVC de 15 X 15 Saída de 75mm Possui 3 Entradas e 1 Saída Dn 100; Fundo em Formato de Canaleta, Com Declividade; Estanqueidade Garantida Por Juntas Elásticas; Dimensões Dn 300 X 218	un	1	77,13	77,13	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=240&prd_id=1814
1	1.33	Cap Esgoto PVC 100mm	un	4	7,35	29,40	Tigre / 26.06.100.8	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=99&cpr_id_pai=8&lnh_id=9&prd_id=699
1	1.34	Cap Esgoto PVC 50mm	un	6	3,30	19,80	Tigre / 26.06.050.8	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=99&cpr_id_pai=8&lnh_id=9&prd_id=699
1	1.35	Cap Esgoto PVC 75mm	un	4	5,56	22,24	Tigre / 26.06.075.3	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=99&cpr_id_pai=8&lnh_id=9&prd_id=699
1	1.36	Cap PVC Rosca 1/2"	un	2	1,02	2,04	Tigre / 20.03.185.9	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=699





SENADO FEDERAL

1	1.37	Cap PVC Rosca 3/4"	un	10	1,53	15,30	Tigre / 20.03.188.3	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=69
1	1.38	Cap PVC Soldável 32mm	un	2	1,64	3,28	Tigre / 22.08.032.6	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=769
1	1.39	Cap PVC Soldável 40mm	un	6	3,28	19,68	Tigre / 22.08.032.7	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=769
1	1.40	Carrapeta Borracha 1/2"	un	40	2,74	109,60	VONDER / 8060001205	https://www.vonder.com.br/site2010/catalogo/default.asp?busca=carrapeta&marca=&categoria=&pagina=322.pdf
1	1.41	Carrapeta Borracha 3/4"	un	48	2,74	131,52	VONDER / 8060003406	https://www.vonder.com.br/site2010/catalogo/default.asp?busca=carrapeta&marca=&categoria=&pagina=322.pdf



SENADO FEDERAL

1	1.42	Chuveiro Max Ducha Lorenzetti, 3 Temperaturas, Grande Espalhador e Resistência	un	42	151,90	6379,80	LORENZETTI	http://www.lorenzetti.com.br/produto.asp?id=D C0015 http://www.lorenzetti.com.br/resistencias.asp#015
1	1.43	Conector Aquatherm de 28mm X 1"	un	2	25,80	51,60	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=71
1	1.44	Conector CPVC Macho 22mm (Aquatherm)	un	2	17,60	35,20	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=63
1	1.45	Contra Sede Para Válvula Hidra Max 1 1/2"	un	6	13,74	82,44	Deca / Hydra 4064-060	http://www.soslarconstrucao.com.br/soslar/index.php?page=shop.product_details&product_id=3590&flypage=flypage.tpl&pop=0&option=com_virtuemart&Itemid=1&vmcchk=1&Itemid=1





SENADO FEDERAL

1	1.46	Cordão de Amianto Trançado, Impregnado Com Óleo Lubrificante e Acabamento em Grafite. Utilizado Para Vedação de Peças em Contato Com Água e Vapor Aplicações: Vedação em Bombas Rotativas, Hastes de Válvulas e Equipamentos em Contato Com Ar, Vapor D'Água, Água Quente ou Fria Cor: Preta	rl	1	133,20	133,20		http://www.terkoisolacao.com/portal/gaxetas/amianto-grafitado/01.htm
1	1.47	Corrente Plástica	un	4	4,50	18,00	ElektroHidro	http://elektrohidro.loja2.com.br/1274646-CORRENTE-PLASTICA-PARA-CAIXA-ACOPLADA
1	1.48	Cuba de Bancada Oval Sem Ladrão	un	1	54,05	54,05	Celite/ 76117	http://www.Celite.com.br/pt/produtos/categoria/1/tipo/1/subtipo/3/#



SENADO FEDERAL

1	1.49	Cuba de Embutir Oval	un	1	71,90	71,90	Deca / L.37	http://www.deca.com.br/produtos/cuba-embutir-universal-oval-490x365mm/
1	1.50	Curva de Transposição Soldável 25mm	un	1	0,80	0,80	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=773
1	1.51	Curva Longa de 50mm de PVC	un	1	10,92	10,92	Tigre / 22.12.050.6	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=772
1	1.52	Curva PVC Esgoto de 40mm 90º	un	4	2,81	11,24	Tigre / 22.12.040.9	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=772
1	1.53	Ducha Higiênica Com Registro e Derivação Gatilho Branco Prata	un	20	50,60	1012,00	Deca / 1984 c50	http://www.deca.com.br/produtos/ducha-higienica-c-registro-prata/?cat=1644
1	1.54	EletroVálvula Pgv-201 de 2" em Linha/Ângulo Com Regulador Caudal Para Aspersores	un	1	207,06	207,06	Hunter	http://issuu.com/jfagulha/docs/Hunter_2?mode=window&pageNumber=47





SENADO FEDERAL

1	1.55	EletroVálvula Srv- 100G de 1" em Linha Para Aspersores	un	2	143,01	286,02	Hunter	http://issuu.com/jfagulha/docs/Hunter_2?mode=window&pageNumber=45
1	1.56	Engate em Malha de Inox 40cm Que Faz a Condução da Água Fria e Quente Do Ponto de Instalação ao Aparelho Hidráulico Sanitário	un	130	21,32	2771,60	BLUKIT / 250128-41	http://www.blukit.com.br/pt_br/produtos_ver/2141/Eng-Flexivel-de-Aco-Inox-p-Água-c-Válvula-Esfera-Integrada-040m/
1	1.57	Espude Para Ligação de Bacia	un	10	11,92	119,20	Tigre / 26.91.220.2	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=90&cpr_id_pai=4&inh_id=310&prd_id=2461
1	1.58	Grelha 10cm de Diâmetro em Aço Inox, Acabamento Polido, Encartelado	un	13	35,00	455,00	PRINOX / aisi 430 ou aisi 304	http://www.prinox.com.br/?pg=produtos_prinox
1	1.59	Grelha 15cm de Diâmetro em Aço Inox, Acabamento Polido, Encartelado	un	1	60,00	60,00	PRINOX / Aisi 430 ou Aisi 304	http://www.prinox.com.br/?pg=produtos_prinox



SENADO FEDERAL

1	1.60	Grelha 15X15cm PVC Quadrada Branca	un	2	3,64	7,28	Tigre / 27.50.504.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=11&prd_id=137
1	1.61	Joelho CPVC 22mm 90°	un	2	3,40	6,80	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=68
1	1.62	Joelho CPVC 28mm 90°	un	2	8,42	16,84	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=68
1	1.63	Joelho de 100mm 45° Esgoto	un	5	8,08	40,40	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.64	Joelho de 75mm 45° Esgoto	un	8	5,72	45,76	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704





SENADO FEDERAL

1	1.65	Joelho Galvanizado 1.1/2"	un	2	18,71	37,42	Sanidelos / 3744000050	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8lOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A
1	1.66	Joelho Galvanizado 1/2"	un	8	4,46	35,68	Sanidelos / 3744000016	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8lOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A



SENADO FEDERAL

1	1.67	Joelho Galvanizado 2 X 1/2"	un	2	44,22	88,44	Sanidelos / 3744000075	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&e&src=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8IOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A
1	1.68	Joelho Galvanizado 2"	un	4	23,53	94,12	Sanidelos / 3744000063	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&e&src=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8IOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A





SENADO FEDERAL

1	1.69	Joelho Galvanizado 3/4"	un	13	6,71	87,23	Sanidelos / 3744000025	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8lOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A
1	1.70	Joelho Galvanizado 90° 3/4" X 1/2"	un	8	4,80	38,40	Sanidelos / 3744002516	http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=2&ved=0CEgQFjAB&url=http%3A%2F%2Fwww.sanidelos.pt%2Fdownload.php%3Fid%3D37&ei=qda8UIHwL4bS9ATc6YGADg&usg=AFQjCNFs4EaoPHt8lOSYDxn6v-2VzX9Lag&sig2=TKXOj3-5rCnHPhyaRZTZ0A



SENADO FEDERAL

1	1.71	Joelho PVC Esgoto 100mm 90°	un	6	9,87	59,22	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.72	Joelho PVC Esgoto 40mm 45°	un	6	1,60	9,60	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.73	Joelho PVC Esgoto 40mm 90°	un	6	1,76	10,56	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.74	Joelho PVC Esgoto 40mm X 1 1/2" Com Anel	un	5	1,00	5,00	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.75	Joelho PVC Esgoto 50mm 45°	un	6	2,43	14,58	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704





SENADO FEDERAL

1	1.76	Joelho PVC Esgoto 50mm 90°	un	8	2,78	22,24	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.77	Joelho PVC Esgoto 75mm 90°	un	8	5,95	47,60	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=704
1	1.78	Joelho PVC Soldável 20mm	un	12	0,25	3,00	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=776
1	1.79	Joelho PVC Soldável 25 X 20cm	un	6	0,67	4,02	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=776
1	1.80	Joelho PVC Soldável 25mm	un	12	0,49	5,88	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=776



SENADO FEDERAL

1	1.81	Joelho PVC Soldável 40mm	un	6	1,74	10,44	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=776
1	1.82	Joelho PVC Soldável 45° X 50mm	un	2	2,20	4,40	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=775
1	1.83	Joelho PVC Soldável de 25mm 90°	un	4	0,23	0,92	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=776
1	1.84	Joelho PVC Soldável Lr Com Bucha de Latão 25mm X 1/2"	un	13	1,99	25,87	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=775
1	1.85	Junção Esgoto PVC de 100X75mm	un	1	18,94	18,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=710





SENADO FEDERAL

1	1.86	Junção PVC Esgoto de 100mm	un	2	17,98	35,96	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=710
1	1.87	Kit de Acionamento Para Valuva de Descarga Composto De: Pistão, Eixo, Sede, Tampa, Retentor Bilabial, Nipel	un	6	37,99	227,94	DOCOL / 116300	http://www.soslarconstrucao.com.br/soslar/index.php?page=shop.product_details&flypage=flypage.tpl&product_id=2882&category_id=45&option=com_virtuemart&Itemid=1
1	1.88	Tecla Acabamento Cor Preta	un	28	15,00	420,00	DOCOL / 01996309	http://www.soslarconstrucao.com.br/soslar/index.php?page=shop.product_details&flypage=flypage.tpl&product_id=3199&category_id=46&option=com_virtuemart&Itemid=1&vmcchk=1&Itemid=1
1	1.89	Luva Aço Carbono 3"	un	1	2,46	2,46		http://www.aparafusolandia.com.br/273176-produto-luva-aco-carbono-sch40-34



SENADO FEDERAL

1	1.90	Luva CPVC 22mm	un	1	1,09	1,09	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=71
1	1.91	Luva de Correr de 100mm Esgoto	un	1	15,87	15,87	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.92	Luva de Correr PVC Esgoto 75mm, Conexões de PVC, na Cor Branco, Com Anel de Borracha Para União ou Pequenos Reparos de Canos ou Conexões	un	10	7,83	78,30	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=712
1	1.93	Luva de Correr PVC Soldável 20mm Água Fria Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condução de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	6	5,65	33,90	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.94	Luva de Correr PVC Soldável 25mm Água Fria Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condução de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	28	7,69	215,32	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1





SENADO FEDERAL

1	1.95	Luva de Correr PVC Soldável 50mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condução de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	7	20,93	146,51	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.96	Luva de Correr PVC Soldável 60mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condução de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	4	12,92	51,68	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.97	Luva de Correr Soldável de 1/2" Água Fria	un	4	6,00	24,00	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.98	Luva de Correr Soldável de 3/4" Água Fria	un	4	12,11	48,44	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1



SENADO FEDERAL

1	1.99	Luva de Correr, PVC Soldável 32mm, Conexões de PVC, na Cor Marrom, Desenvolvida Especialmente Para a Condução de Água em Temperatura Ambiente (20°C)	un	14	18,11	253,54	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.100	Luva de Transição CPVC 28mm X 1"	un	2	20,80	41,60	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=71
1	1.101	Luva de Transição CPVC Fêmea 22mm X 3/4"	un	1	10,10	10,10	Tigre / Aquatherm	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=72
1	1.102	Luva Galvanizada 1 1/2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	4	11,65	46,60	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categoria.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.103	Luva Galvanizada 1 1/4" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	2	8,65	17,30	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categoria.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.104	Luva Galvanizada 1/2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	18	2,84	51,12	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categoria.php?arquivo=CATEG7&pag=1





SENADO FEDERAL

1	1.105	Luva Galvanizada 2" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	5	17,53	87,65	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categ.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.106	Luva Galvanizada 3" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	3	49,50	148,50	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categ.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.107	Luva Galvanizada 3/4" Com Rosca Interna . Para União de Tubos e Conexões	un	14	4,15	58,10	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categ.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.108	Luva LR PVC Soldável Azul de 20mm X 1/2" Água Fria	un	4	3,57	14,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.109	Luva LR PVC Soldável Azul de 25mm X 3/4" Água Fria	un	3	4,76	14,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1



SENADO FEDERAL

1	1.110	Luva PVC 3/4 X 1/2" Água Fria	un	7	1,49	10,43	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.111	Luva PVC Esgoto 100mm	un	18	10,51	189,18	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=713
1	1.112	Luva PVC Esgoto 150mm	un	9	25,69	231,21	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=713





SENADO FEDERAL

1	1.113	Luva PVC Esgoto 50mm	un	4	5,70	22,80	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=713
1	1.114	Luva PVC Esgoto de 40mm	un	6	4,31	25,86	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=713
1	1.115	Luva PVC Rígida Roscável 1/2"	un	19	0,64	12,16	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.116	Luva PVC Rígido Roscável 3/4"	un	2	0,99	1,98	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1



SENADO FEDERAL

1	1.117	Luva PVC Soldável 20mm Água Fria	un	12	0,45	5,40	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.118	Luva PVC Soldável 25mm Água Fria	un	31	0,55	17,05	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.119	Luva PVC Soldável 32mm Água Fria	un	16	1,04	16,64	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.120	Luva PVC Soldável 50mm Água Fria	un	6	2,23	13,38	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1
1	1.121	Luva PVC Soldável 60mm Água Fria	un	4	9,37	37,48	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_linha.php?p=2&rcr_id=5&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1





SENADO FEDERAL

1	1.122	Mecanismo Acionador de Caixa Acoplada Superior 38 mm	un	2	13,27	26,54	CENSI/ 9580	http://www.geracaocenterlar.com.br/p/8823/Produto http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=53
1	1.123	Mecanismo de Entrada Para Caixa Acoplada	un	10	27,75	277,50	CENSI / 9500	http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=20
1	1.124	Mecanismo de Entrada Universal Para Caixa Acoplada	un	4	38,70	154,80	CENSI/ 9505	http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=37
1	1.125	Mecanismo de Saída Convencional de Caixa Acoplada	un	2	35,60	71,20	CENSI/ 9550	http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=37
1	1.126	Mictório Arredondado, Com Saída Baixa, na Cor Branca	un	1	105,32	105,32	Deca / M.711	http://www.deca.com.br/produtos/mictorio/
1	1.127	Niple Galvanizado 1 1/4" Para União de Conexões	un	2	7,49	14,98	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categ.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.128	Niple Galvanizado 1/2" Para União de Conexões	un	16	2,23	35,68	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_categ.php?arquivo=CATEG7&pag=1



SENADO FEDERAL

1	1.129	Niple Galvanizado 2" Para União de Conexões	un	4	18,49	73,96	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_catteg.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.130	Niple Galvanizado 3" Para União de Conexões	un	2	37,51	75,02	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_catteg.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.131	Niple Galvanizado 3/4" Para União de Conexões	un	10	3,19	31,90	TUPY	http://www.thibabem.com.br/novo/tabela/tabela_catteg.php?arquivo=CATEG7&pag=1
1	1.132	Niple PVC Rosca 1/2" Água Fria	un	6	0,55	3,30	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=86&cpr_id_pai=7&lnh_id=280&prd_id=2231
1	1.133	Niple PVC Rosca 3/4" Água Fria	un	8	0,41	3,28	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=86&cpr_id_pai=7&lnh_id=280&prd_id=2231





SENADO FEDERAL

1	1.134	Plug Ferro Galvanizado 2"	un	2	9,45	18,90	TUPY	http://www.tigraoderamos.com.br/tubos-e-conexoes-e-bombas/plug-ferro-galvanizado-tupy_4410.html
1	1.135	Plug Ferro Galvanizado 3/4"	un	8	2,23	17,84	TUPY	http://www.tigraoderamos.com.br/tubos-e-conexoes-e-bombas/plug-ferro-galvanizado-tupy_4410.html
1	1.136	Plug PVC Roscável de 1/2" Água Fria	un	73	0,40	29,20	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=685
1	1.137	Plug PVC Roscável de 3/4" Água Fria	un	23	0,60	13,80	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=685
1	1.138	Ralo Seco Quadrado 150X150X75mm	un	1	14,25	14,25	Tigre	http://www.plenatigre.com.br/produto.php?cpr_id=4&cpr_id_pai=4&lnh_id=22&prd_id=83



SENADO FEDERAL

1	1.139	Ralo Seco Quadrado Montado 10X10X5cm na Cor Branca	un	3	6,31	18,93	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=11&prd_id=153
1	1.140	Redução Excêntrica PVC Esgoto 150X100mm na Cor Branca	un	1	58,72	58,72	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=720
1	1.141	Redução Excêntrica PVC Esgoto 50X75mm na Cor Branca	un	2	10,47	20,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=720
1	1.142	Registro de Esfera 1"	un	2	16,15	32,30	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=4&prd_id=1849
1	1.143	Registro de Esfera, Compacto Soldável 1 1/2" na Cor Marrom	un	2	25,81	51,62	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=4&prd_id=1849
1	1.144	Registro de Gaveta Bruto de 1 1/2"	un	1	44,56	44,56	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/204?f=5&c=7&l=43





SENADO FEDERAL

1	1.145	Registro de Gaveta Bruto de 2"	un	2	66,78	133,56	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/204?f=5&c=7&l=43
1	1.146	Registro de Gaveta Bruto de 3/4"	un	2	18,42	36,84	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/204?f=5&c=7&l=43
1	1.147	Registro de Gaveta de 1 1/4" Com Acabamento	un	2	67,13	134,26	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_dev.php/pt/produtos/produto/i/188?f=5&c=7&l=42
1	1.148	Registro de Gaveta de 1" Com Acabamento	un	1	44,14	44,14	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_dev.php/pt/produtos/produto/i/204?f=5&c=7&l=43
1	1.149	Registro de Gaveta de 3/4" Com Acabamento	un	4	36,90	147,60	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/204?f=5&c=7&l=43
1	1.150	Registro de Gaveta PVC de 25 - 1/4 Volta Com Acabamento	un	1	49,90	49,90	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/3659
1	1.151	Registro de Pressão 3/4 Com Acionamento Rotativo, em Ferro Fundido Conforme Norma ABNT	un	2	36,45	72,90	Deca / 1416.C33.034	http://www.deca.com.br/produtos/registro-de-pressao-34-dn-20-polo/
1	1.152	Registro de Pressão PVC de 25 - 1/2 Volta Com Acabamento	un	1	129,90	129,90	DOCOL	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/3659



SENADO FEDERAL

1	1.153	Registro Globo Predial 2 1/2"; 45 Graus	un	3	116,21	348,63		http://prevencaoextintores.com/conexoes.htm
1	1.154	Regulador de Vazão 1/2", Fabricado em Latão Cromado, Para Uso Com Produtos de Água Quente e Pressões Hidráulicas Elevadas	un	4	19,90	79,60	DOCOL	http://www.docol.com.br/site_dev.php/pt/produtos/produto/i/530?f=9&c=23&l=125
1	1.155	Reparo Acionador	un	12	22,55	270,60	Deca / Hydra Luxo 4336.004	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mecanismo-acionamento-luxomaster/
1	1.156	Reparo de Válvula Vce de 1 1/2", 1 1/4" Feito em Ligas de Cobre, Elastômeros e Plástico de Engenharia. Para Reparos em Válvula de Descarga	un	16	28,60	457,60	Deca / Hydra Max 2550	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-445015220-reparo-para-Válvula-descarga-deca-hidra-max-mod2550-JM
1	1.157	Reparo Mvs 4688-004, Mvs Para Torneira Uso Geral	un	4	58,10	232,40	Deca / 4688.004	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mvs-para-torneira-uso-geral/
1	1.158	Reparo Mvs 4688-024, Mvs Para Torneira 1152/3/4/8/9	un	8	42,05	336,40	Deca / 4688.024	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mvs-para-torneira-11523489/





SENADO FEDERAL

1	1.159	Reparo Mvs 4688-104, Mvs Para Torneira 1157	un	8	42,05	336,40	Deca / 4688.104	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mvs-para-torneira-1157/
1	1.160	Reparo Mvs 4688-124, Mvs Para Misturador 1256/8 C44/C50 e C53	un	16	42,05	672,80	Deca / 4688.124	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mvs-para-misturador-12568-c44c50-e-c53/
1	1.161	Reparo Mvs 4688-224, Mvs Para Registro 1416 3/4	un	16	42,05	672,80	Deca / 4688.224	http://www.deca.com.br/produtos/scj-mvs-para-registro-1416-34/
1	1.162	Reparo Para Válvula de Descarga Hydra Unif. 2511/5/6/7 11/4	un	6	28,60	171,60	Deca / Hydra 4686.804	http://www.deca.com.br/produtos/scj-reparo-Válvula-HYDRA-unif-2511567-114/
1	1.163	Reparo Válvula Hydra Max 11/4 e 11/2	un	69	28,60	1973,40	Deca / Hydra Max 4686.325	http://www.deca.com.br/produtos/scj-reparo-Válvula-HYDRA-max-114-e-112/
1	1.164	Reparo Válvula Hydra Unif. 2511/5/6/7 11/2	un	2	28,60	57,20	Deca / Hydra 4686.874	http://www.deca.com.br/produtos/scj-reparo-Válvula-HYDRA-unif-2511567-112/



SENADO FEDERAL

1	1.165	Sede Para Válvula Hydra Max 1 1/2"	un	4	132,60	530,40	Deca / Hydra 2550	http://lista.mercadolivre.com.br/sede-para-Válvula-HYDRA-max
1	1.166	Sifão Articulado Para Cozinha 2" X 1 1/2"	un	2	99,22	198,44	Deca / 1682.C.112	http://www.deca.com.br/produtos/sifao-artic-pia-coz-112x112-cadaptador-para-2/
1	1.167	Sifão Articulado Para Lavatórios/Bidés no Diâmetro de 1.1/4" X 32/40mm	un	2	99,84	199,68	Sanitop / 369092	http://www.sanitop.pt/ins_product_list1.aspx?mc1=218&mc2=349&mc3=7979
1	1.168	Sifão Flexível Horizontal Cromado P/ Lavatório 1 1/2" X 40mm	un	2	79,80	159,60	Plena / 26916747	http://www.plenatigre.com.br/produto.php?cpr_id=4&cpr_id_pai=4&lnh_id=23&prd_id=91
1	1.169	Sifão Flexível Horizontal Cromado P/ Lavatório 1" X 40mm	un	2	76,63	153,26	Plena / 26916739	http://www.plenatigre.com.br/produto.php?cpr_id=4&cpr_id_pai=4&lnh_id=23&prd_id=91
1	1.170	Sifão Inox Para Lavatório de 1 X 1 1/2"	un	20	78,89	1577,80	Deca / 1680.C.100.112	http://www.deca.com.br/produtos/sifao-para-lavatorio-1-x-1-12/





SENADO FEDERAL

1	1.171	Sifão Para Mictório 1 1/2 X 2" Com Adaptador Para 2"	un	2	99,22	198,44	Deca / 1681.C.100	http://www.deca.com.br/produtos/sifao-para-mictorio-1x112-cadaptador-para-2/
1	1.172	Sifão Para Pia 1 1/2 X 2" Inox	un	3	99,22	297,66	Deca / 1680.C.112	http://www.deca.com.br/produtos/sifao-pia-coz-1-12-x-1-12-cadaptador-para-2/
1	1.173	Sifão Para Pia 1 1/2 X 2" PVC	un	1	12,05	12,05	Plena	http://www.tigraoderamos.com.br/tubos-e-conexoes-e-bombas/sifao-flexivel-horizontal-pvc-plena_2242.html
1	1.174	Sifão Para Tanque 1 1/2 X 1 1/4"	un	2	8,20	16,40	Deca / 1680.C.114	http://www.deca.com.br/produtos/sifao-para-tanque-114-x-112-com-adaptador-para-2/
1	1.175	Sifão Sanfonado P.V.C Cromado Universal	un	28	15,00	420,00		http://www.minastubos.com.br/82-sifao-sanfonado-pvc-cromado-universal.html
1	1.176	Subconjunto Arejador	un	2	18,84	37,68	Deca / 4666.000	http://www.deca.com.br/produtos/scj-arejador/



SENADO FEDERAL

1	1.177	Subconjunto Arejador Articulado	un	4	41,54	166,16	Deca / 4690.051	http://www.deca.com.br/produtos/scj-arejad-artic-11678-12568/#
1	1.178	Subconjunto de Cesta Para Válvula Cozinha Americana	un	4	19,74	78,96	Deca / 4396.001	http://www.deca.com.br/produtos/scj-cesta-para-Válvula-coz-americana/
1	1.179	Subconjunto de Cesta Para Válvula de Escoamento Pia Coz. 1623	un	6	40,41	242,46	Deca / 4396.000	http://www.deca.com.br/produtos/scj-cesta-para-valv-escoamento-pia-coz-1623/
1	1.180	Suporte Para Ducha Higiênica	un	42	7,39	310,38	GTRES / spdbp	http://www.gtres.ind.br/sas/site/?Ca_ref=SPDB P&Ca_cat=79&secao=9
1	1.181	Tampa Cega Diam. 25cm Inox Para Caixa de Gordura	un	2	45,00	90,00		http://hidroshop.com.br/artigos-p-industria/tampa-cega-diam-25-cm-inox-para-caixa-de-gordura.phtml
1	1.182	Tampa Frontal Para Válvula de Descarga	un	2	76,00	152,00	Hydra Luxo/Master/ 6280	





SENADO FEDERAL

1	1.183	Tampa Retangular T33 em Ferro Fundido 56,5X50,5cm	un	4	121,63	486,52	ALEA	http://www.comercialalea.com.br/tampoesretangulares3.html#tampa_retangular_t-33
1	1.184	Tê 100 X 75mm	un	1	10,39	10,39	Tigre / 26.36.747.6	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=722
1	1.185	Tê CPVC Rígido na Cor Branca de 28mm	un	2	5,66	11,32	Tigre / 22.85.200.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=74
1	1.186	Tê de Redução Soldável 60 X 25mm	un	2	11,65	23,30	Tigre / 22.21.701.1	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=787
1	1.187	Tê Galvanizado 1/2"	un	2	7,57	15,14	TUPY	http://www.plastolandia.com.br/prod_view.php?id=737
1	1.188	Tê Galvanizado 3/4"	un	4	12,11	48,44	TUPY	http://www.plastolandia.com.br/prod_view.php?id=737



SENADO FEDERAL

1	1.189	Tê PVC na Cor Branca de 150mm	un	1	49,70	49,70	Tigre / 26.36.747.6	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=722
1	1.190	Tê PVC Rígido na Cor Branca de 3/4"	un	2	1,98	3,96	Tigre / 20.19.180.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=688
1	1.191	Tê PVC Soldável 20mm na Cor Marrom	un	4	0,70	2,80	Tigre / 20.22.020.8	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=788
1	1.192	Tê PVC Soldável 25mm na Cor Marrom	un	14	0,81	11,34	Tigre / 20.22.025.9	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=788
1	1.193	Tê PVC Soldável 50mm na Cor Marrom	un	2	6,46	12,92	Tigre / 22.20.050.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=788





SENADO FEDERAL

1	1.194	Tê PVC Soldável 60mm na Cor Marrom	un	8	24,77	198,16	Tigre / 22.20.060.7	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=788
1	1.195	Tê PVC Soldável Com Bucha de Latão na Bolsa Central, 20mm na Cor Azul	un	4	6,95	27,80	Tigre / 35.30.836.9	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=788
1	1.196	Tecla Para Hydra Hidra Max Cromada	un	8	24,50	196,00	Deca / 4120160	http://hidroshop.com.br/metais-e-acessorios/-pecas-e-reparos/tecla-para-HYDRA-hidra-max-cromada-cod-fabrica-4120160.phtml
1	1.197	Torneira de Bóia 1 1/2"	un	6	86,97	521,82	Deca / 1350.B.112	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-de-boia-b-112-dn40/
1	1.198	Torneira de Bóia 2"	un	14	103,37	1447,18	Deca / 1350.B.200	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-de-boia-b-2-dn50/



SENADO FEDERAL

1	1.199	Torneira de Bóia Sede Anti-Corrosiva 1"	un	3	48,72	146,16	Deca / 50.BSA.100	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-de-boia-bsa-1-dn25/
1	1.200	Torneira de Bóia Sede Anti-Corrosiva 3/4"	un	3	35,38	106,14	Deca / 1350.BSA.034	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-de-boia-bsa-34-dn20/
1	1.201	Torneira de Uso Geral Com Bico Para Mangueira	un	26	52,85	1374,10	Deca / 1153.C37	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-jardimtanque-dn1520-izy/
1	1.202	Torneira Para Cozinha de Parede Bica Móvel	un	4	115,75	463,00	Deca / 1168.C37	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-pia-cozinha-parede-izy/
1	1.203	Torneira Para Lavatório de Mesa Bica Baixa	un	4	95,75	383,00	Deca / 1192.c40.cR	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-para-lavatorio-baixa-targa/
1	1.204	Torneira Para Lavatório de Mesa Com Sensor Bivolt	un	2	1325,90	2651,80	Deca / 1180.C	http://www.deca.com.br/produtos/torneira-acionamento-c-sensor-decalux-bivolt/





SENADO FEDERAL

1	1.205	Torneira Para Lavatório de Mesa Pressmatic	un	2	231,83	463,66	DOCOL / 00446106	http://www.docol.com.br/site_dev.php/pt/produtos/produto/i/739?f=9&c=25&l=116
1	1.206	Tubo de Aço Carbono 2 1/2", barra com 6 m	br	1	344,52	344,52	POLYTUBO S	http://polytubos.com.br/tubos-de-aco/tubos-industriais/tubos-redondos/
1	1.207	Tubo de Aço Carbono 3", barra de 6 m	br	1	44,35	44,35	POLYTUBO S	http://polytubos.com.br/tubos-de-aco/tubos-industriais/tubos-redondos/
1	1.208	Tubo de Aço Carbono 6", barra de 6 m	br	1	755,50	755,50	POLYTUBO S	http://polytubos.com.br/tubos-de-aco/tubos-industriais/tubos-redondos/
1	1.209	Tubo de CPVC de 22mm Barra de 3 Metros	br	1	13,28	13,28	Tigre / Aquaterm	http://www.tigre.com.br/enciclopedia/api.php/artigo/47/componentes_do_sistema_de_gua_quente_194_926



SENADO FEDERAL

1	1.210	Tubo de CPVC de 28mm Barra de 3 Metros	br	1	21,31	21,31	Tigre / Aquaterm	http://www.tigre.com.br/enciclopedia/api.php/artigo/47/componentes_do_sistema_de_gua_quente_194926
1	1.211	Tubo de Ligação Bacia de 1 1/2" X 25cm	un	10	5,07	50,70	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=90&cpr_id_pai=4&lnh_id=310&prd_id=2525
1	1.212	Tubo de Ligação Bacia de 1 1/2" X 30cm	un	6	4,01	24,06	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=90&cpr_id_pai=4&lnh_id=310&prd_id=3283
1	1.213	Tubo de Ligação Para Válvula de 40mm	un	1	7,10	7,10	Plena	http://www.tigraoderamos.com.br/tubos-e-conexoes-e-bombas/tubo-para-Válvula-de-descarga-plena_2355.html
1	1.214	Tubo Esgoto 40mm, barra de 6 m	br	6	17,10	102,60	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=726





SENADO FEDERAL

1	1.215	Tubo Esgoto 50mm, barra de 6 m	br	6	6,13	36,78	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=726
1	1.216	Tubo Esgoto 75mm, barra de 6 m	br	1	7,75	7,75	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=726
1	1.217	Tubo PVC Esgoto 100mm, barra de 6 m	br	3	9,38	28,14	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=726
1	1.218	Tubo PVC Esgoto 150mm, barra de 6 m	br	3	26,08	78,24	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=10&cpr_id_pai=4&lnh_id=9&prd_id=726
1	1.219	Tubo PVC Rosca 1/2", barra de 6 m	br	2	2,60	5,20	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690



SENADO FEDERAL

1	1.220	Tubo PVC Rosca 3", barra de 6 m	br	3	50,38	151,14	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690
1	1.221	Tubo PVC Rosca 3/4", barra de 6 m	br	4	3,83	15,32	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690
1	1.222	Tubo PVC Roscável 1 1/2", barra de 6 m	br	5	12,89	64,45	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690
1	1.223	Tubo PVC Roscável 2 1/2", barra de 6 m	br	2	38,87	77,74	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690
1	1.224	Tubo PVC Roscável 2", barra de 6 m	br	6	19,42	116,52	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=2&prd_id=690





SENADO FEDERAL

1	1.225	Tubo PVC Soldável 25mm, barra de 6 m	br	6	2,61	15,66	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=792
1	1.226	Tubo PVC Soldável de 20mm Barra Com 6 Metros	br	6	1,92	11,52	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=792
1	1.227	Tubo PVC Soldável de 32mm Barra Com 6 Metros	br	2	5,94	11,88	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=792
1	1.228	Tubo PVC Soldável de 60mm Barra Com 6M	br	3	17,67	53,01	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=792
1	1.229	Tubo PVC Soldável Tigre 50mm (Água) 6Mts	br	3	9,51	28,53	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=1&prd_id=792



SENADO FEDERAL

1	1.230	Tubos de Descarga Nº18	un	1	6,37	6,37		
1	1.231	União CPVC 28mm na Cor Branca	un	2	27,75	55,50	Tigre / Aquaterm 22.85.250.7	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=81
1	1.232	União Com Assento Cônico de Bronze 1 1/2"	un	7	66,24	463,68	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8
1	1.233	União Com Assento Cônico de Bronze 1 1/4"	un	1	27,75	27,75	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8
1	1.234	União Com Assento Cônico de Bronze 2"	un	6	92,26	553,56	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8
1	1.235	União Com Assento Cônico de Bronze 3"	un	2	198,34	396,68	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8
1	1.236	União Com Assento Cônico de Bronze 3/4"	un	10	33,54	335,40	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8





SENADO FEDERAL

1	1.237	União CPVC 22mm na Cor Branca	un	1	17,62	17,62	Tigre / Aquaterm 22.85.245.0	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=8&cpr_id_pai=4&lnh_id=7&prd_id=81
1	1.238	União de Aço Carbono 2 1/2"	un	1	11,65	11,65	TUPY	http://www.tupy.com.br/portugues/produtos/conexoes_produtos_linha.php?l=nptm&g=8
1	1.239	Válvula de Descarga Hydra Duo 1 1/2"	un	3	149,96	449,88	Deca / 2545.C.112	http://www.deca.com.br/produtos/valv-de-desc-HYDRA-duo-112-dn40/
1	1.240	Válvula de Escoamento Para Lavatório/Cuba/Bide de 1"	un	12	30,03	360,36	Deca / 1602.C	http://www.deca.com.br/produtos/Válvula-escoamento-unif-lavatoriocubabide/
1	1.241	Válvula de Escoamento Para Pia de Cozinha 3 1/2"	un	4	46,16	184,64	Deca / 1623.C	http://www.deca.com.br/produtos/Válvula-escoamento-para-pia-de-cozinha-312-dn85/
1	1.242	Válvula de Escoamento Para Pia de Cozinha 4 1/2"	un	4	70,29	281,16	Deca / 1622.C	http://www.deca.com.br/produtos/Válvula-escoamento-pia-de-cozinha-412/



SENADO FEDERAL

1	1.243	Válvula de Retenção Vertical de 2 1/2"	un	1	52,44	52,44	DOCOL / 30102500	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/400
1	1.244	Válvula de Retenção Vertical de 3" Docol	un	4	63,23	252,92	DOCOL / 30103000	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/400
1	1.245	Válvula de Segurança Para Aquecedor Elétrico 1/2" 1/2" F-F 3 Bar	un	2	75,00	150,00	EMMETI	http://www.emmeti.com.br/seguranca-segura.asp?a=seguranca&#seguranca
1	1.246	Válvula Docol Redutora de Pressão Para Torneiras de 1/2"	un	4	170,00	680,00		
1	1.247	Válvula Forjada Plus - vva228 - 3.1/2" vva232 - 4.1/2"	un	2	40,71	81,42	ESTEVEES	http://www.esteves.com.br/Produtos/Index.asp?A1=32
1	1.248	Válvula Para Lavatório Com Ladrão 2 3/8" X 1"	un	6	5,25	31,50	Lorenzetti / 1601 C20	http://www.lorenzetti.com.br/produto_metais.asp?categ=11&id=49&idp=1601 C20
1	1.249	Válvula Para Mictório Com Sensor Decalux 2580E	un	1	670,30	670,30	Deca / 2580.E.BR	http://www.deca.com.br/produtos/Válvula-para-mictorio-acion-csensor-decalux-br-2/





SENADO FEDERAL

1	1.250	Válvula Para Mictório Com Sensor Decalux -Sr	un	2	983,85	1967,70	Deca / 2583.E.BR	http://www.deca.com.br/produtos/Válvula-decalux-mictorio-bateria-2/
1	1.251	Válvula Para Mictório Horizontal de Fechamento Automático Decamatic Eco	un	4	177,78	711,12	Deca / 2572.C	http://www.deca.com.br/produtos/valv-horizont-para-mictorio-cfech-automat-dn15-e-20/
1	1.252	Válvula para Mictório Pressmatic Compact	un	1	93,13	93,13	DOCOL / 17010306	http://www.docol.com.br/pt/produtos/produto/i/730
1	1.253	Válvula Para Mictório Vertical de Fechamento Automático Decamatic Eco	un	1	234,79	234,79	Deca / 2573.C	http://www.deca.com.br/produtos/valv-vertical-para-mictorio-cfech-automat-dn15-e-20-2/
1	1.254	Válvula Solenóide Para Aspersores de 1" 110V	un	2	12,00	24,00	ASCO	http://produto.mercadolivre.com.br/MLB-449191504-Válvula-solenoide-asco-110v-1-polegada- JM
1	1.255	Válvula Solenóide Para Torneira Decalux Com Sensor Bi-Volt Automática	un	4	50,00	200,00	Deca / 4690.006	
1	1.256	Vedação Do Mecanismo Convencional de Saída da Caixa Acoplada Master Flux Censi	un	6	24,50	147,00	CENSI / 9582	http://www.censi.com.br/produto-detalle.php?id=56



SENADO FEDERAL

2	2	Materiais Elétricos						
2	2.1	Ânodo de Sacrifício (em Liga de Magnésio) Para Aquecedor Elétrico	un	2	80,00	160,00		http://portuguese.alibaba.com/products/magnesium-anode.html
2	2.2	Aquecedor Elétrico 150L 2000W, com resistência, termostato, parafusos de fixação, ânodo de sacrifício	un	5	2800,00	14000,00	Transsen	http://www.apontador.com.br/local/df/brasil/servicos_gerais/25BS3A7L/ouro_solar.html
2	2.3	Resistência para Aquecedor Elétrico 2000W 1.1/4', Fabricada Com Fio Ni/Cr, Óxido de Magnésio Compactado e Blindagem em Tubo de Ferro, Aço Inox ou Cobre, Soldado em Cabeçote Latão ou Inox, Rosca 1", 1.1/4", 1.1/2", 2" e 2.1/2" Bsp ou Npt	un	2	100,00	200,00	Corel	http://www.corel.ind.br/resistencia_tubular_imersao.php
2	2.4	Termostato de Vareta - Regulagem de 0° a 80°	un	1	140,00	140,00		http://www.apontador.com.br/local/df/brasil/servicos_gerais/25BS3A7L/ouro_solar.html
2	2.5	Termostato para Aquecedor Elétrico Com Regulagem de 50° a 10°	un	1	95,00	95,00		http://www.apontador.com.br/local/df/brasil/servicos_gerais/25BS3A7L/ouro_solar.html
3	3	Materiais de Construção						





SENADO FEDERAL

3	3.1	Esmalte Sintético Para Superfícies Externas e Internas de Madeiras, Metais Ferrosos, Galvanizados, Alumínio, Cerâmica Não Vitrificada (Cor Vermelha)	galão	1	68,06	68,06	Coral	http://www.tintascoral.com.br/do/products/details?productCode=2110#
3	3.2	Sikatop 107, Impermeabilizante e Protetor, Bicomponente, À Base de Cimento, Areias Selecionadas e Resina Acrílica Para Uso em Concreto, Argamassa ou Alvenaria	kg	8	11,94	95,52	Sika	http://www.sika.com.br/pt/solutions_products/02/02a015/02a015sa06/02a015sa06100/02a015sa06102.html
4	4	Acessórios						
4	4.1	Barra de Apoio Para Deficiente em Aço Inox 80cm	un	3	59,75	179,25	Fisiomed Brasil	http://www.shopfisio.com.br/barra-de-apoio-para-banheiro-de-deficiente-fisico-reta-em-aco-inox-80cm-1829.aspx/p
4	4.2	Dispensador de Papel Toalha	un	4	25,98	103,92	COLUMBUS / 99.1011	http://columbusbrasil.com.br/produtos/linha-de-dispensers/211-toalheiro-para-papel-toalha
4	4.3	Dosador de Sabonete Líquido	un	20	21,40	428,00	COLUMBUS BRASIL / 99.1002	http://columbusbrasil.com.br/produtos/linha-de-dispensers/184-saboneteira-para-refil



SENADO FEDERAL

4	4.4	Porta Papel Higiênico de Aparafusar com Tampa Cromada	un	22	29,78	655,16	Samer Metais / 8.01.0712.25	http://www.samermetais.com.br/categoria/2-acessorios-para-banheiro-metais-sanitarios.aspx
4	4.5	Porta Papel de Alumínio Anodizado Alto Brilho, Parte Interna de Poliestireno, Suporte Do Rolo de ABS, Tampa Presa Com Pinos de Nylon, Sistema de Fixação Com Argamassa na Parede	un	24	40,59	974,16	Cris Metal / 701	http://www.crismetal.com.br/site_10/ws/modulos/anuncios/site/anuncio.php?ids=2&id_link=383&idm=&id=271
4	4.6	Saboneteira de Metal Para Banheiro	un	2	31,07	62,14	Samer Metais / 8.01.0712.25	http://www.samermetais.com.br/produto/236-metais-sanitarios-torneiras-banheiro.aspx
5	5	Componentes Eletromecânicos						
5	5.1	Bomba 220/380 Volts com vazão 50 m³/h, para uma altura de recalque de 10 metros, com diâmetro nominal de 100 mm	un	1	5860,00	5860,00	KSB / Megabloc	http://www.ksb.com.br/frame.htm
5	5.2	Bomba 220/380 Volts com vazão 20 m³/h, para uma altura de recalque de 100 metros, 2 1/2"	un	1	9850,00	9850,00	KSB / Megabloc	http://www.ksb.com.br/frame.htm
5	5.3	Bomba submersa 220/380 para esgoto (mínimo 3 CV)	un	1	2200,00	2200,00	KSB / Megaflow	http://www.ksb.com.br/frame.htm





SENADO FEDERAL

5	5.4	Manômetro Para Tanque Hidro-Pneumático Industrial Até 7.3 m³/H	un	1	30,00	30,00	JACUZZI / 6695 40A	http://www.lazercia.com/redir.php?show=produto&prod=5972&id=2&depto=1786
5	5.5	Tanque Hidro-Pneumático Industrial Até 7.3 m³/H	un	1	1127,00	1127,00	JACUZZI YJ 135 / 851410	http://www.aquastore.com.br/showitem.aspx?item=547
6	6	Peças Do Sistema a Vácuo						
6	6.1	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 60mm, barra com 6m	br	1	17,67	17,67	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=627
6	6.2	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 75mm, barra com 6m	br	1	27,08	27,08	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=627
6	6.3	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 85mm, barra com 6m	br	1	43,80	43,80	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=627



SENADO FEDERAL

6	6.4	Tubo PBS, classe 15 ou superior, de 110mm, barra com 6m	br	1	55,59	55,59	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=627
6	6.5	Junção PBS, 45° com bolsas, 60mm	un	1	7,95	7,95	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=2348
6	6.6	Junção PBS, 45° com bolsas, 110mm	un	1	15,70	15,70	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=2348
6	6.7	Curva PBS, 90°, 60mm	un	1	22,04	22,04	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=617
6	6.8	Curva PBS, 90°, 75mm	un	1	29,84	29,84	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=617
6	6.9	Curva PBS, 90°, 85mm	un	1	43,47	43,47	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=617





SENADO FEDERAL

6	6.10	Curva PBS, 90°, 110mm	un	1	91,62	91,62	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=617
6	6.11	Joelho PBS, 45°, 60mm	un	1	11,53	11,53	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=619
6	6.12	Joelho PBS, 45°, 75mm	un	1	20,80	20,80	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=619
6	6.13	Joelho PBS, 45°, 85mm	un	1	33,12	33,12	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=619
6	6.14	Joelho PBS, 45°, 110mm	un	1	77,94	77,94	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=619



SENADO FEDERAL

6	6.15	Cap PBS, 60mm	un	1	4,83	4,83	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=615
6	6.16	Cap PBS, 75mm	un	1	8,91	8,91	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=615
6	6.17	Cap PBS, 85mm	un	1	38,30	38,30	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=615
6	6.18	Cap PBS, 110mm	un	1	66,37	66,37	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=243&prd_id=615
6	6.19	Curva de borracha	un	1	10,00	10,00		http://www.proleite.com.br/produtos.aspx?cat=42





SENADO FEDERAL

6	6.20	Tampão de borracha	un	1	139,00	139,00		http://www.proleite.com.br/produtos.aspx?cat=43
6	6.21	Luva de borracha	un	1	39,00	39,00		http://www.proleite.com.br/produtos.aspx?cat=44
6	6.22	Engate flexível para água, metal, 40cm	un	1	18,68	18,68	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=93&cpr_id_pai=4&lnh_id=321&prd_id=2505
6	6.23	Junta de expansão	un	1	59,00	59,00		
6	6.24	Vacuômetro Analógico	un	1	130,00	130,00		
6	6.25	Boia de nível	un	1	110,00	110,00		



SENADO FEDERAL

6	6.26	Vacuostato 18 Hg	un	1	250,00	250,00		
6	6.27	Bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	2500,00	2500,00	Evac/ Prestige modelo 6545825	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evac
6	6.28	Assento sanitário para sistema a vácuo com acessórios	un	1	700,00	700,00	Evac/ Prestige modelo 6541922	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evac
6	6.29	Válvula de esfera	un	1	86,89	86,89	Tigre	http://www.tigre.com.br/pt/produtos_unico.php?rcr_id=4&cpr_id=7&cpr_id_pai=4&lnh_id=4&prd_id=1849
6	6.30	Válvula de interface para sistema a vácuo, para 2 litros, conexão ascendente	un	1	1200,00	1200,00	Evac/ modelo 6543521	http://evacbuilding.com/br/produtos/unidades-de-interface-vacuovalvulas-de-interface-vacuob
6	6.31	Válvula de interface para sistema a vácuo, para 2 litros, conexão descendente	un	1	1200,00	1200,00	Evac/ modelo 6543469	http://evacbuilding.com/br/produtos/unidades-de-interface-vacuovalvulas-de-interface-vacuob





SENADO FEDERAL

6	6.32	Tanque de coleta a vácuo	un	1	18000,00	18000,00	Evac/ modelo 6543975	http://evacbuilding.com/products/vacuum-collection-tanks/vacuum-tank-units
6	6.33	V-ring para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	630,00	630,00	Evac/ Prestige modelo 3790009	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evac
6	6.34	Filtro para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	110,00	110,00	Evac/ Prestige modelo 5774150	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evac
6	6.35	Diafragma para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	110,00	110,00	Evac/ Prestige modelo 5774400	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuobacia-sanitaria-prestige-evac



SENADO FEDERAL

6	6.36	Valve washer + jet, para bacia sanitária para sistema a vácuo	un	1	700,00	700,00	Evac/ Prestige modelo 5774701	http://evacbuilding.com/br/produtos/bacias-sanitarias-vacuio/bacia-sanitaria-prestige-evac
7	TOTAL GERAL		R\$ 121.691,60				O percentual máximo de BDI para materiais é de 19,6%. A licitante deverá detalhar, além dos preços unitários e totais, sua composição de BDI e dos respectivos percentuais praticados.	
7	7	COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I						
7	7.1	Rateio da administração central	%					
7	7.2	Impostos incidentes sobre faturamento	%					
7	7.3	ISS	%	0,00%				
7	7.4	PIS	%	0,65%				
7	7.5	CONFIS	%	3,00%				
7	7.6	Despesas Financeiras e Seguros	%					
7	7.7	Riscos e imprevistos	%					
7	7.8	Lucro Bruto	%					
7	TOTAL DO B.D.I.		%	19,6%		23.851,55		





SENADO FEDERAL

7	PREÇO TOTAL GLOBAL		R\$ 145.543,15
---	--------------------	--	----------------



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 05

PLANILHA DE PREÇOS DE 1 (um) PROFISSIONAL NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 07/2011 DO MPOG/SLTI

Empresa
CNPJ
CCT ou ACT
Data Proposta

CATEGORIA	Este modelo de planilha de custos é exemplificativo.		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR PROPOSTA
	Salário Base		
	Adicional Periculosidade		
	Adicional Insalubridade SM		
	Adicional Noturno		
	Hora noturna adicional		





SENADO FEDERAL

	Adicional de HE		
--	-----------------	--	--

	Outros		
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		-
	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
	Auxílio Transporte {(x...(dias) -6% s/ salário} (Decreto nº 26.501/2005 - GDF)		
	Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia útil de trabalho)		
	Assistência Médica (Convenção Coletiva)		
	Contribuição Assistencial - Convenção Coletiva de Trabalho		
	Seguro de vida ou invalidez		
	Auxílio funeral (convenção coletiva cláusula)		
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		-
	MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS		
	Insumos Diversos		
	Uniforme (EPI)		
	Materiais (de consumo)		
	Equipamentos		
	Outros		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-
	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS		Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	-
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	-



SENADO FEDERAL

	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	-
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	-
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	-
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (Variável de 1% a 3%)		-
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	-
	TOTAL :	33,80%	-
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	-
	Adicional de Férias	2,78%	-
	Subtotal	11,11%	-
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias		-
	TOTAL :	11,11%	-
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade		
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		-
	Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		
	TOTAL :		-
4.4. PROVISÃO P\ RESCISÃO		Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		
	TOTAL :		-
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES
	Férias	8,33%	
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		





SENADO FEDERAL

	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		
	Outros		-
	Subtotal	8,33%	-
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		-
	TOTAL :		-
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)		
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	33,80%	-
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,11%	-
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE		-
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO		-
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		-
	TOTAL :	44,91%	-
	TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5		Percentuais	VALORES
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	TRIBUTOS		
B.1	Tributos Federais COFINS	7,60%	-
	Tributos Federais PIS	1,65%	-
B.2	Tributos Estaduais		
B.3	Tributos Municipais ISS	5,00%	-
B.4	Outros Tributos		
	Subtotal		-



SENADO FEDERAL

C	LUCRO		
	VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	14,25%	-
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES
	TOTAL UNITÁRIO	1	
	TOTAL GERAL	1	

Observações:

- 1)Especificar a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Acordo Coletivo de Trabalho vigente para cada categoria cotada.
- 2) Apresentar memorial de cálculo dos itens variáveis da planilha (módulos I a IV)
- 3) O item Reserva Técnica não será aceito sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme disposto no Acórdão 593/2010 do TCU - Plenário. Serão observados os limites estabelecidos pelo Acórdão 1753/2008 do TCU - Plenário.

Módulo 1:

Apresentar memorial de cálculo dos itens da "Composição da Remuneração"

Módulo 2 :

De acordo com a CCT da categoria contratada, no Módulo II, poderá haver variação na quantidade de itens contemplados. Não será aceita a inclusão do item "Treinamento/Reciclagem de Pessoal" (Acórdão 592/2010 - TCU - Plenário) nem do item "Supervisão e Fiscalização" (Acórdão 593/2010 - TCU - Plenário).

Módulo 3 :

Apresentar memorial de cálculo dos itens especificados.

Módulo 4 :

Página 147





SENADO FEDERAL

O RAT (antigo SAT) contido Módulo IV poderá variar de 1,00% a 3,00%, de acordo com o risco associado à atividade principal da empresa. O percentual fixado na planilha apresentada está sujeito a análise de adequação do mesmo à atividade preponderante da empresa por profissional da área de contabilidade no momento da apresentação das propostas, na abertura do pregão.

O percentual referente ao “Aviso Prévio Trabalhado” e suas incidências (“Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado” e “Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado”) serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 – Plenário – TCU”.

Módulo 5 :

Não será possível a especificação dos percentuais de IRPJ e CSLL (módulo V), de acordo com a orientação do subitem 9.5.11 do Acórdão 1.595/2006 do TCU.

As alíquotas do Cofins e do PIS são 7,6% e 1,65%, respectivamente, no regime tributário Lucro Real. As alíquotas do Cofins e do PIS são 3,0% e 0,65%, respectivamente, no Lucro Presumido.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 06

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
1	Sanitários	878
1.1	Mictórios	120
1.2	Sensores de aproximação - DECA/DOCOL	80
1.3	Torneiras com sensor de aproximação - DECA	18
1.4	Vasos sanitários (sistema convencional)	1291
2	Copas (Complexo Administrativo)	211
3	Copas/Cozinhas (Residências Oficiais)	74
4	Aspersores	
4.1	Aspersores	467
4.2	Quadros elétricos de programação dos aspersores	2
5	Equipamentos - Motobombas de Recalque de Água potável (acima de 10 anos de uso)	59
5.1	Motobombas, 1/3 CV, monofásico, s/ marca	2
5.2	Motobombas, 2 CV, trifásico, BRASIL	2
5.3	Motobombas, 2 CV, trifásico, EBERLE	2
5.4	Motobombas, 2,5 CV, trifásico, WEG/JACUZI	2
5.5	Motobombas, 3 CV, trifásico, DAKAR	2
5.6	Motobombas, 3 CV, trifásico, BRASIL	8
5.7	Motobombas, 3 CV, trifásico, WEG	1
5.8	Motobombas, 4 CV, trifásico, WEG/JACUZI	2
5.9	Motobombas, 4 CV, trifásico, s/ marca	1
5.10	Motobombas, 5 CV, trifásico, BRASIL	5
5.11	Motobombas, 5 CV, trifásico, WEG/JACUZI	7
5.12	Motobombas, 5 CV, trifásico, EBERLE	2
5.13	Motobombas, 7.5 CV, trifásico, WEG/JACUZI	1
5.14	Motobombas, 7.5 CV, trifásico, WEG	9
5.15	Motobombas, 10 CV, trifásico, BRASIL	2
5.16	Motobombas, 12 CV, trifásico, KSB	3



SENADO FEDERAL

5.17	Motobombas, 20 CV, trifásico, KSB	3
5.18	Motobombas, 20 CV, trifásico, BÚFALO	2
5.19	Motobombas, 25 CV, trifásico, KSB	3
6	Motobombas de Recalque de Esgotos (acima de 10 anos de uso)	62
6.1	Motobomba, 0.37 kW, trifásico, KSB	1
6.2	Motobomba, 0.75 kW, monofásico, KSB	2
6.3	Motobomba, 1/4 CV, monofásico, KSB	1
6.4	Motobomba, 1 CV, monofásico, KSB	3
6.5	Motobomba, 1.5 CV, trifásico, KSB	2
6.6	Motobomba, 2 CV, trifásico, BRASIL	1
6.7	Motobomba, 2,2 kW, trifásico, KSB	1
6.8	Motobomba, 3 CV, trifásico, DAKAR	1
6.9	Motobomba, 3 CV, trifásico, KSB	9
6.10	Motobomba, 3 CV, trifásico, WEG	9
6.11	Motobomba, 5 CV, trifásico, BRASIL	5
6.12	Motobomba, 5 CV, trifásico, KSB	1
6.13	Motobomba, 5 CV, trifásico, WEG	2
6.14	Motobomba, 7 CV, trifásico, KSB	14
6.15	Motobomba, 7.5 CV, trifásico, KSB	1
6.16	Motobomba, 7.5 CV, trifásico, EBERLE	1
6.17	Motobomba, 8.2 CV, trifásico, KSB	2
6.18	Motobomba, 20 CV, trifásico, BRASIL	3
6.19	Motobomba, 20 CV, trifásico, WEG	2
6.20	Motobomba, 30 CV, trifásico, KSB	1
7	Aquecedores Elétricos / Solares	
7.1	Aquecedor elétrico, 150 litros (SQS 309, Blocos 'C', 'D' e 'G')	64
7.2	Aquecedor solar, 450 litros (Residência oficial)	1
7.3	Placa de captação solar	4
8	Sistema a Vácuo de Esgoto Sanitário	
8.1	Bóias de nível	1
8.2	Bombas de vácuo de lóbulo rotativo Mink MM 1142 BV, BUSCH, 6 CV, trifásico	2
8.3	Central de vácuo	1
8.4	Filtro de ar	1
8.5	Juntas de expansão	1
8.6	Painel de controle	1
8.7	Tanque	1



SENADO FEDERAL

8.8	Tanques de descarte	1
8.9	Tubulação de vácuo	1
8.10	Vacuômetro	1
8.11	Vacuostato	1
8.12	Válvula solenoide	1
8.13	Válvulas de interface (válvulas ativadores, válvulas de descarga, <i>buffer</i>)	1
8.14	Válvulas de retenção + B36	1
8.15	Vasos sanitários - Sistema a vácuo	84
9	Reservatório de Água Potável (Anexo I)	
9.1	Reservatório com capacidade para 15.8 m ³ (11º andar)	1
9.2	Reservatório com capacidade para 15.8 m ³ (12º andar)	1
9.3	Reservatório com capacidade para 17.35 m ³ (21º andar)	1
9.4	Reservatório com capacidade para 33.9 m ³ (28º andar)	1
9.5	Reservatório com capacidade para 162 m ³ (inferior)	1
9.6	Tanques de hidropneumático, pressurização, (28º andar)	3
10	Reservatório de Água Potável (Anexo II)	
10.1	Castelo d'água com capacidade para 65,3 m ³	1
10.2	Reservatório com capacidade para 173 m ³ (inferior)	1
11	Reservatório de Água Potável (SEI)	
11.1	Reservatório com capacidade para 78 m ³ (inferior)	1
11.2	Reservatório com capacidade para 24 m ³ (superior)	1
11.3	Tanque de hidropneumático, pressurização	1
12	Reservatório de Água Potável (Interlegis)	
12.1	Reservatório com capacidade para 40 m ³ (inferior)	1
12.2	Reservatório com capacidade para 20 m ³ (superior)	1
12.3	Tanque de hidropneumático, pressurização	1
13	Reservatório de Água Potável (SEEP)	
13.1	Reservatório com capacidade para 90 m ³	1
13.2	Reservatório com capacidade para 10 m ³ (inferior)	1
13.3	Reservatório com capacidade para 10 m ³ (superior)	1
13.4	Reservatório com capacidade para 129 m ³ (inferior)	1
14	Reservatório de Água Potável (Garagem Oficial)	
14.1	Castelo d'água com capacidade para 68,5 m ³	1
14.2	Reservatório com capacidade para 173 m ³ (inferior)	1
14.3	Tanque de hidropneumático, pressurização, lava-jato	1
15	Reservatório de Água Potável (Unidade de Apoio I)	
15.1	Reservatório com capacidade para 65,2 m ³	1
15.2	Reservatório com capacidade para 173 m ³ (inferior)	1



SENADO FEDERAL

16	Reservatório de Água Potável (Unidade de Apoio IV)	
16.1	Reservatório com capacidade para 13,28 m³ (inferior)	1
16.2	Reservatório com capacidade para 8,85 m³ (superior)	1
17	Reservatório de Água Potável (SQS 309, Blocos 'C', 'D' e 'G' (os quantitativos se referem à soma dos três prédios))	
17.1	Reservatórios com capacidade para 13 m³ (superior)	12
17.2	Reservatórios com capacidade para 31 m³ (inferior)	3
17.3	Tanques de hidropneumático, pressurização dos hidrantes	3
18	Reservatório de Água Potável (Residência Oficial da Presidência do Senado)	
18.1	Banheira de hidromassagem	1
18.2	Reservatório com capacidade para 1 m³ (superior)	1
18.3	Reservatório com capacidade para 11 m³ (inferior)	1
19	Reservatório de Água (Espelho d'água - Ed. Principal)	
19.1	Reservatórios com capacidade para 1000 m³	3
19.2	Reservatório com capacidade para 1200 m³	1
19.3	Reservatório com capacidade para 6000 m³	1



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 07

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

ITEM	ORDENS DE SERVIÇO	Anos(2009/2012)	%
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA		
1.1	Desobstruir vaso sanitário	1758	29,94
1.2	Conter vazamento	882	15,02
1.3	Desobstruir lavatório/pia/tanque	802	13,66
1.4	Verificação diversa	699	11,90
1.5	Instalar/substituir saboneteira	217	3,70
1.6	Instalar/substituir assento sanitário	181	3,08
1.7	Regular válvula/torneira	171	2,91
1.8	Instalar/substituir papeleira	131	2,23
1.9	Desobstruir ralo	125	2,13
1.10	Instalar/substituir tampa de vaso	93	1,58
1.11	Instalar/substituir grelha de ralo	83	1,41
1.12	Desobstruir caixa de gordura	77	1,31
1.13	Instalar/substituir chuveiro	75	1,28
1.14	Desobstruir mictório	71	1,21
1.15	Instalar/substituir torneira	67	1,14
1.16	Rejuntar azulejos/louças/metais/caixas de esgoto	67	1,14
1.17	Instalar/substituir rabicho	57	0,97
1.18	Instalar/substituir válvula de descarga	56	0,95
1.19	Instalar/substituir reparo	51	0,87
1.20	Instalar/substituir gatilho de ducha higiênica	41	0,70
1.21	Instalar/substituir sifão	37	0,63
1.22	Instalar/substituir ducha higiênica	32	0,54
1.23	Instalar/substituir registro	21	0,36
1.24	Instalar/substituir porta papel toalha	19	0,32
1.25	Instalar/substituir válvula de escoamento	12	0,20
1.26	Instalar/substituir suporte de ducha higiênica	11	0,19
1.27	Instalar/substituir aspersor	9	0,15



SENADO FEDERAL

1.28	Instalar/substituir carrapeta	8	0,14
1.29	Instalar/substituir rolete da papeleira	8	0,14
1.30	Instalar/substituir tampa de ralo	5	0,09
1.31	Desobstruir caixa de esgoto	4	0,07
1.32	Instalar/substituir sensor	2	0,03
TOTAL GERAL		5872	100%



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 08

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Responsável
1	COZINHAS, RESTAURANTE E COPAS	
1.1	Semanalmente	
1.1.1	Verificar a existência de vazamento de vapor de água nas juntas e conexões.	ETR
1.1.2	Verificar o estado de vedação dos registros.	ETR
1.1.3	Verificar o isolamento da rede de vapor.	ETR
1.1.4	Verificar o funcionamento dos purgadores.	ETR
1.2	Mensalmente	
1.2.1	Verificar a rede de água quente, incluindo o funcionamento do(s) aquecedor(es).	ETR
1.2.2	Verificar o funcionamento geral de todos os equipamentos tais como: panelões, carros térmicos, tubulações de gás, máquinas de lavar, câmaras frigoríficas, aquecedores, e outros instalados no setor.	ETR
1.3	Trimestralmente	
1.3.1	Verificar o funcionamento dos filtros centrais de água, com substituição dos elementos filtrantes.	ETR
2	REDES DE HIDRANTES (PAREDE E PISO) E CAIXAS DE INCÊNDIO DOS PAVIMENTOS	
2.1	Semanalmente	
2.1.1	Verificar e corrigir, quando necessário, rede e vazamentos nos registros, barriletes etc.	ETR
2.1.2	Verificar e corrigir, quando necessário, acesso a hidrantes e registros.	ETR
2.1.3	Verificar e corrigir, quando necessário, vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio.	ETR
2.1.4	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com o vazamento, efetuando os reparos necessários.	ETR
2.1.5	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com o funcionamento do manômetro.	ETR
2.1.6	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com a abertura e fechamento dos registros das caixas de hidrantes para evitar o seu gripamento.	ETR



SENADO FEDERAL

2.1.7	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com o acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada.	ETR
2.1.8	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com indício de cavitação das bombas.	ETR
2.1.9	Verificar e corrigir, quando necessário, das válvulas de governo e alarme, relacionados com a pressão nos manômetros.	ETR
2.2	Mensalmente	
2.2.1	Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões.	ETR
2.2.2	Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite.	ETR
2.2.3	Realizar limpeza das caixas de incêndio.	ETR
2.2.4	Verificar vazamentos na estrutura da caixa d'água superior (reserva).	ETR
2.2.5	Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.	ETR
2.2.6	Verificar o funcionamento das válvulas direcionais.	ETR
2.2.7	Inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com o recalibre dos manômetros.	ETR
2.2.8	Inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com o recalibre dos pressostatos.	ETR
2.2.9	Inspecionar os instrumentos de medição, relacionados com o recalibre das chaves de fluxo.	ETR
3	REDE DE CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS)	
3.1	Semanalmente	
3.1.1	Verificar se as pressões dos manômetros estão normais.	ETR
3.1.2	Verificar se o abastecimento d'água do sistema está normal e a possível existência de válvulas fechadas ou outras obstruções na tubulação de fornecimento.	ETR
3.1.3	Vistoriar os "sprinklers" automáticos, para assegurar que estejam em boas condições, limpos, isentos de poeira ou danificações.	ETR
3.1.4	Verificar a existência de qualquer obstrução que possa interferir na descarga dos chuveiros automáticos.	ETR
3.1.5	Inspecionar as tubulações e mantê-las em boas condições e livres de danos mecânicos.	ETR
3.1.6	Verificar o estado de conservação dos suportes pendentes e quando quebrados ou frouxos, reapertá-los ou substituí-los.	ETR
3.2	Mensalmente	
3.2.1	Verificar em quais pressões as bombas ligam e desligam automaticamente.	ETR
3.2.2	Testar os dispositivos de alarme de descarga d'água e lacrar na posição normal de abertura as válvulas que controlam o fornecimento de alarme.	ETR



SENADO FEDERAL

3.2.3	Verificar e lubrificar todas as válvulas de governo e alarme do sistema.	ETR
3.3	Semestralmente	
3.3.1	Esgotamento da rede.	ETR
3.3.2	Verificar se os chuveiros automáticos instalados são de mesma temperatura e diâmetros.	ETR
3.3.3	Verificar visualmente o tanque de pressurização: se há alguma deformação, deterioração ou vazamentos no tanque ou conexões.	ETR
3.3.4	Lavar com água e sabão neutro o tanque de pressurização.	ETR
3.3.5	Verificar a pré-carga dos tanques de pressurização: desconectar o conjunto da rede elétrica, abrir o registro de drenagem e esvaziar o tanque, verificar se a membrana interna não está furada e medir com um manômetro a pressão de pré-carga. Caso a pressão de pré-carga não esteja regulada no valor correto, será necessário efetuar o ajuste.	ETR
4	INSTALAÇÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	
4.1	Semanalmente	
4.1.1	Inspecionar toda a rede, verificando as tubulações, mangueiras, registros e válvulas, reguladores de pressão, estado geral dos botijões ou cilindros e pontos de alimentação e consumo.	ETR
4.1.2	Verificar as condições de ventilação dos recintos onde houver botijões ou cilindros ou pontos de alimentação e consumo.	ETR
4.1.3	Verificar a existência de obstruções ou deposições indevidas ou perigosas junto às instalações.	ETR
4.2	Mensalmente	
4.2.1	Verificar o estado das identificações visuais e sinalizações de segurança e pinturas.	ETR
4.2.2	Inspecionar os danos e corrosões.	ETR
4.2.3	Verificar, reapertar e reparar elementos de fixação, conexões, uniões, juntas de dilatação e tubulações.	ETR
4.2.4	Testar as válvulas de segurança.	ETR
4.3	Anualmente	
4.3.1	Efetuar teste de estanqueidade. Este teste deverá ser realizado por empresa devidamente credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar (CMB-DF), que deverá emitir laudo técnico específico. Execução de testes hidrostáticos e hidrodinâmicos.	COMP
5	SANITÁRIOS	
5.1	Mensalmente	
5.1.1	Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários e saná-los.	ETR
5.1.2	Verificar o estado de peças, ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas.	ETR
5.1.3	Verificar a existência de vazamento nos registros e torneiras.	ETR
6	RAMAL PREDIAL	
6.1	Diariamente	



SENADO FEDERAL

6.1.1	Efetuar a leitura dos hidrômetros e lançar os valores em tabela própria de controle de consumo.	ETR
6.1.2	Verificar o aspecto da água fornecida pela concessionária pública.	ETR
6.2	Trimestralmente	
6.2.1	Verificação estado de conservação dos hidrômetros e do ramal predial.	ETR
6.3	Semestralmente	
6.3.1	Realizar ensaio de potabilidade de água.	COMP
7	BOMBAS A VÁCUO	
7.1	Semanalmente	
7.1.1	Testar o funcionamento das bombas.	ETR
7.1.2	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos.	ETR
7.1.3	Inspecionar estado de fiação e terminais elétricos.	ETR
7.1.4	Inspecionar as válvulas de retenção.	ETR
7.1.5	Inspecionar o funcionamento das boias superiores.	ETR
7.1.6	Inspecionar o funcionamento das boias inferiores.	ETR
7.1.7	Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.	ETR
7.1.8	Inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas.	ETR
7.2	Mensalmente	
7.2.1	Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.	ETR
7.2.2	Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário.	ETR
7.2.3	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores.	ETR
7.2.4	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento.	ETR
7.2.5	Efetuar a lubrificação dos mancais das bombas.	ETR
7.2.6	Verificar o estado das gaxetas das bombas.	ETR
7.2.7	Inspecionar as conexões hidráulicas.	ETR
7.2.8	Verificar as luvas do acoplamento.	ETR
7.2.9	Efetuar a medição de amperagem dos motores.	ETR
7.2.10	Verificar o funcionamento do comando automático.	ETR
7.2.11	Checar o filtro de ar: limpá-lo com ar comprimido ou trocá-lo se necessário (deve ser trocado pelo menos uma vez ao ano).	ETR
7.3	Trimestralmente	
7.3.1	Limpar válvula de alívio.	ETR
7.3.2	Verificar se há vazamento de vácuo na rede.	ETR
7.3.3	Limpar retenções de entrada e saída de efluente (tubulações, válvulas).	ETR
7.3.4	Limpar retenções de entrada e saída de vácuo.	ETR
7.3.5	Checar o nível do óleo da engrenagem de sincronização.	ETR



SENADO FEDERAL

7.4	Semestralmente	
7.4.1	Limpar a carcaça da bomba.	ETR
7.4.2	Remover a cabine acústica; limpar a carenagem e as hélices da ventoinha, as grelhas de ventilação e as aletas de refrigeração; remontar a cabine acústica.	ETR
7.5	Anualmente	
7.5.1	Recondicionar ou substituir a bomba de vácuo se necessário.	COMP
7.6	A cada 20000 horas ou a cada 2 anos	
7.6.1	Trocar o óleo da engrenagem de sincronização.	ETR
8	BOMBAS DE ESGOTO	
8.1	Semanalmente	
8.1.1	Testar o funcionamento das bombas.	ETR
8.1.2	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos.	ETR
8.1.3	Inspecionar estado de fiação e terminais elétricos.	ETR
8.1.4	Inspecionar as válvulas de retenção.	ETR
8.1.5	Inspecionar o funcionamento das boias superiores.	ETR
8.1.6	Inspecionar o funcionamento das boias inferiores.	ETR
8.1.7	Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.	ETR
8.1.8	Inspecionar os contadores de chaves magnéticas de comando das bombas.	ETR
8.1.9	Efetuar a medição da amperagem dos motores e da tensão da rede.	ETR
8.1.10	Efetuar a medição da pressão de sucção.	ETR
8.1.11	Verificar se há vazamento das gaxetas.	ETR
8.1.12	Verificar se há vazamento no selo mecânico (quando aplicável).	ETR
8.1.13	Verificar o nível de óleo.	ETR
8.2	Mensalmente	
8.2.1	Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.	ETR
8.2.2	Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário.	ETR
8.2.3	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores.	ETR
8.2.4	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento.	ETR
8.2.5	Verificar o estado das gaxetas das bombas.	ETR
8.2.6	Inspecionar as conexões hidráulicas.	ETR
8.2.7	Verificar as luvas do acoplamento.	ETR
8.2.8	Verificar o funcionamento do comando automático.	ETR
8.2.9	Colocar a bomba reserva em operação por 5 minutos (quando aplicável).	ETR
8.3	Semestralmente	
8.3.1	Verificar o funcionamento do equipamento de controle.	ETR



SENADO FEDERAL

8.3.2	Realizar o controle da câmara de selagem.	ETR
8.3.3	Verificar os parafusos de fixação da base metálica e do acionamento.	ETR
8.3.4	Lubrificar os mancais.	ETR
8.3.5	Realizar inspeção visual da corrente de içamento.	ETR
8.4	A cada 4000 horas ou a cada 6 meses	
8.4.1	Realizar troca de óleo.	ETR
8.5	Anualmente	
8.5.1	Desmontar a bomba para manutenção. Realizar limpeza e inspecionar minuciosamente o estado dos mancais, dos rolamentos, dos retentores, das juntas, dos O'Rings, dos rotores, das regiões internas do corpo espiral, das áreas de desgaste e do acoplamento.	COMP
8.6	A cada 2 anos	
8.6.1	Lavar os mancais.	ETR
9	BOMBAS DE ÁGUA	
9.1	Semanalmente	
9.1.1	Testar o funcionamento das bombas.	ETR
9.1.2	Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos.	ETR
9.1.3	Inspecionar estado de fiação e terminais elétricos.	ETR
9.1.4	Inspecionar as válvulas de retenção.	ETR
9.1.5	Inspecionar o funcionamento das boias superiores.	ETR
9.1.6	Inspecionar o funcionamento das boias inferiores.	ETR
9.1.7	Inspecionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.	ETR
9.1.8	Inspecionar os contatores de chaves magnéticas de comando das bombas.	ETR
9.1.9	Efetuar a medição da amperagem dos motores e da tensão da rede.	ETR
9.1.10	Efetuar a medição da pressão de sucção.	ETR
9.1.11	Verificar se há vazamento das gaxetas.	ETR
9.1.12	Verificar se há vazamento no selo mecânico (quando aplicável).	ETR
9.1.13	Verificar o nível de óleo.	ETR
9.2	Mensalmente	
9.2.1	Verificar o alinhamento dos eixos das bombas.	ETR
9.2.2	Examinar os retentores, conexões e acoplamentos, realizando o serviço de substituição, se necessário.	ETR
9.2.3	Efetuar a medição da resistência de isolamento dos motores.	ETR
9.2.4	Efetuar o reaperto das gaxetas e regulagem de gotejamento.	ETR
9.2.5	Verificar o estado das gaxetas das bombas.	ETR
9.2.6	Inspecionar as conexões hidráulicas.	ETR
9.2.7	Verificar as luvas do acoplamento.	ETR



SENADO FEDERAL

9.2.8	Verificar o funcionamento do comando automático.	ETR
9.2.9	Verificar a temperatura dos mancais.	ETR
9.2.10	Colocar a bomba reserva em operação por 5 minutos (quando aplicável).	ETR
9.3	Semestralmente	
9.3.1	Verificar parafusos de fixação da bomba, do acionador e da base.	ETR
9.3.2	Verificar lubrificação do acoplamento (quando aplicável).	ETR
9.3.3	Verificar selo mecânico (quando aplicável), se suas faces não estão desgastadas, arranhadas ou quebradas. Substituir, se necessário.	ETR
9.4	A cada 8000 horas ou a cada ano	
9.4.1	Realizar troca de óleo.	ETR
9.4.2	Lubrificar os mancais.	ETR
9.5	Anualmente	
9.5.1	Desmontar a bomba para manutenção. Realizar limpeza e inspecionar minuciosamente o estado dos mancais, dos retentores, das juntas, dos O'Rings, dos rotores, das regiões internas do corpo espiral, das áreas de desgaste e do acoplamento.	COMP
9.6	A cada 2 anos	
9.6.1	Lavar os mancais.	ETR
10	REDE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS	
10.1	Semanalmente	
10.1.1	Inspecionar as instalações primárias e secundárias dos esgotos.	ETR
10.2	Mensalmente	
10.2.1	Percorrer todos os pontos de visitas e limpá-los.	ETR
10.2.2	Percorrer todas as caixas de inspeção e de areia e limpá-las.	ETR
10.2.3	Percorrer todos os bueiros de águas pluviais e limpá-los.	ETR
10.2.4	Inspecionar e reparar as tampas herméticas e paredes dos poços de recalque.	ETR
10.2.5	Inspecionar e limpar os elementos de captação de águas pluviais (ralos "abacaxi", calhas).	ETR
10.2.6	Inspecionar as redes primárias e secundárias de esgotos e saídas das tubulações de ventilação.	ETR
10.2.7	Limpeza e higienização das caixas de passagem de esgoto sanitário (serviço a ser executado nos finais de semana).	ETR
10.2.8	Limpar as caixas de areia.	ETR
10.2.9	Coletar o material das caixas de óleo.	ETR
11	RESERVATÓRIOS D'ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA	
11.1	Semanalmente	
11.1.1	Inspecionar o estado geral dos espelhos d'água e do extravasor.	ETR
11.1.2	Inspecionar as tampas dos reservatórios (estado e vedação), inclusive o do sistema contra incêndio.	ETR



SENADO FEDERAL

11.1.3	Verificar o nível dos reservatórios, inclusive o do sistema contra incêndio.	ETR
11.2	Mensalmente	
11.2.1	Verificar o estado dos reservatórios, principalmente a limpeza e a estanqueidade, inclusive o do sistema contra incêndio.	ETR
11.2.2	Limpar a caixa geral de esgotos.	ETR
11.2.3	Inspecionar e reparar caixas de esgoto e de águas pluviais restabelecendo o fluxo normal de águas servidas, se necessário, inclusive tampas, paredes e fundos.	ETR
11.3	Trimestralmente	
11.3.1	Providenciar o esgotamento, limpeza e higienização das caixas de gordura (serviço a ser executado nos finais de semana).	ETR
11.4	Semestralmente	
11.4.1	Realizar limpeza geral e desinfecção dos reservatórios de água, inferiores e superiores, inclusive o reservado ao sistema contra incêndio. Deverá ser programada redução gradual do enchimento, para que as perdas sejam minimizadas. A desinfecção deverá ser feita preferencialmente conforme orientação da concessionária pública, ou conforme determinar ou autorizar a Fiscalização. Verificar a existência de trincas e de falhas no sistema de impermeabilização e comunicar à Fiscalização.	ETR
12	SISTEMA HIDRÁULICO	
12.1	Semanalmente	
12.1.1	Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo.	ETR
12.1.2	Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvulas, registros e alimentação de espelho d'água, efetuando as correções necessárias.	ETR
12.1.3	Inspecionar e reparar os medidores de nível, torneira de boia, extravasores, registros e válvulas de pé e de retenção.	ETR
12.1.4	Inspecionar todos os ralos e telas protetoras das tubulações posicionadas no espelho d'água, que alimentam as instalações contra incêndio.	ETR
12.2	Mensalmente	
12.2.1	Verificar a existência de corrosão em tubulações.	ETR
12.2.2	Verificar o estado da fixação das tubulações aéreas e reparar (inclusive pintura) se necessário.	ETR
12.2.3	Inspecionar as tubulações imersas.	ETR
12.2.4	Inspecionar o estado de conservação de isolamento térmico de tubulações.	ETR
12.3	Trimestralmente	



SENADO FEDERAL

12.3.1	Verificar funcionamento e efetuar ajustes necessários nos aquecedores a gás.	ETR
12.4	Anualmente	
12.4.1	Remoção da tinta dos barriletes (inclusive os de incêndio), com posterior pintura, com tinta antiferruginosa, aplicada em duas demãos.	ETR
12.4.2	Remoção da tinta das escadas dos reservatórios; verificar o estado de conservação das peças (degraus e corrimãos), substituindo-os se necessário; aplicar tinta antiferruginosa em duas demãos.	ETR
12.4.3	Verificar o sistema de aterramento.	ETR
12.4.4	Realizar medição da resistência de terra.	ETR
12.4.5	Verificar a capa do isolamento e a temperatura dos fios e cabos.	ETR
12.4.6	Testar todas as válvulas do sistema, realizando sua abertura e fechamento.	ETR
13	COLETORES SOLARES	
13.1	Semestralmente	
13.1.1	Verificar fixação dos coletores solares, vedação dos vidros ou qualquer dano visível.	ETR
13.1.2	Lavar os vidros dos coletores com uma vassoura de pelos, sabão neutro e água, no período da manhã ou no final da tarde.	ETR
14	BOILER - RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO EM BAIXA PRESSÃO	
14.1	Anualmente	
14.1.1	Testar o termostato: com o reservatório cheio de água quente e disjuntor desligado, desconectar os fios do termostato e verificar com multímetro a ausência de corrente passando através do termostato.	ETR
14.1.2	Testar o termostato: com a rede elétrica desligada e os fios do termostato desconectados, retirar o termostato e esperar ele esfriar, verificar com multímetro a passagem de corrente através do termostato.	ETR
14.1.3	Testar a resistência elétrica: desligar o disjuntor e verificar com multímetro a passagem de corrente através da resistência.	ETR
14.1.4	Drenar o reservatório para limpeza e verificar se há alguma deformação, deterioração ou vazamentos no reservatório ou conexões hidráulicas.	ETR
14.1.5	Retirar o ânodo de sacrifício (se houver), e verificar seu desgaste.	ETR
14.1.6	Verificar a fixação do suporte metálico do reservatório, verificando também se há corrosão.	ETR
OBS.:	ETR: Equipe Técnica Residente	
	COMP: Serviço Complementar	



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 09

RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO

RELATÓRIO MENSAL DE MANUTENÇÃO

AVI.1. CONSUMO DE ÁGUA

1. Medições dos hidrômetros - histórico das medições desde o início de vigência do contrato até a data em questão.
2. Caso o histórico indique suspeita de vazamento, o RMM deverá conter procedimento para localização e solução do vazamento.

AVI.2. ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3. Planilha com postos de trabalho por número, nome do funcionário, categoria e função registrada na carteira de trabalho, horário de trabalho, horário acordado, frequência, férias, horas extras, horas de adicional noturno, substituições, auxílio transporte, auxílio alimentação.
4. Indicadores de segurança do trabalho, com relatório circunstanciado sobre eventuais acidentes.

AVI.3. ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

5. Planilha com todos os materiais empregados na manutenção, inclusive os consumíveis, com indicação de preço e quantidade referenciados pela ordem de serviço, data e número da nota fiscal de aquisição.
6. Acompanhamento do veículo, mapa de deslocamentos por número de ordem de serviço e quantidade total de quilômetros rodados no período.

AVI.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7. Percentual de cumprimento do programa de manutenção preventiva (PMP):

$$PMP = \frac{\text{No. de atividades de manutenção preventiva realizadas} \times 100}{\text{No. de atividades de manutenção preventiva programadas}}$$

8. Detalhamento e exposições de motivos pelo não cumprimento do Programa de Manutenção no período.
9. Relatório diário de atividades, por funcionário, com indicação do tempo dispensado em cada ordem de serviço, inclusive deslocamentos.
10. Serviços não iniciados ou não concluídos, por setor, com previsão de data para início ou término.
11. Alterações sugeridas para o Programa de Manutenção.
12. Principais serviços previstos para o período subsequente.



SENADO FEDERAL

AVI.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

13. Tempo de atendimento para cada ordem de serviço.
14. Número de emergências.
15. Serviços corretivos iniciados, concluídos e em andamento no período em questão, por setor e por disciplina.

AVI.6. EQUIPAMENTOS EM MANUTENÇÃO

16. Dados sobre equipamentos retirados para manutenção – bombas de água, esgoto e a vácuo.
17. Equipamentos que apresentaram falhas: equipamento, número de série, defeito apresentado, data de constatação do defeito, local, data de entrada, descrição do serviço realizado, lista de peças substituídas, número da nota fiscal de serviço, data de saída, recursos alocados, última manutenção (se na vigência do contrato), se houve utilização de equipamento reserva durante a manutenção, e justificativa para aparelhos em manutenção por mais de 7 (sete) dias.
18. Aparelhos em manutenção (não concluída): aparelho, defeito apresentado, data de constatação do defeito, local, data de entrada, situação, qual o prazo para estar pronto, justificativa, e se há utilização de equipamento reserva durante a manutenção.

AVI.7. AVALIAÇÃO GERAL

19. Classificação do risco potencial de falha dos diferentes componentes do sistema: motobombas, sanitários, GLP, rede de incêndio, rede de esgoto e águas pluviais, copas, sprinklers, sistema hidráulico, caixas de gordura e reservatórios.
20. Equipamentos comprometidos, com vida útil esgotada.

AVI.8. OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

21. Sugestão de melhorias no sistema.

AVI.9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTRATADA

RELATÓRIO ANUAL DE MANUTENÇÃO

22. Todos os itens apontados no relatório mensal, porém com avaliação geral do desempenho anual com o histórico dos dados ao longo dos meses, comparativo com anos anteriores, principais destaques da manutenção e principais objetivos futuros.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRELIMINAR
--

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) *[Identificação da Licitação]*, que eu, *[Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa]*, *[Profissão]*, portador(a) do CREA/CAU nº *[Número do CREA/CAU]* e do CPF nº *[Número do CPF]*, responsável técnico pela empresa *[Nome da Empresa Licitante]*, estabelecida no(a) *[Endereço constante dos documentos de constituição da empresa]* como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em questão, ou não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para demonstrar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico pela Empresa)

(CREA/CAU No.: _____)



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

(Processo nº 000.706/10-8)

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e do outro, a empresa _____ para prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Cl. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 041/2013, homologado pela Senhora Diretora-Geral, às fls. ____ do Processo n.º 000.706/10-8, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. ____/____ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação continuada de serviços de operação e manutenção corretiva e preventiva do sistema hidrossanitário em todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra durante 12 meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV – obter junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura ou prorrogação deste contrato e apresentar o documento ao gestor;

V – manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o empregado com conduta inconveniente;

VI – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;

VII - manter preposto para este contrato, indicados na forma do subitem I.1 do Anexo 02 do edital, que irá representá-la sempre que for necessário. O preposto indicado deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à ocupação dos postos e à execução do contrato, relativos à sua competência, incluída a fatura dos serviços



SENADO FEDERAL

prestados. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização, inclusive para o cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato.

VIII - manter equipe técnica nas quantidades necessárias e adequadas ao cumprimento de todas as tarefas e abrangência dos serviços;

IX – obedecer rigorosamente, na execução dos serviços, além das especificações constantes deste contrato, do edital e seus anexos:

- a) normas da ABNT específicas que regulem os materiais, suas composições e características;
- b) normas das concessionárias locais de serviços públicos;
- c) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) Recomendações do manual de “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União;
- e) Recomendações, ensaios de qualidade e instruções do INMETRO;
- f) Recomendações e instruções dos fabricantes.

X - manter os funcionários devidamente identificados por meio do uso de crachás de identificação, de acordo com os padrões de identificação do contratante e normas internas do Senado Federal;

XI – selecionar e treinar os empregados que irão prestar os serviços contratados;

XII - selecionar e proporcionar treinamento técnico e de relacionamento humano aos seus empregados capacitando-os à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato;



SENADO FEDERAL

XIII - observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, sujeitando-se a penalidades contratuais pelo descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XIV - substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento;
- b) gozo de férias;
- c) licença e/ou atestado médico; e
- d) solicitação do gestor.

XV – apresentar ao gestor a planilha de férias de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos;

XVI - efetuar o pagamento aos profissionais alocados nos seguintes prazos:

- a) salário até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços;
- b) pagamento de custos de alimentação e transporte até o 5º dia útil do mês em referência;
 - b.1) transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho do mês em referência.

XVII - observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

XVIII- responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança, instruindo-os quanto à prevenção de incêndios nas áreas do SENADO;

XIX - exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, por intermédio de folha individual de frequência mensal, havendo ainda a possibilidade de utilização de ponto eletrônico com sistema definido pela empresa ou o sistema utilizado no Senado Federal, a critério da administração;



SENADO FEDERAL

XX – fornecer equipamento de segurança individual conforme legislação em vigor, visando à proteção da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal, exigindo-lhes o uso em serviço, devendo substituí-los imediatamente sempre que necessário;

XXI - utilizar sempre as normas técnicas aplicáveis para a perfeita execução dos serviços, com observância dos requisitos de qualidade, resistência e segurança;

XXII – fornecer previamente ao Senado Federal relação nominal, para fins de registro e autorização na Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de Registro Geral dos documentos de identidade, de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação ao longo do prazo de vigência do contrato;

XXIII – responsabilizar-se por qualquer atendimento médico de seus empregados, por acidente ou mal súbito, ocorrido no horário de expediente.

XXIV - pagar a todos os seus funcionários o benefício de vale-transporte, vale-alimentação ou auxílio-alimentação, contudo se isso não for cumprido integralmente, dado que algum dos empregados não queira auferir tal benefício à contratada efetuará o desconto dos valores previstos na proposta para esses benefícios, bem como em relação aos valores descontados dos funcionários a esse título. Caso o desconto não seja efetuado na fatura, ficará o gestor autorizado a efetuar a glosa dos valores unilateralmente.

XXV - fornecer mão de obra qualificada necessária à execução do Objeto, como também as ferramentas, equipamentos, meios de locomoção, de comunicação (rádio e celulares) e materiais indispensáveis à perfeita manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário. Em relação às ferramentas, a CONTRATADA manterá um conjunto mínimo de ferramentas e instrumentos nas dependências do Senado Federal, conforme relação constante do Anexo 04 do edital;

XXVI - promover as adequações necessárias nos espaços do Senado Federal cedidos à empresa para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários. Além de eventual reforma inicial, a empresa será integralmente responsável pela manutenção predial desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc;

XXVII - são de uso obrigatório todos os equipamentos exigidos por regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do



SENADO FEDERAL

trabalho, especialmente o disposto na NR-6, NR-18 e demais Normas Regulamentadoras que tratam do tema;

XXVIII - acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;

XXIX - dotar o local da execução dos serviços dos dispositivos de proteção coletiva necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do Senado Federal;

XXX - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao Senado Federal e a terceiros;

XXXI - não causar transtornos às atividades desenvolvidas no Senado Federal, inclusive com preservação de funcionamento das instalações prediais (energia elétrica, dados, telecomunicações, ar-condicionado, elevador etc.); circulação de veículos e pessoas nos estacionamentos, vias internas e vias públicas circunvizinhas;

XXXII - solicitar por escrito, quando for o caso, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer componentes das instalações prediais que se faça necessário para a perfeita execução dos serviços, não incluindo desmonte de qualquer instalação existente no local do serviço;

XXXIII - informar por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis o dia do início dos trabalhos para que seja providenciado o isolamento da área onde o serviço será executado;

XXXIV - solicitar prévia concordância e autorização da Fiscalização, caso seja necessária a desmontagem ou desligamento de qualquer equipamento instalado no local do serviço a ser executado;

XXXV - promover, às suas expensas, a substituição em até 5 (cinco) dias úteis dos materiais ou equipamentos recusados pela Fiscalização;

XXXVI - proteger móveis, vidros, instalações e objetos existentes nos locais de execução dos serviços com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos;

XXXVII - depositar entulho e materiais relacionados com o serviço em locais próprios indicados pelo Senado Federal;



SENADO FEDERAL

XXXVIII - tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência estética nos locais que sofrerão intervenções;

XXXIX - manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente secos, limpos, livres de quaisquer sujidades decorrentes dos trabalhos, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XL - fornecer previamente ao Senado Federal relação dos equipamentos e veículos, para registro e autorização de entrada pela Secretaria de Polícia do Senado Federal, informando os respectivos números de registros;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade solidária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e de execução durante a vigência dos serviços contratados.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do Senado.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do Quadro de Pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas de direção, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO- A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros, salvo a hipótese de subcontratação na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

PARÁGRAFO OITAVO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Deverá o SENADO, representado pelos gestores titular e substituto, devidamente nomeados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive:

- I** - promover o cumprimento do contrato e seus documentos anexos;
- II** - dirimir eventuais dúvidas da CONTRATADA;
- III** - permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- IV** - disponibilizar espaços físicos para alojar a equipe técnica residente, materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços objeto da contratação;
- V** - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer problemas verificados no cumprimento do contrato;
- VI** - determinar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional a ela vinculado cuja atuação, permanência ou comportamento no serviço seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório do ponto de vista técnico ou disciplinar;
- VII** - sustar a execução de qualquer trabalho que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
- VIII** - conferir se a CONTRATADA paga regularmente auxílio-alimentação e vale-transporte dos seus empregados. Havendo horários distintos de início e término do expediente dos empregados, o gestor não deve aceitar que a CONTRATADA



SENADO FEDERAL

substitua o vale-transporte pela concessão de transporte em apenas certo horário de entrada e saída no SENADO;

- IX** - exigir da CONTRATADA a apresentação da planilha de férias de seus empregados, com a indicação dos respectivos substitutos. As férias devem ser concedidas anualmente, cabendo penalidade à CONTRATADA se não concedidas;
- X** - conferir a concessão de licenças, a substituição de empregados no caso de faltas e o fornecimento de uniformes, se for o caso;
- XI** - exigir e conferir todos os documentos previstos no edital da licitação que habilitou a CONTRATADA, como condição para a prorrogação deste contrato;
- XII** - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- XIII** - encaminhar os fatos à deliberação superior, com vistas a oficializar os órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário e aos empregados da CONTRATADA;
- XIV** - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência, inclusive quanto ao recolhimento dos encargos sociais por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a iniciar a prestação dos serviços, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, de forma a assegurar que o sistema hidrossanitário do Senado Federal seja mantido em perfeito funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados por intermédio de mão de obra qualificada e especializada, e abrangerão todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal que resultem na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para a preservação do patrimônio do Senado Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende as áreas indicadas na Tabela 1 e Tabela 2 do Anexo 02 do edital.



SENADO FEDERAL

I - Além das áreas apresentadas na Tabela 1 e na Tabela 2 do Anexo 02 do edital, devem ser considerados também os espaços que o Senado Federal ocupa de modo permanente dentro do Distrito Federal:

- a) estação retransmissora de TV no Colorado;
- b) estação retransmissora de TV no Gama;
- c) torre de TV;
- d) salas de apoio no aeroporto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os espaços indicados no parágrafo anterior representam a situação existente em março/2013 e estão sujeitas a alterações decorrentes de construção, demolição, cessão ou incorporação de edificações ou terrenos por parte do Senado Federal ao longo da vigência do contrato e eventuais prorrogações, estando desde já obrigada a CONTRATADA a prestar continuamente seus serviços de modo a garantir o perfeito funcionamento das novas áreas.

I - Em caso de redução de áreas (edificada ou terreno), e sempre que considerar oportuno, o Senado poderá suprimir o número correspondente de postos de trabalho, obedecidos os limites previstos em lei para percentual de supressão.

II - Em caso de aumento de área, a empresa somente poderá requerer acréscimo do número de postos se comprovar formalmente a impossibilidade de atender o novo espaço com a equipe existente.

PARÁGRAFO QUARTO - Se necessário for, a CONTRATADA deverá reformular o Programa de Manutenção Preventiva e redistribuir tarefas para a equipe residente de modo a atender as novas áreas.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

PARÁGRAFO SEXTO - Diferentemente de manutenção, obra se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de se obter condição de uso ou de operação diversa da existente.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário do Senado Federal.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA manterá equipe técnica própria em caráter residente, com posto de atendimento nas dependências do Senado Federal, treinada e habilitada para tal fim, sem vínculo empregatício com o Senado Federal.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA estará obrigada, conforme disposto neste contrato, no edital e seus anexos, a corrigir os defeitos que se apresentarem no sistema hidrossanitário com fornecimento de materiais de primeira qualidade (conceituados no mercado da construção civil), de modo a evitar a ocorrência de falhas (preventiva) e restaurar as suas condições de uso (corretiva), prestando seus serviços com observância das normas técnicas e recomendações do fabricante dos equipamentos, e segundo especificações constantes do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os serviços de manutenção preventiva ou corretiva que exijam desligamento de sistemas serão executados aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique qualquer pagamento adicional à CONTRATADA. Os desligamentos deverão ser comunicados à Fiscalização com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Sempre que considerar oportuno, a Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira a 8h de segunda-feira, mediante compensação nos termos do parágrafo 63 do Anexo 02 do edital, de modo a minimizar os efeitos sobre o funcionamento da área administrativa e legislativa do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso seja necessário trabalhar em áreas internas fora do horário de expediente (à noite e fins de semana), a CONTRATADA deverá assegurar que a área em que ocorreu o serviço esteja limpa e livre de qualquer obstáculo (entulho, andaime, ferramentas etc.) até 8h do primeiro dia útil subsequente. Casos excepcionais, que demandem a continuidade do trabalho por mais tempo, deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A equipe técnica residente diurna realizará trabalhos de manutenção preventiva e corretiva das instalações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os plantonistas realizarão as atividades de manutenção preventiva previstas para o período noturno, fins de semana e feriados, de modo a evitar transtornos ao funcionamento regular do Senado Federal. Ademais, eles prestarão atendimento aos eventuais chamados de manutenção corretiva surgidos durante o plantão. Caso não consigam resolvê-los, promoverão as ações paliativas devidas, tais como: conter vazamentos, fechar registros, interagir com



SENADO FEDERAL

plantonistas de outras áreas, repassar o problema à equipe residente por meio de relatório circunstanciado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A manutenção corretiva será realizada em qualquer material ou equipamento do sistema hidrossanitário, abrangendo todo o Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em condições normais, a equipe técnica da CONTRATADA deverá dar início ao pronto atendimento de chamados técnicos de manutenção corretiva num prazo máximo de **15 (quinze) minutos** contados do registro do chamado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Uma vez iniciados, os serviços listados na Tabela 1 deverão ser concluídos nos prazos ali indicados. Nos demais casos, a conclusão dos serviços deve ocorrer em prazo máximo de **1 (uma) hora** após a abertura do chamado.

Tabela 1 Prazo para conclusão de serviços de manutenção corretiva a partir da abertura do chamado

SERVIÇO	PRAZO (MINUTOS)
Desobstruir vaso sanitário	45
Desobstruir mictório	45
Desobstruir lavatório	30
Desobstruir caixa de gordura	120
Desobstruir caixa de esgoto	120
Substituir saboneteira	30
Substituir suporte para papel higiênico	30
Substituir assento sanitário	30
Substituir rabicho da ducha higiênica	30
Substituir gatilho da ducha higiênica	30
Substituir rabicho lavatório	30



SENADO FEDERAL

Substituir porta papel toalha	45
Substituir registro (3/4" a 2.1/2")	180
Substituir torneira	45
Substituir carrapeta	30
Substituir válvula de descarga	180
Substituir válvula de mictório com sensor eletrônico	120
Substituir aspersor	45
Substituir grelha de ralo	30
Rejuntar vaso sanitário	30
Conter vazamento em sifão	30
Conter vazamento em ducha higiênica	30
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (3/4" a 1.1/2")	180
Conter vazamento em tubulação de PVC rosca (2" a 4")	240
Conter vazamento em tubulação de cobre	300
Conter vazamento em tubulação de aço carbono (2.1/2" a 3")	300
Conter vazamento em tubulação de PVC soldável (25mm a 85mm)	90

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os serviços de manutenção que, pela sua complexidade, demandem mais tempo, deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA no Relatório Mensal de Manutenção.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os equipamentos que precisarem de conserto fora das dependências do SENADO serão retirados após a CONTRATADA apresentar termo de responsabilidade à Fiscalização. Os equipamentos danificados que porventura impedirem o funcionamento do prédio (e.g. bombas de recalque de água potável, de esgoto convencional e bombas de vácuo), deverão ser substituídos por equipamento provisório às expensas da CONTRATADA até o reparo definitivo daqueles de propriedade do Senado Federal, a fim de que o prédio mantenha o seu



SENADO FEDERAL

funcionamento normal. A CONTRATADA providenciará o reparo e reinstalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Havendo indícios de vazamento nas redes hidráulicas ou sanitárias, a CONTRATADA se obriga a identificá-lo de forma a não danificar o patrimônio do Senado Federal ou impedir o funcionamento normal das atividades desenvolvidas no prédio, utilizando-se, quando necessário, de meios eletrônicos não invasivos e outros disponíveis no mercado, sanando o problema com a máxima brevidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A partir do programa não exaustivo mínimo de manutenção preventiva constante no Anexo 08 do edital, a CONTRATADA elaborará, antes de apresentar o primeiro faturamento, sempre com a observância da boa técnica, um programa de manutenção do sistema hidrossanitário de autoria do responsável técnico pela empresa com as rotinas que julgar necessárias à preservação, segurança e funcionalidade das instalações, a ser cumprido continuamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O programa de manutenção preventiva será objeto de atualização permanente e de consolidação a cada 90 (noventa) dias, de modo a zelar pelo perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Toda a rotina de manutenção será inserida no sistema de controle de ordem de serviço, que manterá o registro, para cada item, do dia, hora, equipe técnica responsável, do tempo gasto no atendimento e lista de materiais empregados, conforme descrição apresentada nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital. O sistema permitirá que a Contratada e a Fiscalização realizem consultas, produzam relatórios e gráficos para acompanhamento dos serviços realizados por meio do controle dos chamados e da execução de cada ordem de serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Cada serviço será executado mediante ordem de serviço gerada pelo software de controle de OS, nos termos previstos nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Para ser aceito, a CONTRATADA deverá demonstrar a plena execução de cada serviço, observadas as especificações técnicas e normas técnicas aplicáveis a cada caso, incluindo o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, de danos causados por ou decorrentes da execução do serviço.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - A CONTRATADA registrará no *software* de controle de ordem de serviço um breve relato da situação verificada e dos procedimentos adotados para cumprir cada serviço.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Para Serviços Complementares que envolvam subcontratação (Anexo 04 do edital), o sistema será alimentado com registro fotográfico desde o diagnóstico até a execução, quando for o caso.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - O prazo de garantia será de 5 (cinco) anos para serviços, materiais e equipamentos novos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Caberá à CONTRATADA adquirir e fornecer ao Senado Federal sistema de gerenciamento informatizado de manutenção, nos termos estabelecidos nos parágrafos 168 a 179 do Anexo 03 do edital.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - O software e suas licenças de uso serão de propriedade exclusiva do Senado Federal, mesmo após o término do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA será paga pelos custos de implantação do Software com base nos preços constantes de sua proposta. Esse pagamento ocorrerá uma única vez, no início da execução do contrato. Em caso de prorrogações, esses itens serão suprimidos.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO - A CONTRATADA assegurará que o sistema esteja em plena operação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO - Entende-se por atendida a condição de plena operação quando a CONTRATADA promover a aquisição e fornecimento do *software*, a instalação nos servidores do Senado Federal, a realização do curso básico e do curso avançado, bem como o cadastramento detalhado dos equipamentos, do Programa de Manutenção Preventiva, das rotinas de manutenção, das equipes de trabalho e dos espaços físicos sujeitos a manutenção.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO - Para alcançar a condição indicada no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá cooperar com a Fiscalização e com as empresas de manutenção que já utilizam o sistema, de modo a unificar nomenclaturas, configurações e procedimentos de uso comum.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO - A CONTRATADA deverá designar responsável técnico de nível superior residente em Brasília-DF, com registro profissional ou visto no CREA-DF, detentor de acervo técnico comprovado por atestado descrito no parágrafo 73.2 do Anexo 02 do edital, que cumprirá expediente comercial dentro das



SENADO FEDERAL

dependências do Senado Federal como Supervisor de Engenharia e Assessoramento Técnico;

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO – O profissional referido no parágrafo anterior deverá assumir direta e pessoalmente a responsabilidade pela execução dos serviços de engenharia realizados e subscrever todos os relatórios de manutenção, devendo, durante toda a vigência contratual, visitar os locais dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, no mínimo mensalmente, para a instrução, conferência e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO – O responsável técnico deverá ainda permanecer sempre à disposição para atender a Fiscalização por meio de telefone e de reuniões presenciais, para esclarecimentos rotineiros sobre o andamento dos serviços. Ele será responsável pela elaboração e assinatura do Relatório Mensal de Manutenção (RMM), nos termos do Anexo 09 do edital. Deverá encarregar-se diretamente da observância das normas técnicas aplicáveis e das especificações deste contrato, do edital e seus anexos, incluindo a realização de ensaios previstos e, também, de toda atividade necessária para o perfeito funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO OITAVO – A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica residente, que atuará no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO NONO – A equipe técnica residente ficará encarregada da rotina de serviços prevista no Programa de Manutenção Preventiva (Anexo 08 do edital), além de cumprir os chamados de manutenção corretiva, exceto as atividades previstas na Planilha de Serviços Complementares (Item 2 do Anexo 04 do edital), com a qualificação e atribuições descritas na Tabela 4 do Anexo 02 do edital.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO – A atividade laboral de cada funcionário totalizará 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com jornada de 9 (nove) horas diárias nos dias de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, sendo o sábado compensado pela hora adicional diária trabalhada nos primeiros 4 (quatro) dias da semana.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO – Caso haja a necessidade de trabalho aos sábados, domingos e feriados, a compensação se dará nos termos expressos da convenção coletiva aplicável. Em caso de omissão a esse respeito na convenção coletiva indicada pela CONTRATADA, valerá para esse fim o disposto na convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Brasília e o Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEGUNDO – O plantão ocorrerá em dias úteis, de 19h a 8h do dia seguinte; aos sábados, domingos e feriados, de 8h a 19h.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO – A equipe de plantonistas será composta por 3 (três) bombeiros hidráulicos e 3 (três) ajudantes, em regime de revezamento, de modo a manter sempre pelo menos 1 (um) bombeiro hidráulico e 1 (um) ajudante de plantão.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUARTO – A equipe de apoio atuará, prioritariamente, nos edifícios do Senado Federal localizados na Praça dos Três Poderes. Essa quantidade será distribuída de modo a manter, durante os plantões, equipes mínimas para realizar as atividades de manutenção.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO QUINTO – Os profissionais das categorias 1, 4 e 6 da Tabela 4 do Anexo 02 do edital constituirão a Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SEXTO – A CONTRATADA terá um prazo de 30 (trinta) dias contados do início da vigência do contrato para treinar e apresentar os certificados exigidos para as categorias 1, 4 e 6 da Tabela 4 do Anexo 02 do edital no que se refere ao certificado de treinamento de manutenção do sistema de esgoto a vácuo.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO SÉTIMO – Durante esse período, a CONTRATADA estará obrigada a prestar manutenção no sistema de esgoto a vácuo, podendo subcontratar esse serviço.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO OITAVO – Em caso de demissão, licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias de algum integrante da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante, a CONTRATADA estará obrigada a apresentar funcionário substituto com a qualificação exigida em até 7 (sete) dias corridos contados da demissão, ou 37 (trinta e sete) dias corridos contados do início da licença ou afastamento.

PARÁGRAFO QUADRAGÉSIMO NONO – Dentro do período mencionado no parágrafo anterior, a empresa poderá substituir o profissional treinado por outro profissional de mesma categoria mas sem certificado do fabricante do sistema a vácuo, de modo a garantir a continuidade da prestação do serviço e evitar descontos ou penalidades por inexecução do contrato.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO – Os profissionais da Equipe de Manutenção do Sistema a Vácuo Certificada pelo Fabricante também atuarão em todo o sistema hidrossanitário, desempenhando atividades afetas à sua categoria profissional.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá atualizar todos os projetos dos locais submetidos a alterações executadas por ela mesma em relação ao projeto original, entregando levantamentos como construído (*As Built*) à Fiscalização no formato utilizado pelo setor de projetos do Senado Federal.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO SEGUNDO – As informações das mudanças serão registradas pela equipe técnica residente, sob a coordenação do responsável técnico da empresa, mediante ordem de serviço da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO – A consolidação do serviço em formato CAD, ou outro formato usual do mercado indicado pela Fiscalização, será realizada por desenhista capacitado, mediante pagamento nos termos da cláusula sétima.

PARÁGRAFO QUINQUAGÉSIMO QUARTO – O levantamento como construído (*As Built*) deverá contar com a identificação, quantificação e representação gráfica de todos os ambientes, materiais e equipamentos do sistema hidrossanitário existente na área de abrangência dos projetos objeto de cada ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e coletivo, pelo menos, as ferramentas listadas no Anexo 04 do edital em perfeitas condições de uso, substituindo-as sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ferramentas que a CONTRATADA levar para o local da execução do serviço, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retiradas das dependências do Senado Federal com autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será de responsabilidade da CONTRATADA toda a movimentação de materiais e de funcionários entre as diferentes unidades que constituem o objeto do contrato. Para tanto, deverá a CONTRATADA deixar um veículo permanentemente à disposição de seus funcionários, inclusive durante os plantões, para a realização das rotinas de manutenção preventiva e para atender os chamados de manutenção corretiva nas diferentes localidades constantes do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O veículo será do tipo utilitário comercial e terá no máximo 5 (cinco) anos de uso.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Admitir-se-á a indisponibilidade do veículo por até 24 (vinte e quatro) horas a cada 90 (noventa) dias, para que sejam realizados os procedimentos de revisão e manutenção indicados pelo fabricante.

PARÁGRAFO QUINTO – Esse veículo será empregado exclusivamente nos deslocamentos entre os edifícios do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para transporte de pessoas, ferramentas e materiais diretamente associados à realização dos serviços de manutenção do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO SEXTO – A necessidade de transporte de pessoas, documentos e materiais entre a sede da CONTRATADA e o Senado Federal será atendida por meios próprios da administração central da CONTRATADA, sendo incluídos, portanto, nos custos indiretos da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O veículo será conduzido pelo supervisor de engenharia, pelos bombeiros hidráulicos e pelo técnico eletromecânico da equipe técnica residente.

PARÁGRAFO OITAVO – Os condutores deverão registrar em planilha própria mantida dentro do veículo todos os abastecimentos e deslocamentos, com indicação do número da ordem de serviço e quantidade total de quilômetros rodados por ordem de serviço e por período. Este registro deverá ser transferido para planilha eletrônica própria, chamado de mapa de deslocamentos, que integrará o RMM (Anexo 09 do edital).

CLÁUSULA SEXTA – DOS UNIFORMES E EPI

A CONTRATADA deverá cuidar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando uniformes sempre limpos fornecidos às suas expensas. O uniforme será aprovado pela unidade Fiscalizadora e conterá as características indicadas no Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) conjunto de uniforme para cada funcionário, semestralmente, sendo que o primeiro conjunto será entregue em até 30 (trinta) dias do início da execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O jaleco em brim deverá ser fornecido a todos os funcionários, exceto os funcionários administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da Fiscalização e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que aceitas pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), que poderá ser solicitado pela Fiscalização a qualquer tempo durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho e a Contratada não poderá exigir do funcionário o uniforme usado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

São considerados Serviços Complementares aqueles não realizados pela equipe técnica residente destinados à obtenção de determinada utilidade de interesse para o Senado Federal tais como trabalhos técnico-profissionais, ensaios e outros serviços associados às atividades de manutenção do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade listada no Anexo 04 do edital para cada um dos Serviços Complementares é meramente estimativa, sujeita à variação de demanda ao longo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em qualquer hipótese, o gasto total anual com serviços complementares não poderá ser superior ao valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas previstas para pagamento de serviços complementares não constantes do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A critério da Fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a prestar outros serviços complementares, por meios próprios ou mediante subcontratação, imprescindíveis à manutenção do sistema hidrossanitário, mas que não constem do Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços complementares mencionados no parágrafo anterior¹⁶¹ serão prestados mediante justificativa, e só poderão ser iniciados após a devida autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços complementares a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na prestação do serviço em questão.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor para pagamento dos serviços referidos no parágrafo terceiro será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da CONTRATADA, que é de _____%, sobre a lista de serviços complementares do edital (Anexo 04).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago pelos serviços referidos no parágrafo terceiro não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

PARÁGRAFO OITAVO – Sobre o menor valor apurado em cada caso (parágrafos quinto ou sexto), a CONTRATADA poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para serviços complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DOS MATERIAIS

A CONTRATADA fornecerá os materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário, conforme lista de materiais constante do Anexo 04 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de cada material constante do Anexo 04 do edital é meramente estimativa, sujeita à variação de consumo ao longo da vigência do contrato. Em qualquer hipótese, o gasto máximo do Senado Federal com materiais não poderá exceder o valor total contratado para essa finalidade, incluídas as despesas para pagamento de materiais não constantes do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A critério da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, dependendo do caso, solicitar e aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e deverão atender rigorosamente aos padrões de referência especificados e às normas da ABNT.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos materiais a serem fornecidos, de modo a cumprir os prazos fixados neste contrato, no edital, seus anexos e no programa de manutenção.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentro de seu planejamento, deverá a CONTRATADA dispor de estoque mínimo de materiais, que somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por padrão de referência aqueles materiais de marca reconhecida no mercado da construção civil, cujas marcas zelem pela qualidade de seus objetos manufaturados com o emprego de mecanismos resistentes e duráveis, além de primar pela aparência, funcionalidade e acabamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações do Senado Federal; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

PARÁGRAFO OITAVO- Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais, catálogos e certificados de ensaios fornecidos pelos fabricantes, para melhor descrever e comprovar a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO - As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem similares se devidamente comprovada a equivalência de desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e previamente aceito pela Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela Fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará obrigada a substituir ou refazer, dentro do prazo de garantia, quaisquer materiais instalados ou serviços realizados em desacordo com o previsto nesta seção, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A critério da Fiscalização, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer materiais imprescindíveis aos serviços que eventualmente não constem do Anexo 04, mediante pagamento, até o limite indicado no parágrafo primeiro.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os materiais mencionados no parágrafo anterior serão fornecidos mediante justificativa, e só poderão ser utilizados após a devida autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os materiais a serem pagos deverão constar de nota fiscal específica fornecida por empresa especializada na comercialização dos materiais em questão, emitida em nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O valor para pagamento será o menor apurado entre o valor da nota fiscal e o verificado na tabela SINAPI subtraído do desconto médio concedido na proposta comercial da empresa, que é de _____%, sobre a lista de materiais do edital (Anexo 04).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso o item não conste da tabela SINAPI, o valor máximo a ser pago não poderá ser superior ao valor de mercado apurado por meio de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Administração de Contratações – SADCON.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Sobre o menor valor apurado em cada caso, na forma disposta nos dois parágrafos anteriores, a CONTRATADA poderá aplicar o percentual de BDI constante da proposta comercial para materiais.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Materiais de limpeza, de consumo e pequenos acessórios, chamados de Materiais Consumíveis, que por sua quantidade e diversidade são de difícil identificação e incorporação ao contrato, correrão a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO- Os seguintes materiais, mas não limitados a estes, serão considerados Materiais Consumíveis: ácidos, água destilada, água sanitária, álcool, arame, arruelas, barbante, braçadeiras, brocas, brocha, buchas, cadeado, carretel de solda, cimento, colas de alto desempenho, colas e adesivos para tubos de PVC, desentupidor, detergentes, disco de corte/desbaste (lixadeira), estopa, filtros, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, folha de amianto, graxas e desengraxantes, juntas, lâmina de serra e de segueta, lixa, massa de calafetar, massa plástica, materiais de escritório, óleos lubrificantes, palha de aço, panos, parafusos, pasta para solda, pequenas conexões, pilhas e baterias, pincel e rolo para pintura, porcas, produtos antiferrugem, sabão, silicone, solução limpadora de tubulação, solventes, suportes, utensílios e produtos limpeza, vaselina, WD 40, zarcão etc.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ _____(_____), excluídos os valores referentes aos serviços



SENADO FEDERAL

complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, que serão pagos à medida em que forem utilizados, conforme cláusulas sétima e oitava, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço global anual estimado do presente contrato para o período de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo os valores referentes aos serviços complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste contrato, **observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho.**

I – Os valores unitários constantes na proposta da CONTRATADA, de fls. _____, referentes aos serviços complementares e materiais de manutenção hidrossanitária, será pago apenas quando efetivamente prestado ou utilizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, condicionados ao prévio atestamento dos serviços pelo gestor, ao cumprimento de todas as obrigações da empresa, em especial aquelas relativas ao faturamento, constante no parágrafo quarto, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, mediante o recebimento da nota fiscal-fatura, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Fatura deverá ser processada e paga dentro de 9 (nove) dias, contados da data da entrega da fatura, sempre condicionado ao cumprimento de todas as obrigações da empresa, em especial aquelas relativas ao faturamento descritas nos parágrafos quarto e quinto.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de apresentar a fatura mensal, a CONTRATADA encaminhará à Fiscalização os seguintes documentos, em formato digital editável, para conferência e aprovação:

- I - Boletim Mensal de Medição – BMM – (formato .xlsx), com o quantitativo de serviços e materiais, o preço unitário de cada um indicado no contrato e o preço total da fatura;
- II - Relatório Mensal de Manutenção – RMM – (formato .docx), nos termos do Anexo 09 do edital



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Uma vez aprovados o BMM e o RMM, a empresa emitirá nota fiscal correspondente ao faturamento do mês e a encaminhará à Fiscalização, acompanhada dos seguintes documentos, versão impressa e versão digital de cada um, chamados conjuntamente de Fatura:

I - ofício de encaminhamento da Fatura, assinado pelo preposto da CONTRATADA;

II - BMM, versão impressa e assinada;

III - RMM, versão impressa e assinada pelo responsável técnico;

IV - Certidão Negativa de Débitos – CND;

V - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VII - prova de quitação de folha de pagamento específica do contrato, a ser emitida por instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido referente ao mês faturado;

VIII - cópia da GFIP acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, dos empregados objeto do contrato referido, referente ao mês anterior ao faturado;

IX - espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do Senado Federal específica do contrato referente ao mês faturado;

X - comprovantes específicos do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao mês faturado, com indicação de valores recebidos, assinados pelos empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - Além dos documentos listados no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar quaisquer outros documentos solicitados pela Fiscalização, de modo a comprovar a regularidade dos serviços prestados e a normalidade, confiabilidade e continuidade de funcionamento do sistema hidrossanitário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ademais, ao longo do contrato, a Contratada deverá apresentar os documentos solicitados pelas demais áreas administrativas do Senado Federal para comprovar a conformidade da empresa no que tange aos aspectos de ordem legal, fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO OITAVO – A primeira nota fiscal-fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e as notas fiscais/fatura subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

PARÁGRAFO NONO - A falta de qualquer empregado, sem a reposição prevista no inciso XIV, “a” da Cláusula Segunda, implicará desconto automático de 1/30 (um trinta avos) do valor unitário mensal da categoria, por dia, sem prejuízo da incidência da multa contratual, nos termos da Cláusula Décima Sexta.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo quinto e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO / REAJUSTE

A repactuação deste contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, [a contar da data limite para apresentação da proposta para os itens constantes nos módulos 2 e 3 da planilha de formação de custos por categoria que não sejam estipulados pela CCT que regula a contratação; ou da data do orçamento a](#)



SENADO FEDERAL

que a proposta se referir para os valores provenientes de CCT que regula a contratação, admitindo-se como termo inicial a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamenta, devendo ser observada a adequação aos preços de mercado.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO QUINTO - Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos somente a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, admitindo-se a retroação dos efeitos exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

PARÁGRAFO SEXTO - A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, devendo esse período ser contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Desde que acordada entre as partes, o valor contratual do objeto da repactuação poderá ter sua vigência iniciada em data futura, sem prejuízo da contagem de periodicidade para as próximas concessões.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando da repactuação deste contrato para os itens de custo provenientes da mão de obra, serão observados os parágrafos anteriores. Para



SENADO FEDERAL

os itens referentes a serviços complementares de manutenção hidrossanitária e Materiais de manutenção hidrossanitária será adotado o reajuste, podendo o preço ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

PARÁGRAFO NONO - O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O SENADO, por meio do gestor do contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial, objetivando o bom andamento do objeto, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De modo específico, a CONTRATADA poderá subcontratar as seguintes partes do objeto:

- I – serviços Complementares, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- II - fornecimento de Equipamentos e Ferramentas, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- III - fornecimento de Uniformes e EPI, em sua totalidade (Anexo 04 do edital);
- IV - fornecimento de Materiais, em sua totalidade (Anexo 04 do edital).

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a subcontratação de mão de obra para compor a equipe técnica residente, devendo todos esses funcionários possuir vínculo empregatício formal com a Contratada, a exceção da subcontratação temporária permitida no parágrafo quadragésimo sétimo da cláusula quarta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste contrato, do edital, seus anexos e documentos relacionados.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá se certificar da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o SENADO e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada, se for o caso, até 15 (quinze) dias após a comprovação do adimplemento de todas as verbas devidas aos empregados a título rescisório, observando-se os requisitos do Parágrafo Quinto da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não se admitirá qualquer restrição ou condicionante à plena execução, pelo SENADO, da garantia ofertada em decorrência da execução do presente contrato, sobretudo se a garantia for apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela falha na sua execução ou, ainda, pela inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SENADO FEDERAL

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação para o ano em questão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O retardamento da execução contratual restará configurado quando a Contratada:

I - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato;

II - uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias seguidos e 10 (dez) intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos. Excetuam-se, neste caso, os feriados prolongados, quando deverá a CONTRATADA notificar previamente a Fiscalização da intenção de interromper os trabalhos no período.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO – A falha na execução do contrato restará configurada quando, no período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na Tabela 2, conforme graduação de infrações prevista na Tabela 4.

Tabela 2 - Critério para determinação de falha na execução do contrato

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
1	10 ou mais
2	8 ou mais
3	6 ou mais
4	5 ou mais
5	4 ou mais
6	3 ou mais

PARÁGRAFO QUINTO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará multas conforme as graduações, os valores e as descrições estabelecidas na Tabela 3 e na Tabela 4:

Tabela 3 - Grau e Correspondência Monetária de Cada Penalidade

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 500,00
2	R\$ 1.000,00
3	R\$ 1.500,00
4	R\$ 2.500,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 4 - Penalidades

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, desuniformizado ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho.	1	Por empregado e por dia.
3	Deixar de apresentar a ART (Anotação de	1	Por dia de



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
	Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, ou prorrogação.		atraso;
4	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item.	1	Por ocorrência.
5	Deixar injustificadamente de cumprir os prazos estabelecidos na seção C do Anexo 02 do edital.	1	Por ocorrência.
6	Deixar de executar serviço nos dias e horários estabelecidos pela Fiscalização, nos casos previstos no parágrafo 26 do Anexo 02 do edital.	2	Por serviço, por dia.
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado.	3	Por ocorrência.
8	Reutilizar material ou equipamento sem anuência da Fiscalização.	3	Por ocorrência.
9	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
10	Suspender ou interromper os serviços contratuais salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	4	Por dia e por tarefa designada
11	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste contrato.	4	Por dia.
12	Utilizar as dependências do Senado Federal para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência.
13	Utilizar os recursos previstos no contrato para fins diversos do objeto.	4	Por ocorrência.
14	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência.
15	Quando a Contratada der causa a um atraso injustificado para a conclusão de cada serviço.	4	Por dia e por ocorrência.
16	Deixar de efetuar qualquer pagamento de salário, auxílio transporte, auxílio alimentação, seguro, encargo fiscal e social, bem como arcar com qualquer despesa direta e/ou indireta relacionada à execução do contrato nas datas avançadas.	4	Por ocorrência.
17	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Fiscalização.	4	Por funcionário, por ocorrência.
18	Usar indevidamente patentes registradas.	5	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
19	Incluir no BMM ou RMM informação ou valor indevido de modo a cobrar valor superior ao devido.	5	Por ocorrência.
20	Incluir no BMM ou RMM documento, declaração ou informação falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos responsáveis.	6	Por ocorrência.
21	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da Contratada ou servidores e usuários do Senado Federal.	6	Por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:			
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por ocorrência.
23	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	1	Por ocorrência.
24	Cumprir os horários estabelecidos na seção "C" do Anexo 02 do edital.	1	Por ocorrência.
25	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de horário e frequência de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
26	Entregar semestralmente o uniforme aos funcionários.	1	Por funcionário.
27	Entregar tempestivamente esclarecimentos formais solicitados pela Fiscalização ou demais áreas do Senado Federal para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise do faturamento mensal.	1	Por ocorrência e por dia.
28	Readequar injustificadamente, em 7 (sete) dias, BMM ou RMM rejeitado pela Fiscalização por descumprimento do disposto neste documento.	1	Por ocorrência e por dia.
29	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia.
30	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia.
31	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência.
32	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da Fiscalização.	2	Por dia.
33	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência.



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
34	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, motivado pela Fiscalização.	3	Por ocorrência.
35	Manter em estoque o material suficiente para execução dos serviços.	3	Por ocorrência.
36	Cumprir, injustificadamente, o Programa de Manutenção Preventiva.	3	Por ocorrência.
37	Providenciar reparo de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	4	Por ocorrência.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor total anual de multas aplicadas sobre a empresa estará limitado em 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para os fins do inciso III do parágrafo primeiro, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula Décima sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO NONO – Para os casos de infrações contratuais não previstas nos parágrafos anteriores, o SENADO aplicará multa, a ser fixada entre os graus 1 e 6, em razão da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, as multas aplicadas em razão da Tabela 4.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá, em até 30 dias contados da expiração do prazo do *caput*, apresentar comprovação de quitação de todos os débitos



SENADO FEDERAL

rescisórios de caráter trabalhista devidos aos seus empregados, segundo os requisitos do Parágrafo quinto da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal no Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__.

SENADO FEDERAL

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

Diretor da SADCON

Diretor da SSPLAC



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

ANEXO 12

(Processo nº 007.706/10-8)

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. O licitante deverá informar **todos** os contratos vigentes



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

ANEXO 13

(Processo nº 000.706/10-8)

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____				
Data de abertura:				
Nome da empresa:				
CNPJ:				
Endereço:				
CEP:				
Telefone: (DDD)				
Fax: (DDD)				
e-mail:				
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)				
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)				
Instrumento de outorga de poderes: (informar o tipo de documento)				
Mão de Obra – Valores devem coincidir com os da planilha apresentada nos moldes do Anexo 05.				
Item	Categoria	Total de Funcionários	Valor unitário Mensal (R\$)	Valor total Mensal(R\$)
Valor total anual				R\$
SINDICATO DA CATEGORIA:				
DATA BASE DA CATEGORIA: DIA/MÊS/ANO:				
Serviços Complementares de Manutenção Hidrossanitária – Conforme Anexo 04.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total Anual(R\$)



SENADO FEDERAL

Valor total anual				R\$
-------------------	--	--	--	-----

Materiais de manutenção hidrossanitária - Conforme Anexo 04.				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total Anual(R\$)
Valor total anual				R\$

Valor global anual	R\$
--------------------	-----

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total mensal e total global anual da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2013

ANEXO 14

(Processo nº 000.706/10-8)

**ACORDO ENTRE O MPU – MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A AGU -
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

Termo de Conciliação Judicial

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos



SENADO FEDERAL

sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de: "8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao



SENADO FEDERAL

fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a



SENADO FEDERAL

"r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia



SENADO FEDERAL

mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juíz da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES

Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO

Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO

Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO

Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA



SENADO FEDERAL

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho - ANPT